

Transparência
de Órgãos Fundiários
Estaduais na
Amazônia
Legal

Dário Cardoso Jr.
Rodrigo Oliveira
Brenda Brito

Copyright © 2018 by Imazon

Autores

Dário Cardoso Jr.
Rodrigo Oliveira
Brenda Brito

Design editorial e capa

Luciano Silva e Roger Almeida
www.rl2design.com.br

Edição e revisão de texto

Glaucia Barreto
glaciabarreto@hotmail.com

DADOS INTERNACIONAIS PARA CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO (CIP)
DO DEPARTAMENTO NACIONAL DO LIVRO

C268 Cardoso Jr., Dário.

Transparência de órgãos fundiários estaduais na Amazônia Legal. / Dário Cardoso Jr., Rodrigo Oliveira, Brenda Brito. – Belém, PA: Imazon, 2018.

116 p. ; 21,5 x 28 cm

ISBN 978-85-86212-98-7

1. Política fundiária – Amazônia Legal. 2. Transparência pública – órgãos estaduais. 3. Transparência ativa. 4. Transparência passiva. 5. Lei de Acesso à Informação (LAI). 6. Lei nº 12.527/2011. I. Oliveira, Rodrigo. II. Brito, Brenda. III. Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia. IV. Título.

CDD (21. ed.): 352.3809811

Os dados e opiniões expressas neste trabalho são de responsabilidade dos autores e não refletem necessariamente a opinião dos financiadores deste estudo.

Trav. Dom Romualdo de Seixas n.º 1698,
Edifício Zion Business, 11º andar • Bairro Umarizal
CEP: 66.055-200 • Belém • Pará • Brasil

O Imazon é um instituto de pesquisa cuja missão é promover conservação e desenvolvimento sustentável na Amazônia. Nossos estudos são realizados dentro de cinco grandes programas: Monitoramento da Amazônia, Política e Economia, Floresta e Comunidade, Mudanças Climáticas e Direito e Sustentabilidade. O Instituto foi fundado em 1990, e sua sede fica em Belém, no Pará.



imazon.org.br



facebook.com/imazonoficial



twitter.com/imazon



youtube.com/imazonoficial



Agradecimentos

Os autores agradecem ao Fundo Amazônia e à Agência Norueguesa de Cooperação para o Desenvolvimento (Norad) pelo apoio financeiro a este estudo; a Ana Valdiones e Jeferson Almeida pelos comentários; e à Glaucia Barreto pela revisão editorial.

Sobre os autores

Dário Cardoso Jr. Pesquisador assistente do Imazon até janeiro de 2018. É bacharel em Direito pela Universidade Federal do Pará, em Belém-PA; pós-graduado em Direito Processual Civil e Ciências Penais; e pós-graduando em Direito Público pela Universidade Anhanguera (Uniderp), em Campo Grande-MS.

Rodrigo Oliveira. Estagiário do Imazon até abril de 2018. É estudante de Engenharia Ambiental e Energias Renováveis na Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA).

Brenda Brito. Pesquisadora associada do Imazon. É advogada, bacharel em Direito pela Universidade Federal do Pará, em Belém-PA, Mestre e Doutora em Ciência do Direito pela Universidade Stanford, em Palo Alto (EUA).

Lista de Siglas

CARF	Cadastro Rural Fundiário
CDRU	Concessão de Direito Real de Uso
Ciadi	Comissão Interna de Avaliação de Documentos e Informações
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
CPF	Cadastro de Pessoa Física
DOE	Diário Oficial do Estado
e-SIC	Serviço de Informação ao Cidadão eletrônico
Facade	Fórum de Acompanhamento de Conflitos Agrários e Desenvolvimento
FDA	Fundo de Ordenamento Territorial e Desenvolvimento Agrário
Ibama	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Imap	Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Amapá
Imazon	Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia
IN	Instrução Normativa
Incrá	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
INSS	Instituto Nacional de Seguro Social
Intermat	Instituto de Terras de Mato Grosso
Iteraima	Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima
Iterma	Instituto de Colonização e Terras do Maranhão
Iterpa	Instituto de Terras do Pará
Itertins	Instituto de Terras do Tocantins
LAI	Lei de Acesso à Informação
ONG	Organização Não Governamental
PDA	Plano de Desenvolvimento do Assentamento
Prodepa	Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará
Sedop	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas
Seplan/MT	Secretaria de Estado de Planejamento de Mato Grosso
SIC	Serviço de Informação ao Cidadão
SPF	Secretaria de Política Fundiária do Estado do Amazonas
TCI	Termo de Classificação de Informação
TRT	Tribunal Regional do Trabalho

Sumário

Resumo Executivo	9
1. Introdução	11
2. A Lei de Acesso à Informação (Lei n.º 12.527/2011)	13
2.1. Transparência Ativa	14
2.2. Transparência Passiva	16
3. Metodologia	18
3.1. Avaliação da transparência ativa	18
3.1.1. Avaliação dos indicadores	22
3.2. Avaliação da transparência passiva	22
3.2.1. Avaliação de plataformas de pedidos de informação	22
3.2.2. Teste do e-SIC	23
3.2.3. Teste por ofício via correio	23
4. Resultados Gerais	25
4.1. Transparência ativa	25
4.2. Transparência passiva	29
5. Resultados por estado	31
5.1. Acre	32
5.1.1. Transparência Ativa	33
5.1.2. Transparência passiva	34
5.1.3. Destaques de transparência	34
5.2. Amapá	35
5.2.1. Transparência Ativa	36
5.2.2. Transparência Passiva	37
5.2.3. Destaques de transparência	37
5.3. Amazonas	39
5.3.1. Transparência Ativa	40
5.3.2. Transparência Passiva	41
5.3.3. Destaques de transparência	41
5.4. Maranhão	42
5.4.1. Transparência ativa	43
5.4.2. Transparência passiva	44
5.4.3. Destaques de transparência	44
5.5. Mato Grosso	45
5.5.1. Transparência ativa	46
5.5.2. Transparência passiva	47

5.5.3. Destaques de transparência	47
5.6. Pará	49
5.6.1. Transparência Ativa	50
5.6.2. Transparência passiva	52
5.6.3. Destaques de transparência	52
5.7. Roraima	55
5.7.1. Transparência ativa	56
5.7.2. Transparência passiva	57
5.7.3. Destaques de transparência	57
5.8. Tocantins	58
5.8.1. Transparência ativa	59
5.8.2. Transparência passiva	60
5.8.3. Destaques de transparência	60
6. Conclusão e Recomendações	61
7. Referências Bibliográficas	63
Apêndice	65
Apêndice I. Indicadores criados com base na Lei de Acesso à Informação (LAI)	66
Apêndice II. Avaliação da transparência ativa do Instituto de Terras do Acre (Iteracre)	67
Apêndice III. Avaliação da transparência ativa do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Amapá (Imap)	72
Apêndice IV. Avaliação da transparência ativa da Secretaria de Política Fundiária do Estado do Amazonas (SPF)	76
Apêndice V. Avaliação da transparência ativa do Instituto de Colonização e Terras do Maranhão (Iterma)	81
Apêndice VI. Avaliação da transparência ativa do Instituto de Terras de Mato Grosso (Intermat)	85
Apêndice VII. Avaliação da transparência ativa do Instituto de Terras do Pará (Iterpa)	90
Apêndice VIII. Checklist elaborado para orientar o Grupo de Trabalho Interno destinado a fiscalizar o cumprimento da Lei de Acesso a Informações Públicas no Iterpa, criado pelo Ministério Público Estadual do Pará	96
Apêndice IX. Avaliação da transparência ativa do Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima (Iteraima)	102
Apêndice X. Avaliação da transparência ativa do Instituto de Terras do Tocantins (Itertins)	107
Apêndice XI. Termo de Referência para Transparência Ativa de Órgão Fundiário Estadual	112

Lista de Figuras

- Figura 1.** Classificação (média percentual) dos indicadores de transparência ativa em órgãos fundiários estaduais de oito estados da Amazônia brasileira em 2017. . . . 27

Lista de Quadros

- Quadro 1.** Divulgação de CPF e arquivos shapes dos imóveis para o controle social da regularização fundiária 20
- Quadro 2.** Ministério Público obtém liminar para acessar processos de titulação e licenciamento ambiental no Imap 38
- Quadro 3.** Decreto que estabelece sigilo em Base Digital do Intermap contraria Lei de Acesso à Informação 48
- Quadro 4.** Avanços e desafios da transparência de informações no Imap. 53

Lista de Tabelas

- Tabela 1.** Principais determinações da Lei de Acesso à Informação - Lei n.º 12.527/2011 (Cardoso Jr. e Brito, 2013). 13
- Tabela 2.** Regulamentação da Lei de Acesso à Informação em oito estados} da Amazônia brasileira. 15
- Tabela 3.** Órgãos responsáveis pelo e-SIC em oito estados da Amazônia Legal 17
- Tabela 4.** Ranking geral (pior ao melhor) dos estados quanto à transparência ativa dos órgãos fundiários de oito estados da Amazônia brasileira 27
- Tabela 5.** Ranking (pior ao melhor) dos estados quanto à transparência ativa das “informações de ações e resultados” nos órgãos fundiários estaduais de oito estados da Amazônia brasileira. 28
- Tabela 6.** Ranking (pior ao melhor) dos estados quanto à transparência ativa das “informações sobre procedimentos da LAI” nos órgãos fundiários estaduais de oito estados da Amazônia brasileira 28
- Tabela 7.** Ranking (pior ao melhor) dos estados quanto à transparência ativa das “informações administrativas” nos órgãos fundiários estaduais de oito estados da Amazônia brasileira 28
- Tabela 8.** Ranking (melhor ao pior) na avaliação das plataformas de e-SIC dos órgãos fundiários estaduais de oito estados da Amazônia brasileira 29

Resumo Executivo

A transparência nas ações dos órgãos estaduais de terra na Amazônia brasileira é fundamental para facilitar o conhecimento sobre as políticas fundiárias implementadas na região e, assim, ajudar a reduzir a incerteza sobre a posse e propriedade de imóveis rurais. Por isso, a Lei de Acesso à Informação (LAI) (Lei n.º 12.527/2011) representa um poderoso instrumento à disposição da sociedade para obtenção de dados públicos, pois determina os tipos de informações que devem ser disponibilizados pelos órgãos públicos, além de estipular prazos e procedimentos para essa finalidade.

Neste estudo, avaliamos se os órgãos de terras estaduais em oito dos nove estados da Amazônia brasileira atendem à LAI na transparência ativa (quando a divulgação de dados deve ocorrer independente de solicitação) e passiva (quando o órgão atende a pedidos de informação). O Estado de Rondônia não foi avaliado, pois a atuação para regularização fundiária rural em seu território é prioritariamente do governo federal.

Para avaliar a transparência ativa, consultamos os sítios eletrônicos e relatórios de gestão dos órgãos de terras estaduais, bem como as informações administrativas dos órgãos disponíveis nos Portais de Transparência dos estados. Para a transparência passiva, avaliamos as plataformas on-line para envio de solicitação de dados aos órgãos e realizamos testes com envio de pedidos de informação via internet e correio para todos os órgãos.

Os resultados de nossa análise da transparência ativa são preocupantes, pois, em média, 56% dos indicadores avaliados estavam ausentes, outros 22% eram parciais e apenas 22% eram satisfatórios. Esse baixo percentual de transparência ativa dificulta o entendimento das ações dos órgãos fundiários e o controle social sobre suas atividades, além de prejudicar o monitoramento da gestão das terras públicas estaduais.

O Tocantins foi o estado com o pior desempenho na avaliação de transparên-

cia fundiária ativa, com 79% dos indicadores ausentes, seguido do Amapá com 70% e do Acre com 62%. Os melhores resultados foram do Pará e Mato Grosso, mas ainda assim com um percentual de indicadores satisfatórios muito baixos: 29% e 36% respectivamente.

Observamos que, em geral, os estados tendem a divulgar mais informações administrativas, como receitas e despesas, organização institucional, entre outros, mas negligenciam a obrigação de divulgar dados de suas ações e resultados. Em alguns casos, como no Tocantins, todos os indicadores que tratam sobre as atividades finalísticas do Instituto de Terras do Tocantins (Itertins) estavam ausentes. Por exemplo, não havia informações sobre títulos emitidos por venda ou doação, áreas estaduais arrecadadas e matriculadas ou sobre projetos de assentamentos estaduais.

Na transparência passiva, os resultados foram positivos na avaliação das plataformas de recebimento de pedidos de informação (e-SICs): a maioria dos estados apresentou uma nota superior a

7 de 10. Nos testes de solicitação de informação, os resultados foram positivos quando as solicitações foram enviadas por meio das plataformas eletrônicas. Dos oito órgãos avaliados, apenas Acre e Roraima responderam fora do prazo, e Mato Grosso respondeu parcialmente. Contudo, os órgãos fundiários tiveram péssimo desempenho no teste de pedidos de informação por ofício via correio: apenas o Amapá respondeu, mas fora do prazo. Esse resultado demonstra a necessidade de maior atenção dos órgãos fundiários a esses casos de pedidos por correio, já que muitos interessados em suas ações podem não ter acesso à internet.

Diante desses resultados, recomendamos aos órgãos de terras estaduais que invistam em capacitação sobre as obrigações trazidas pela LAI e na sensibilização de seus funcionários sobre a necessidade de ampliar a transparência de informações. Também elaboramos um termo de referência que os órgãos de terras poderiam usar para auxiliar no aperfeiçoamento de seus sítios eletrônicos e relatórios de gestão para atender à LAI.

1. Introdução

A falta de transparência das ações dos órgãos fundiários estaduais na Amazônia brasileira contribui para a incerteza sobre a posse e a propriedade de imóveis rurais na região. Além disso, dificulta o controle da sociedade, do Ministério Público e dos Tribunais de Contas sobre a aplicação da legislação fundiária e sobre a gestão das terras públicas. Esse cenário de dúvida sobre direito de propriedade também contribui para conflitos no campo, grilagem de terras e desmatamento em terras públicas ainda não destinadas.

Para aumentar a transparência fundiária na região, os órgãos fundiários precisam atender adequadamente ao que determina a Lei de Acesso à Informação (LAI) (Lei n.º 12.527/2011), em vigor desde 2012. A LAI estabelece procedimentos, prazos, responsabilidades, dentre outros aspectos importantes para garantir o acesso à informação pública, além de listar que dados devem ser disponibilizados de forma ativa pelos órgãos públicos, ou seja, independentemente de pedidos.

Em 2013, o Imazon avaliou a transparência de informações do Instituto de Terras do Pará (Iterpa), com base nas obrigações instituídas pela LAI. Concluiu que apenas 17% das informações disponibilizadas no sítio eletrônico e em Relatórios de Gestão do Iterpa eram satisfatórias, 29% eram ausentes e 54%, insuficientes (Cardoso Jr. e Brito, 2013)^[1]. Neste ano de 2018, quando a LAI completa seis anos de vigência, expandimos esta avaliação de transparência para abranger oito dos nove estados da Amazônia brasileira. Nossa justificativa para isso é que a responsabilidade fundiária na Amazônia não se limita ao governo federal. Os governos estaduais na região são responsáveis pela gestão e destinação de terras públicas estaduais, com regulamentos próprios. A exceção é o Estado de Rondônia, cujo território é prioritariamente de jurisdição do governo federal e, portanto, não foi avaliado neste estudo com foco na atuação de órgãos estaduais.

Nossa avaliação enfocou: i) na transparência ativa, que são as informa-

[1] O Ministério Público do Estado do Pará instaurou procedimento administrativo para apurar a falta de transparência no Iterpa com base no estudo citado e outras demandas. Mais informações na seção 5.6.

ções que devem ser divulgadas nos sítios eletrônicos e Relatórios de Gestão dos órgãos de terras estaduais; e ii) na transparência passiva, que é a obrigação de responder a pedidos de informação feitos por cidadãos. O objetivo com esta

avaliação é mostrar aos órgãos fundiários estaduais seu desempenho em relação à aplicação da LAI, bem como indicar aos institutos de terra o que precisam aperfeiçoar em suas práticas para melhorar o nível de implementação dessa lei.



2. A Lei de Acesso à Informação

(Lei n.º 12.527/2011)

O acesso a informações públicas é garantido a qualquer cidadão pela Constituição Federal de 1988^[2]. A LAI fortaleceu essa garantia ao estabelecer procedimentos para o acesso à informação, sanções em caso de descumprimento das solicitações, critérios para transparência dos sítios eletrônicos dos órgãos públicos, dentre outras medidas (Tabela 1). A LAI entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e foi regulamentada pelo Decreto n.º 7.724/2012. Desde então, deve ser atendida pelos ór-

gãos da administração pública dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário em todas as esferas de governo. Além disso, na Amazônia brasileira, todos os estados já publicaram lei ou decreto que regulamentam a LAI em seu território.

De forma geral, a LAI trata da transparência ativa e passiva. A primeira se refere à publicação de informações, independentemente de pedidos. Já a transparência passiva é a resposta aos pedidos de informação.

Tabela 1. Principais determinações da Lei de Acesso à Informação - Lei n.º 12.527/2011 (Cardoso Jr. e Brito, 2013)

Tópico	O que determina
Pedido de informação	É gratuito e não precisa ser justificado. Deve conter apenas a identificação do requerente e a especificação da informação solicitada (art. 10).
Restrições de acesso	Dados pessoais de terceiros relativos à intimidade, vida privada, honra e imagem, bem como informações classificadas por autoridades como sigilosas por serem imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado (arts. 23 e 31).

[2] Art. 5º, incisos X e XXXIII; art. 37, caput e §3º, inciso II e art. 216, §2º da Constituição Federal de 1988.

► Continuação da Tabela 1

Tópico	O que determina
Prazo da resposta	O órgão público deve responder ao pedido de acesso à informação em até 20 dias, prorrogáveis por mais 10 dias (art. 11, §§1º e 2º).
Recursos	Em caso de negativa de acesso às informações, o cidadão pode interpor recurso à autoridade hierarquicamente superior àquela que emitiu a decisão (arts. 15 a 17).
Responsabilidade dos agentes públicos	Os agentes públicos podem ser responsabilizados pela recusa a fornecer informação, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa, além de outras condutas e sanções previstas na lei (art. 32 a 34).
Criação do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)	O órgão público deverá criar seu próprio e-SIC, com as seguintes funções: protocolar documentos e requerimentos de acesso à informação; orientar procedimentos de acesso, indicando data, local e modo em que será feita a consulta; e informar sobre a tramitação de documentos (art. 9º, inciso I).
Uso da internet	O órgão público deve divulgar informações de interesse coletivo (dados gerais para acompanhamento de programas, ações, projetos e obras, por exemplo), independentemente de pedidos, através de todos os meios disponíveis, e obrigatoriamente através da internet. Além disso, deve viabilizar o pedido de informações através do sítio eletrônico oficial (arts. 8º, §2º e 10, §2º).

2.1. Transparência Ativa

A transparência ativa é a divulgação de informações pelo órgão público, independentemente de pedidos^[3]. Ela é importante para a administração pública, pois economiza tempo e recursos necessários para responder individualmente aos pedidos de informação. Também é essencial para o cidadão, que não precisa solicitar a informação e aguardar a resposta. Com isso,

a tendência é que quanto mais informações são disponibilizadas, menor a demanda por pedidos individuais de informação.

A LAI estabelece a divulgação obrigatória de algumas informações de interesse público^[4]:

- registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

^[3] Art. 3º, caput e inciso II da Lei n.º 12.527/2011.

^[4] Art. 8º, caput, §1º e incisos I à VI; art. 30, caput e incisos I e II; e art. 30, caput e inciso III da Lei n.º 12.527/2011.

- registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
- registros das despesas;
- informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
- dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;
- respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;
- lista de informações sigilosas classificadas e desclassificadas (as informações sigilosas são classificadas em grau de sigilo reservada, secreta ou ultrassecreta, e desclassificadas quando perdem sua condição de informação sigilosa)^[5];
- relatórios de pedidos de informação e de requerentes etc.

Contudo, essa relação não é taxativa e cada órgão público pode definir outras informações que são de interesse público e que serão publicadas independentemente de pedidos (Brasil, 2013). Por isso, existem regras estaduais que aumentaram a transparência ativa, ou seja, acrescentaram outras informações de divulgação obrigatória previstas na LAI (Tabela 2). Cada órgão ou entidade pública deve obrigatoriamente divulgar as informações previstas na LAI, bem como aquelas previstas em regulamento estadual.

Tabela 2. Regulamentação da Lei de Acesso à Informação em oito estados da Amazônia brasileira

Estado	Regulamento estadual	Informações de divulgação obrigatória adicionais à LAI
Acre	Decreto Estadual n.º 7.977, de 10 de julho de 2014	Vencimentos dos servidores (art. 7º, incisos III e IX).
Amazonas	Decreto Estadual n.º 36.819, de 31 de março de 2016	Vencimentos dos servidores, legislação, orientações sobre a LAI e telefone e correio eletrônico da Autoridade de Monitoramento (art. 7º, incisos I, II, VII e IX).
Amapá	Lei Estadual n.º 2.149, de 14 de março de 2017	O regulamento da LAI no Estado do Amapá não adicionou itens de divulgação obrigatória.
Maranhão	Lei Estadual n.º 10.217, de 23 de março de 2015	O regulamento da LAI no Estado do Maranhão não adicionou itens de divulgação obrigatória.

[5] Arts. 24 e 29, caput da Lei n.º 12.527/2011.

▶ Continuação da Tabela 2

Estado	Regulamento estadual	Informações de divulgação obrigatória adicionais à LAI
Mato Grosso	Decreto Estadual n.º 1.973, de 25 de outubro de 2013	Remuneração dos servidores; diárias dos servidores; legislação dos servidores públicos; organograma detalhado; servidores efetivos, comissionados e contratados, cedidos, recebidos em cessão e em férias e licença; editais, resultados das provas e atos de nomeações; orientações sobre a LAI (arts. 5º, incisos I, XI, XII e XIII e 6º, inciso II).
Pará	Decreto Estadual n.º 1.359, de 31 de agosto de 2015	Legislação; Termos de Parceria, Termos de Colaboração e outros acordos, com aditivos, documentos e publicações; endereço e lista atualizada de bens imóveis; autorizações de uso, alienações, doações, permissões, cessões e concessões de bens públicos e vencimento dos servidores; número do telefone e/ou e-mail da Autoridade de Monitoramento e do SIC (art. 9º, art. 9º, §5º, incisos I, III, VI, VII e XI).
Roraima	Decreto Estadual n.º 20.477, de 16 de fevereiro de 2016	Vencimentos dos servidores e orientações sobre o pedido de informação, acompanhamento, recurso etc. (art. 6º, inciso VIII e art. 10, inciso II).
Tocantins	Decreto Estadual n.º 4.839, de 19 de junho de 2013	O regulamento da LAI no Estado do Tocantins não adicionou itens de divulgação obrigatória.

2.2. Transparência Passiva

A transparência passiva consiste na resposta do órgão público ao pedido de informação, desde que não seja informação pessoal protegida por lei ou sigilosa. Qualquer pessoa física ou jurídica pode solicitar informações por meio dos mecanismos disponíveis (SIC, e-mail, telefone, ofício etc.). Esse pedido deve ter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida^[6]. O interessado não pre-

cisa apresentar motivo para a solicitação de informação e o pedido é gratuito, exceto no caso de solicitação de cópias físicas de documentos^[7].

Além disso, a LAI exige que cada órgão mantenha um local físico para oferecimento do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC). Esse serviço possui as seguintes funções: i) atender e orientar o público quanto ao acesso a informações; ii) informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades; e iii) protocolar

^[6] Art. 10, caput e §1º da Lei n.º 12.527/2011.

^[7] Art. 12 da Lei n.º 12.527/2011.

documentos e requerimentos de acesso a informações^[8]. Os órgãos públicos também devem viabilizar o envio de pedidos de informação através de seus sítios oficiais na internet^[9]. Geralmente, essas plataformas são chamadas Serviço de Informação ao Cidadão eletrônico (e-SICs) e são centralizadas por um órgão de controle do estado. Na Amazônia legal, todos os estados possuem e-SIC que, em geral, são administrados por órgãos de controle estaduais (Tabela 3).

O prazo para resposta é de 20 dias, prorrogáveis por mais 10 dias, ou seja, no máximo 30 dias. O órgão deve comunicar e justificar sobre eventual prorrogação^[10]. Caso o pedido seja negado, o órgão deve: i) comunicar razões da negativa e fundamento legal; ii) informar sobre possibilidade de recurso; e iii) caso a informação seja sigilosa, possibilitar pedido de retirada de sigilo, denominado de desclassificação da informação^[11,12] (Brasil, 2013).

Tabela 3. Órgãos responsáveis pelo e-SIC em oito estados da Amazônia Legal

Estado	Órgão responsável	Fundamento legal
Acre	Controladoria Geral do Estado (CGE)	Art. 51, caput e inciso III do Decreto n.º 7.977/2014
Amapá	Controladoria Geral do Estado (CGE)	Art. 9º, §6º da Lei Estadual n.º 2.149/2017
Amazonas	Ouvidoria Geral do Estado (OGE)	Art. 10, §3º do Decreto Estadual n.º 36.819/2016
Maranhão	Secretaria de Transparência e Controle (STC)	Art. 8º, §1º, inciso II da Lei Estadual n.º 10.217/2015
Mato Grosso	Ouvidoria Geral do Estado (OGE)	Art. 11, inciso I do Decreto Estadual n.º 1.973/201
Pará	Auditoria Geral do Estado (AGE)	Art. 62, caput e inciso II do Decreto Estadual n.º 1.359/2015
Roraima	Controladoria Geral do Estado (CGE)	Art. 17, § 2º do Decreto Estadual n.º 20.477/2016
Tocantins	Controladoria Geral do Estado (CGE)	Art. 31 do Decreto Estadual n.º 4.839/2013

[8] Art. 9º, incisos I, alíneas “a” à “c” da Lei n.º 12.527/2011.

[9] Art. 10, caput e §2º da Lei n.º 12.527/2011.

[10] Art. 11, caput e §1º, incisos II e §2º da Lei n.º 12.527/2011.

[11] Arts. 27 a 30 da Lei n.º 12.527/2011.

[12] Arts. 7º, §4º, 14, 15 e 16, inciso II da Lei n.º 12.527/2011.

Am 3. Metodologia

Dividimos a metodologia da pesquisa em avaliação da transparência ativa e avaliação da transparência passiva, conforme descrito a seguir.

3.1. Avaliação da transparência ativa

Para avaliar a transparência ativa, criamos indicadores com base na LAI, em regulamentos da LAI nos estados e na legislação agrária estadual, que prevê a competência dos órgãos fundiários estaduais. A quantidade de indicadores em cada estado variou em função da legislação estadual, pois há diferenças nas atribuições dos órgãos de terra entre os estados. Por exemplo, alguns estados possuem legislação estadual para titulação de territórios quilombolas, então criamos um indicador específico para esse item. Ademais, alguns decretos estaduais que regulamentam a LAI exigem divulgação de itens além do que determina a lei federal, enquanto outros apenas repetem o que está determinado na LAI.

Para facilitar a apresentação dos dados de transparência ativa, organizamos os indicadores em três categorias de informação: i) administrativas; ii) de ações e resultados; e iii) de procedimentos da LAI, conforme descrevemos a seguir.

a. Informações administrativas: são dados relacionados ao funcionamento do órgão público, tais como: competências; legislação; endereço, telefone e horários de atendimento; receitas; despesas; parcerias; licitações; contratos etc. O objetivo dessa categoria é avaliar se o órgão público divulga informações básicas necessárias para o controle social do seu funcionamento e orçamento. Essas informações são importantes para a execução de ações fundiárias. Por exemplo, a contratação de serviço de georreferenciamento de imóveis para regularização fundiária^[13].

No total, há onze indicadores nessa categoria criados a partir da LAI (Apêndice I). Em alguns estados foram criados

^[13] Disponível em: <<http://www.iterpa.pa.gov.br/noticia/iterpa-vai-contratar-servi%C3%A7os-de-georreferenciamento-de-lotes-rurais>>. Acesso em: 26 jan. 2018.

indicadores próprios com base no regulamento estadual. Por exemplo, no Pará, o Decreto Estadual n.º 1.359/2015 prevê que o órgão público deve publicar informações sobre “bens imóveis do órgão ou entidade com localização precisa do endereço de cada imóvel e data em que a relação de bens foi atualizada”. Neste caso, criamos o indicador “Lista atualizada de bens imóveis”. Os Apêndices II à X apresentam a lista completa de indicadores por estado.

b. Informações de ações e resultados: são dados relacionados às atribuições específicas dos órgãos fundiários, tais como: arrecadação de terras devolutas, assentamentos, comunidades quilombolas, venda e doação de terras públicas, conflitos agrários etc. A LAI obriga a divulgação das ações do órgão (programas, projetos, atividades etc.), bem como a publicação de componentes necessários ao acompanhamento dessas ações (unidade responsável, metas, resultados e indicadores de resultado e impacto)^[14]. Assim, consideramos que o órgão público fundiário deve publicar todas as ações relacionadas a sua competência, ou seja, às funções do órgão previstas

em lei. Por isso, identificamos as funções de cada órgão fundiário estadual previstas na legislação fundiária dos estados para estabelecer os indicadores dessa categoria de informação para cada estado^[15]. Dentro dessas informações, existem dados importantes para esse controle, como o Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos beneficiários e arquivos shapes dos imóveis, que contém os dados espaciais para localização dos mesmos (Quadro 1).

c. Informações de procedimentos da LAI: são informações relacionadas ao cumprimento da LAI pelo órgão público, como: perguntas e respostas mais frequentes, lista de informações classificadas e desclassificadas, relatórios sobre pedidos de informação e requerentes etc. O objetivo dessa categoria é avaliar se o órgão público divulga as informações necessárias ao cumprimento da LAI. A regulamentação da LAI no Amazonas, Mato Grosso, Pará e Roraima também exige outras informações nesta categoria: orientações sobre a LAI (pedidos de informação, acompanhamento, recursos etc.) e contatos da Autoridade de Monitoramento e do SIC (telefone e e-mail).

[14] Art. 8º, §1º, inciso V da Lei n.º 12.527/2011.

[15] Com base na Constituição Federal, Constituição do Estado, Lei Complementar Estadual, Lei Estadual, Decreto Estadual, Instruções Normativas, Portarias e Resoluções.

Quadro 1.

Divulgação de CPF e arquivos shapes dos imóveis para o controle social da regularização fundiária

O processo de regularização fundiária implica na transferência de domínio ou uso de um patrimônio público para particulares: a terra pública. Quando um órgão fundiário permite que um imóvel seja repassado para o aproveitamento exclusivo de um indivíduo ou pessoa jurídica, está retirando do patrimônio público um bem que pertence a todos em favor de terceiros. Muitas vezes essa transferência dispensa licitação. Por isso, o controle social desse tipo de processo é fundamental para evitar desvios ou benefício de particulares que não cumprem os requisitos legais. Mas para que esse controle ocorra efetivamente, necessita que pelo menos duas informações sejam divulgadas: i) CPF ou CNPJ do requerente ou beneficiário da regularização fundiária; e ii) localização precisa da

área solicitada com a divulgação do arquivo shape do imóvel.

O CPF/CNPJ permite avaliar se requisitos comumente solicitados para regularização são atendidos. Por exemplo, as leis estaduais geralmente vetam a regularização se o requerente já possui outro imóvel ou se já foi beneficiado com outro imóvel pelo poder público. Impedimentos também ocorrem quando o requerente não mora no imóvel. Assim, divulgar a identificação dos requerentes permitiria que moradores e instituições do município onde está situado o imóvel requerido pudessem denunciar ao órgão fundiário o descumprimento do requisito de moradia.

Já o arquivo shape permite avaliar se a área solicitada possui algum impedimento legal para titulação privada, por exemplo,

Quadro 1

se incide em áreas ocupadas por povos indígenas ou populações tradicionais. Além disso, a divulgação dessas informações permite que os órgãos de controle (como o Ministério Público e o Tribunal de Contas) realizem auditorias mais eficientes sobre as atividades dos órgãos fundiários.

Assim, quando se trata de ações ligadas à regularização fundiária, a publicação de CPF e shapes para controle social da regularização fundiária não se enquadra nas hipóteses de restrição ao acesso público previstas na LAI^[16]. Portanto, devem ser divulgadas para permitir a fiscalização da sociedade e atuação de órgãos de controle.

Seguindo esse entendimento, há órgãos e entes públicos que publicam CPF e mapas na internet^[17] para facilitar o controle social, independentemente de pedi-

dos de informação. O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), por exemplo, divulga lista de áreas embargadas por desmatamento ilegal na internet, com nome e CPF do responsável pelo imóvel, mapa de localização do imóvel e o estado dos processos administrativos^[18]. A publicação desses dados permite que a sociedade acompanhe a responsabilização de infratores ambientais. Já o governo federal disponibiliza nomes, o CPF e valores recebidos pelos beneficiários do Programa Bolsa Família, no Portal da Transparência do Governo Federal^[19]. A divulgação dessas informações auxilia o combate às fraudes comuns no programa, como o pagamento do benefício a pessoas que possuem rendimentos acima do previsto na lei^[20].

[16] Art. 23 da Lei 12.527/2011.

[17] Disponível em: <<https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/areasembargadas/ConsultaPublicaAreasEmbargadas.php>>. Acesso em: 05 jan. 2018.

[18] Lei n.º 12.651/2012. Art. 51. §2º O órgão ambiental responsável deverá disponibilizar publicamente as informações sobre o imóvel embargado, inclusive por meio da rede mundial de computadores, resguardados os dados protegidos por legislação específica, caracterizando o exato local da área embargada e informando em que estágio se encontra o respectivo procedimento administrativo.

[19] Disponível em: <<http://www.portaltransparencia.gov.br/>>. Acesso em: 05 jan. 2017.

[20] Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/brasil/cgu-identifica-346-mil-cadastrados-do-bolsa-familia-com-indicios-de-fraude-22z252968>>.

3.1.1. Avaliação dos indicadores

Avaliamos os indicadores com base nas informações publicadas nos relatórios de gestão de 2016 dos órgãos fundiários e nas informações disponíveis em seus sítios eletrônicos até 2017. Uma exceção foi o sítio eletrônico do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Amapá (Imap), que avaliamos em janeiro de 2018 devido a modificações recentes na plataforma. Classificamos os indicadores em: i) satisfatório: quando as informações publicadas são suficientes para atender o solicitado pelo indicador; ii) parcial: quando as informações existem, mas são insuficientes para atender o indicador; e iii) ausente: quando as informações sobre o indicador não existem. Por exemplo, no Estado do Pará, o indicador transparência pública, que avalia a existência de seção “transparência pública” no sítio eletrônico do órgão, foi avaliado como satisfatório, porque o sítio eletrônico do Iterpa apresenta uma seção sobre transparência pública, com informações sobre a LAI, link para o Portal da Transparência do Estado do Pará e o e-SIC.

As avaliações para cada estado foram organizadas num ranking geral de transparência ativa, em ordem decrescente (do pior ao melhor) dos estados com o maior percentual de informações ausentes. No caso de empate, consideramos o desempenho do estado em informações satisfatórias como critério de desempate. Assim, o es-

tado com menos informações satisfatórias foi considerado pior. Também elaboramos um ranking dos estados para cada categoria de informação: informações administrativas, informações de ações e resultados e informações de procedimentos da LAI.

3.2. Avaliação da transparência passiva

Avaliamos a transparência passiva de cada órgão de três maneiras: i) avaliando as plataformas disponíveis na internet para pedido de informação, os e-SICs; ii) enviando pedidos de informação pelo e-SIC; e iii) enviando pedidos de informação por meio de ofícios.

3.2.1. Avaliação de plataformas de pedidos de informação

As plataformas de pedidos de informação são os canais disponíveis no sítio eletrônico do órgão público, chamados de e-SICs, que recebem as perguntas dos usuários. Avaliamos os e-SICs dos oito órgãos fundiários estaduais no período de 28/06/2016 a 18/01/2018 quando: i) o sítio eletrônico do órgão fundiário possuía e-SIC; ou ii) o sítio eletrônico do órgão fundiário permitia o redirecionamento para outro e-SIC (geralmente para o Portal de Transparência do Estado).

Para essa avaliação seguimos a metodologia de Michener et al. (2015), com

base em sete indicadores: i) presença de plataforma específica para envio de pedidos de informação; ii) apresentação de formulário eletrônico para pedidos de informação; iii) ausência de limites de caracteres para envio de perguntas; iv) confirmação de recebimento de pedido; v) notificação da resposta; vi) possibilidade de acompanhamento do pedido; e vii) existência de campo para interposição de recursos. Avaliamos o indicador como “positivo” quando foi totalmente satisfeito e “negativo”, quando não satisfeito.

3.2.2. Teste do e-SIC

O objetivo com o teste do e-SIC foi avaliar a capacidade dos órgãos estaduais fundiários de responder aos pedidos de informação realizados através da internet. O teste foi feito enviando-se três perguntas (as mesmas) para o e-SIC de cada um dos oito órgãos fundiários:

- 1) O Instituto [ou Secretaria] possui Relatório de Atividades de 2015 e 2016? Caso positivo, pode enviar?
- 2) Quais as receitas e despesas do Instituto em 2016?
- 3) Qual a quantidade de títulos de regularização e/ou legitimação emitidos em 2015 e 2016?

Decorrido o prazo legal (máximo de trinta dias para resposta), classificamos os

órgãos fundiários de três maneiras: i) respondeu satisfatoriamente e no prazo; ii) respondeu parcialmente e no prazo; e iii) não respondeu dentro do prazo. Neste teste, consideramos o prazo legal máximo de 30 dias. Não consideramos a obrigatoriedade do pedido de prorrogação obrigatório antes do decurso do prazo de 20 dias.

Como realizamos apenas um teste em cada estado, seus resultados não devem ser interpretados como um diagnóstico ou tendência do funcionamento do e-SIC do órgão, mas sim como a situação no momento em que o teste foi realizado.

3.2.3. Teste por ofício via correio

O objetivo do teste por ofício enviado pelo correio foi simular o acesso à informação por um usuário sem acesso à internet, uma realidade comum em municípios da Amazônia brasileira. Os ofícios foram identificados com a logomarca do Imapazon e todos os requisitos do pedido previstos na LAI foram cumpridos, inclusive as exigências específicas dos regulamentos estaduais. As três perguntas enviadas nos ofícios para cada um dos órgãos fundiários estaduais foram:

- 1) Qual a legislação utilizada para regularização de posses, incluindo leis, decretos e normas administrativas (portarias, Instruções Normativas)? Podemos receber cópia delas?

4. Resultados Gerais

4.1. Transparência ativa

Em média, 56% das informações de divulgação obrigatória não estão disponíveis nos sítios eletrônicos ou relatórios de gestão dos oito órgãos fundiários estaduais avaliados (Figura 1). Apenas 22% em média das informações divulgadas são satisfatórias entre os estados (Figura 1). Mesmo no Pará, estado com melhor avaliação entre os oito, apenas 29% das informações são satisfatórias (Tabela 4). O pior desempenho é o do Tocantins, com 79% das informações não encontradas, 9% parciais e apenas 12% satisfatórias (Tabela 4). Os Estados do Amapá e Acre aparecem com segundo e terceiro pior desempenho no ranking geral de transparência fundiária ativa entre os oito estados (Tabela 4).

Ademais, nenhum estado apresenta indicadores satisfatórios na categoria de informação de ações e resultados (Tabela 5). Esse grupo de indicadores é o que permite entender o que de fato está sendo feito pelos órgãos fundiários para o cumprimento de suas competências legais. Apesar disso, observamos que estes são os dados menos transparentes, com uma média de 73% de indicadores ausentes e 27% par-

ciais nos oito estados. Tocantins apresentou o pior resultado nessa categoria, com 100% de informações ausentes, seguido de Roraima e Amapá. O Pará apresenta um resultado pouco mais favorável nessa categoria (43% ausentes), ainda assim, mais da metade dos indicadores são parciais (57%).

Destacamos dois aspectos negativos comuns na categoria de informações de ações e resultados. Primeiro, a não divulgação de nome e CPF dos beneficiários de títulos fundiários emitidos. Apenas em Roraima encontramos uma lista disponível no sítio eletrônico do órgão fundiário, com dados mais detalhados dos títulos emitidos em 2017, incluindo nome e CPF dos beneficiários, mas sem identificar se eram casos de doação ou venda de imóvel. Outro aspecto negativo de forma geral é a ausência de divulgação de arquivos shapes de áreas destinadas pelos órgãos. Apenas o órgão de terras do Amapá divulgou arquivos shapes de glebas estaduais e glebas federais que estão sendo transferidas ao governo estadual. No entanto, o Amapá não divulga arquivos shapes dos imóveis em processo de titulação ou já titulados. Destacamos esses dois aspectos negativos, pois a divulgação de nomes, CPF e shapes são essenciais

para o controle social na venda ou doação de terras públicas estaduais.

Os indicadores de informações de procedimentos da LAI também possuem uma média alta de indicadores ausentes nos oito estados: 67%. Um aspecto que chama atenção entre esses indicadores é que nenhum estado divulgou lista de informações classificadas como sigilosas, o que é fundamental para embasar qualquer negativa em pedidos de acesso à informação sob justificativa de sigilo. Por outro lado, encontramos em Mato Grosso um decreto estadual que decreta sigilo da base de dados fundiária do estado, além de exigir justificativa nos requerimentos que pretendem acessar essas informações. Ambas as determinações estão contrárias à LAI, que possui procedimentos específicos para decretação de sigilo, incluindo prazo máximo para considerar informações sigilosas, conforme explicaremos na seção 5.5. O Tocantins obteve pior desempenho nessa categoria de informações, com 100% dos indicadores ausentes (Tabela 6). Já o Pará ficou com o melhor resultado nessa categoria, com 57% dos indicadores considerados satisfatórios.

A categoria de informações administrativas possui a maior média de indicadores satisfatórios entre os estados (40%) e a menor média de indicadores ausentes (36%). O Amapá possui o pior

resultado, seguido do Maranhão. Tocantins e Acre estão empatados com o terceiro pior desempenho nessa categoria de informações (Tabela 7). O estado com melhor avaliação é Roraima, com 23% dos indicadores sobre informações administrativas considerados ausentes. Mesmo que essa categoria de informação tenha o melhor resultado nos estados, um ponto negativo em comum é a falta de divulgação de relatórios de auditorias internas e externas pelos órgãos, o que poderia facilitar o controle social sobre as atividades dos órgãos de terras estaduais.

Apesar de os resultados apontarem que os órgãos de terra estaduais são pouco transparentes, encontramos algumas boas práticas que contribuem para ampliar a transparência de informações fundiárias na Amazônia. Por exemplo, no Amazonas, o sítio eletrônico do órgão fundiário permite o redirecionamento para o Portal de Transparência do Estado, no qual é possível encontrar informações gerais do órgão (como licitações e contratos). No Amapá, o Imap publicou alguns arquivos shapes de áreas já destinadas pelos órgãos. Conforme indicado acima, Roraima divulgou em 2017 uma lista com nomes e CPFs de beneficiários de títulos emitidos. Já no Pará, o órgão fundiário nomeou a autoridade de monitoramento, responsável por acompanhar a implementação da LAI.

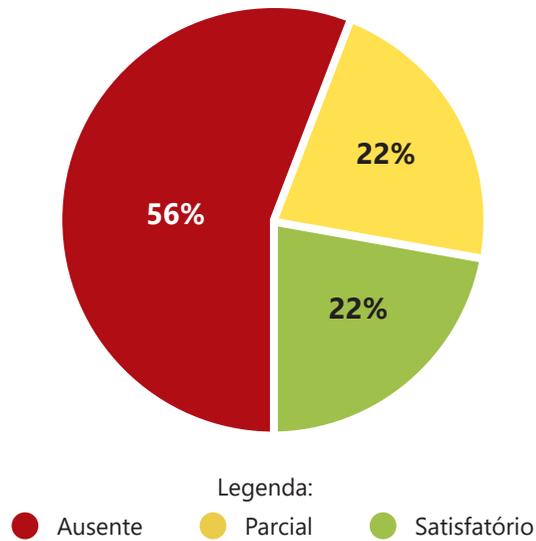


Figura 1. Classificação (média percentual) dos indicadores de transparência ativa em órgãos fundiários estaduais de oito estados da Amazônia brasileira em 2017

Tabela 4. Ranking geral (pior ao melhor) dos estados quanto à transparência ativa dos órgãos fundiários de oito estados da Amazônia brasileira

Posição (pior ao melhor)	Estado	Ausente	Parcial	Satisfatório
1º	Tocantins	79%	9%	12%
2º	Amapá	70%	11%	19%
3º	Acre	62%	23%	15%
4º	Roraima	57%	23%	20%
5º	Maranhão	54%	29%	17%
6º	Amazonas	52%	22%	26%
7º	Mato Grosso	39%	25%	36%
8º	Pará	37%	34%	29%

Tabela 5. Ranking (pior ao melhor) dos estados quanto à transparência ativa das “informações de ações e resultados” nos órgãos fundiários estaduais de oito estados da Amazônia brasileira

Posição (pior ao melhor)	Estado	Ausente	Parcial	Satisfatório
1º	Tocantins	100%	0%	0%
2º	Roraima	91%	9%	0%
3º	Amapá	82%	18%	0%
4º	Acre	78%	22%	0%
5º	Amazonas	73%	27%	0%
6º	Maranhão	50%	50%	0%
	Mato Grosso			
7º	Pará	43%	57%	0%

Tabela 6. Ranking (pior ao melhor) dos estados quanto à transparência ativa das “informações sobre procedimentos da LAI” nos órgãos fundiários estaduais de oito estados da Amazônia brasileira

Posição (pior ao melhor)	Estado	Ausente	Parcial	Satisfatório
1º	Tocantins	100%	0%	0%
2º	Acre	80%	20%	0%
	Maranhão			
3º	Amapá	80%	0%	20%
4º	Mato Grosso	66%	17%	17%
	Roraima			
5º	Amazonas	57%	0%	43%
6º	Pará	43%	0%	57%

Tabela 7. Ranking (pior ao melhor) dos estados quanto à transparência ativa das “informações administrativas” nos órgãos fundiários estaduais de oito estados da Amazônia brasileira

Posição (pior ao melhor)	Estado	Ausente	Parcial	Satisfatório
1º	Amapá	55%	9%	36%
2º	Maranhão	46%	18%	36%
3º	Tocantins	42%	25%	33%
	Acre			
4º	Amazonas	31%	31%	38%
5º	Pará	27%	27%	46%
6º	Mato Grosso	25%	19%	56%
7º	Roraima	23%	38%	39%

4.2. Transparência passiva

Avaliamos como positivos os resultados da avaliação das plataformas de recebimento de pedidos de informação (e-SICs) e do teste de pedidos de informação enviados por meio das plataformas eletrônicas. Contudo, os órgãos fundiários tiveram péssimo desempenho no teste de pedidos de informação por ofício via correio.

No caso das plataformas e-SICs, a maioria dos estados apresentou uma nota superior a 7 de 10. Apenas Acre e Roraima apresentaram uma avaliação inferior (Tabela 8). Todos os sítios eletrônicos dos órgãos fundiários estaduais possuem uma plataforma para recebimento de pedidos de informação, apresentam formulário eletrônico para envio dos pedidos e possibilitam o acompanhamento do pedido pela internet.

Como problemas mais frequentes nas plataformas encontramos: i) ausência de campo para recursos (78%); ii) limitação de caracteres para envio de perguntas (67%); iii) ausência de confirmação de recebimento de pedido (56%); e iv) inexistência de notificação da resposta (33%).

Os testes de envio de pedidos de informação via internet também foram positivos. A maioria dos órgãos fundiários respondeu aos pedidos enviados pelo e-SIC dentro do prazo, com exceção de Acre e Roraima, e de Mato Grosso, que respondeu apenas uma das três perguntas no prazo.

Por outro lado, o resultado do teste de pedidos de informação por ofício via correio foi altamente negativo: nenhum estado respondeu dentro do prazo. O órgão fundiário do Amapá chegou a responder, mas fora do prazo.

Tabela 8. Ranking (melhor ao pior) na avaliação das plataformas de e-SIC dos órgãos fundiários estaduais de oito estados da Amazônia brasileira

Posição (melhor ao pior)	Estado	Positivo	Negativo
1º	Mato Grosso	86%	14%
	Pará		
	Tocantins		
2º	Amapá	71%	29%
	Amazonas		
	Maranhão		
3º	Roraima	57%	43%
4º	Acre	43%	57%

Resultados por estado 5.

5.1. Acre



ACRE

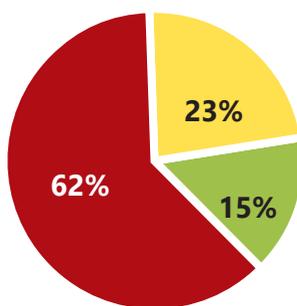
Órgão estadual fundiário:
Instituto de Terras do Acre (Iteracre)

Transparência ATIVA

Posição no ranking:

- Ranking geral: 3ª pior colocação
- Informações administrativas: 3ª pior colocação (empate com Tocantins)
- Informações de ações e resultados: 4ª pior colocação
- Procedimentos da LAI: 2ª pior colocação (empate com Maranhão)

Resultado da avaliação geral (26 indicadores)

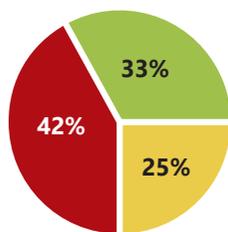


Legenda:

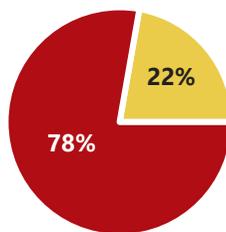
- Ausente
- Parcial
- Satisfatório

Resultado por categoria de informação

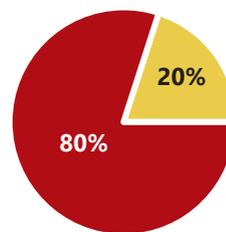
Informações administrativas
(12 indicadores)



Informações de ações e resultados
(9 indicadores)



Procedimentos da LAI
(4 indicadores)



Legenda:

- Ausente
- Parcial
- Satisfatório

Transparência PASSIVA

Nota do e-SIC (plataforma virtual de recebimento de pedidos de informação)

4,3 de 10
(4ª colocação e pior resultado)

Respondeu ao pedido de informação realizado pelo e-SIC?

Não

Respondeu ao pedido de informação realizado por ofício via correio?

Não

O Instituto de Terras do Acre (Iteracre) obteve o terceiro pior resultado na avaliação de transparência ativa a partir das informações disponíveis no sítio eletrônico e relatório de atividades. Além disso, foi o último colocado na avaliação de transparência passiva.

5.1.1. Transparência Ativa

O desempenho do Iteracre quanto à transparência ativa foi, de um modo geral, ruim, com apenas 15% dos indicadores satisfatórios, 23% parciais e 62% ausentes (ver Apêndice II).

Informações administrativas

Os melhores resultados do Iteracre estão na divulgação de informações administrativas, com 33% dos indicadores considerados satisfatórios. O órgão disponibiliza em seu sítio eletrônico seção sobre transparência pública, divulga informações sobre competências institucionais, receitas e despesas, bem como contratos celebrados pelo órgão. Por outro lado, 42% dos indicadores avaliados nessa categoria são ausentes, pois o Iteracre não divulga dados de utilidade pública (como formulários de requerimento, lista de documentos de processo, tabela de custas processuais e relatório de gestão); repasses e transferência de recursos; resultados de auditorias e vencimento dos servidores. Finalmente, 25% dos indicadores são parciais, ou seja, de informações que precisam ser complementa-

das, como organograma, horários de atendimento ao público e editais de licitações.

Informações de ações e resultados

Na categoria de ações e resultados o Iteracre apresentou desempenho muito ruim: 78% dos indicadores estavam ausentes e nenhum indicador foi avaliado como satisfatório. Avaliamos os outros 22% como parciais, pois o Iteracre necessita complementar algumas informações divulgadas. Por exemplo, no indicador “Concessão de Direito Real de Uso” (CDRU), o sítio eletrônico do Iteracre informava na seção “áreas regularizadas” sobre a quantidade de famílias que receberam esse documento em Rio Branco, no bairro do Caladinho (zona urbana do município)^[21]. Entretanto, o sítio eletrônico não informava outros dados necessários sobre esse resultado em Rio Branco ou mesmo informações se houve atuação em outros municípios do estado. Nesse caso, os dados necessários seriam: quantidade de CDRUs emitidas, área de cada documento, localização, município, beneficiários (nome e CPF), arquivos shap e situação dos processos para emissão de CDRUs.

Ainda na categoria de informações de ações e resultados, o Iteracre não publica informação a respeito dos seguintes indicadores: criação de assentamentos, área em conflito, ações judiciais envolvendo o órgão, processos de legitimação de posse, doação e permuta. Por exemplo, no indicador “legitimação de posse”, o sítio ele-

[21] Disponível em <https://goo.gl/UCM4Zv>. Acesso em: 20 fev. 2018.

trônico do Iteracre não apresenta informações sobre o tema, tais como: requerentes ou beneficiários (nome e CPF), município, área de cada solicitação, localização dos imóveis, arquivos shapes dos imóveis e situação dos processos.

Informações de procedimentos da LAI

Finalmente, o Iteracre obteve a pior avaliação na categoria procedimentos da LAI: 80% dos indicadores estavam ausentes e nenhum foi satisfatório. Apenas um indicador foi parcial: agendas e Conselhos. Nesse caso, o sítio eletrônico do Iteracre informava sobre uma audiência pública no bairro Esperança II, no município de Feijó, com edital, objetivos, local, data, horário e regras. Entretanto, faltavam dados sobre agenda de consultas públicas e eventos das principais autoridades e contatos de Conselhos^[22].

O Apêndice II apresenta a lista completa da avaliação dos indicadores do Iteracre, com indicação dos itens que necessitam ser aperfeiçoados para o cumprimento da LAI.

5.1.2. Transparência passiva

O Instituto de Terras do Acre foi o pior colocado entre os oito órgãos fundiários na avaliação de transparência passiva. O e-SIC, plataforma de recebimento

de pedidos de informação, recebeu nota 4,3 de 10. Além disso, o instituto não respondeu aos nossos pedidos de informações feitos pelo e-SIC e por meio de ofício via correio.

Para aperfeiçoar sua plataforma e-SIC, o Iteracre precisa: i) retirar a limitação de caracteres para envio de perguntas; ii) criar mecanismo de confirmação de recebimento do pedido de informação; iii) criar mecanismo para notificar o requerente sobre resposta (por exemplo, envio de e mail); e iv) criar mecanismo para que o requerente envie recurso se considerar necessário após receber resposta.

5.1.3. Destaques de transparência

Destacamos os seguintes itens divulgados no sítio eletrônico do Iteracre como boas práticas na transparência ativa de informações fundiárias:

- editais de audiência pública informando data, hora e regras da mesma;
- mapa de títulos emitidos no estado de 2011 até 2018^[23];
- seção destinada à validação de títulos, na qual pode ser consultada a autenticidade de um título, isto é, se o mesmo foi emitido pelo órgão^[24];
- leis fundiárias do estado^[25], mesmo não sendo obrigado pelo Decreto Estadual^[26] que regulamenta a LAI.

^[22] Disponível em <https://goo.gl/uMKbPJ>. Acesso em: 20 fev. 2018.

^[23] Disponível em <https://goo.gl/6iWbXQ>. Acesso em: 20 fev. 2018.

^[24] Disponível em <https://goo.gl/FVrS4z>. Acesso em: 20 fev. 2018.

^[25] Disponível em <https://goo.gl/G861Nt>. Acesso em: 22 mar. 2018.

^[26] Decreto Estadual n.º 7.977/2014.

5.2. Amapá



AMAPÁ

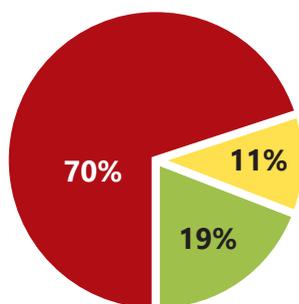
Órgão estadual fundiário:
**Instituto do Meio Ambiente e de
Ordenamento Territorial do Amapá (Imap)**

Transparência ATIVA

Posição no ranking:

- Ranking geral: 2ª pior colocação
- Informações administrativas: 1ª (pior colocação)
- Informações de ações e resultados: 3ª pior colocação
- Procedimentos da LAI: 3ª pior colocação

Resultado da avaliação geral (27 indicadores)



Legenda:

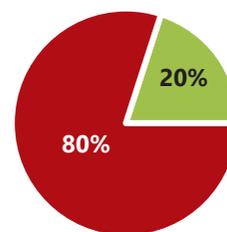
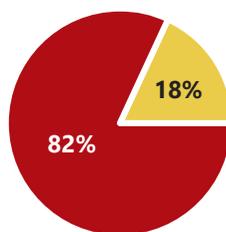
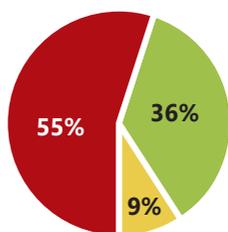
- Ausente
- Parcial
- Satisfatório

Resultado por categoria de informação

Informações administrativas
(11 indicadores)

Informações de ações e
resultados (11 indicadores)

Procedimentos da LAI
(5 indicadores)



Legenda:

- Ausente
- Parcial
- Satisfatório

Transparência PASSIVA

Nota do e-SIC (plataforma
virtual de recebimento de
pedidos de informação)

Respondeu ao pedido de
informação realizado pelo
e-SIC?

Respondeu ao pedido de
informação realizado por
ofício via correio?

**7 de 10 (2ª melhor colocação,
empatado com Amazonas e
Maranhão)**

Sim

Não

O Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Amapá (Imap) possui atribuição para gestão ambiental e fundiária no estado. Porém, nossa avaliação enfoca apenas nos indicadores relacionados ao tema fundiário. O Imap obteve a segunda pior colocação na avaliação de transparência ativa^[27] fundiária entre oito estados na Amazônia Legal, a partir das informações disponíveis no sítio eletrônico e no Portal da Transparência do Governo do Estado do Amapá. Na transparência passiva, avaliamos dois itens como positivos e um negativo.

5.2.1. Transparência Ativa

Os indicadores de transparência ativa do Imap apresentaram avaliação muito negativa: 70% ausentes, 11% parciais e 19% satisfatórios (ver Apêndice III).

Informações administrativas

A melhor avaliação do Imap foi na disponibilização de informações administrativas, com 36% de indicadores avaliados como satisfatórios. Mesmo assim, esse resultado é inferior à média dos oito estados nesta categoria (40%). Entre os indicadores satisfatórios, destacamos a existência de seção sobre transparência pública no sítio eletrônico do Imap, informações sobre competências do órgão, organização institucional e registros de despesas. No entanto, mais da metade

dos indicadores administrativos estavam ausentes (55%). Faltavam informações de utilidade pública (como formulários de requerimento de processo fundiário, relatórios de gestão etc.); repasses ou transferência de recursos financeiros; licitações; contratos e resultados de auditorias internas e externas. Finalmente, 9% dos indicadores de informações administrativas foram avaliados como parciais. Faltava, por exemplo, publicar informações complementares, como número de telefones e horários de atendimento ao público.

Informações de ações e resultados

Os piores resultados da avaliação do Imap foram nas informações de ações e resultados, com 82% dos indicadores ausentes e nenhum indicador satisfatório. Esse foi o terceiro pior desempenho de um estado nessa categoria, atrás de Tocantins e Roraima. Faltavam informações sobre diferentes formas de regularização fundiária previstas em lei estadual, como legitimação de posse; venda e doação de terras públicas; permuta; concessão de direito real de uso; usucapião especial; licitação de terras públicas; reconhecimento de domínio e titulação de territórios quilombolas. Faltavam ainda informações sobre o funcionamento do Fundo de Ordenamento Territorial e Desenvolvimento Agrário (FDA). Devido à falta de transparência das ações fundiárias no Amapá, o Ministério Público Estadual e Ministério Público Federal ingressaram

^[27] O Imap possui competências ambientais e fundiárias, mas para fins deste estudo, consideramos somente as competências fundiárias.

com ações para obter do Imap cópias de todos os títulos emitidos e processos de titulação em trâmite no órgão (Quadro 2) (TRF 1ª Região, 2018). O pedido foi acatado pelo judiciário em março de 2018.

Ainda nessa categoria, avaliamos 18% dos indicadores como parciais. Falavam informações complementares sobre arrecadação de terras e assentamentos. Em relação ao indicador “arrecadação”, na seção “Shapes”, o sítio eletrônico do Imap apresentava arquivos shapes de glebas estaduais e áreas que foram transferidas da União para o estado^[28]. No entanto, faltavam outras informações sobre arrecadação de terras pelo estado. Por exemplo, procedimentos discriminatórios administrativo e judicial, matrícula das áreas arrecadadas, entre outros.

Informações de procedimentos da LAI

Nessa categoria, o Imap obteve um baixo desempenho: 80% ausentes e 20% satisfatórios. Faltavam dados sobre informações classificadas como sigilosas e que perderam sigilo, relatório de pedidos de informação e estatística de requerentes, bem como agenda de servidores e de consultas promovidas pelo órgão. O único indicador avaliado como satisfatório foi “Perguntas frequentes”, pois o sítio eletrônico do Imap

apresenta a seção “Dúvidas frequentes”, com perguntas e respostas sobre o órgão.

O Apêndice III apresenta a lista completa da avaliação dos indicadores do Imap, com indicação dos itens que necessitam ser aperfeiçoados para o cumprimento da LAI.

5.2.2. Transparência Passiva

Dos três itens avaliados na transparência passiva, dois foram considerados positivos. Primeiro, a plataforma de recebimento de pedidos de informação, o e-SIC, recebeu nota 7,1 de 10. Os itens que necessitam de melhoria no e-SIC são: retirar limite de caracteres para envio de perguntas; e confirmar ao requerente o recebimento do pedido de informação. Segundo, o Imap respondeu ao pedido de informações feito pelo e-SIC dentro do prazo legal. No entanto, respondeu o pedido feito por ofício via correio fora do prazo.

5.2.3. Destaques de transparência

O Imap foi o único órgão fundiário entre os oito estados avaliados que disponibilizou arquivos shapes de áreas estaduais e áreas que estão em transferência do governo federal para o estadual^[29].

[28] Disponível em <http://www.imap.ap.gov.br/>. Acesso em: 22 fev. 2018.

[29] Disponível no ícone Shapes, na página inicial do site do Imap: <http://imap.ap.gov.br/>. Acesso em: 22 fev. 2018.

Quadro 2.

Ministério Público obtém liminar para acessar processos de titulação e licenciamento ambiental no Imap

O Amapá passa por um lento processo de transferência de terras públicas federais para o controle do governo estadual, autorizado por uma Lei de 2001^[30]. No entanto, a regulamentação dessa lei só ocorreu em 2016^[31], e mesmo assim o processo de transferência tem sido lento e repleto de dúvidas. A falta de transparência sobre as ações e resultados do Imap dificultam o entendimento e monitoramento desse processo pelos órgãos de controle e da sociedade civil.

Parte do problema da transferência é a necessidade de exclusão de áreas já destinadas (como unidades de conservação) das glebas a serem transferidas ao estado. No entanto, até 2017 não havia uma definição se esse “destaque” de áreas seria feito antes da doação oficial (como quer o Incra) ou após a doação (como quer o Imap). Além disso, em dezembro de 2017, a Assembleia Legislativa estadual aprovou, em regime de urgência, uma nova lei fundiária estadual que incidirá sobre as áreas transferidas^[32], mas a lei tem sido criticada pela sociedade civil do Amapá por flexibilizar regras de regularização, podendo favorecer a grilagem de terras no estado (Facade, 2018).

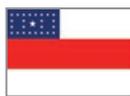
Nesse contexto, desde 2014, o Ministério Público Estadual (MPE) tenta obter informações sobre títulos de terra emitidos pelo Imap, processos em trâmite para titulação de imóveis em terras públicas estaduais e informações sobre licenciamento ambiental (que também é de competência do Imap) (TRF 1ª Região, 2018). Parte da motivação para essa ação é monitorar se o Imap tem expedido títulos nas áreas federais que ainda não foram transferidas oficialmente para o estado. Após sucessivas negativas do Imap, o MPE ingressou com ação judicial demandando as informações, mas a mesma foi transferida para a Justiça Federal por conta do processo de transferência de áreas da União para o estado. O MPF ingressou, então, como autor no processo e demandou: i) a busca e apreensão no Imap; ii) suspensão de qualquer tipo de emissão de documentos de terra pelo órgão nas áreas que estão em nome da União; e iii) suspensão de licenciamento ambiental em imóveis acima de 500 hectares. O pedido foi acatado em março de 2018 por meio de uma decisão liminar (TRF 1ª Região, 2018).

[30] Lei Federal n.º 10.304/2001.

[31] Decreto Federal n.º 8.713/2016.

[32] Lei Complementar Estadual n.º 110/2018.

5.3. Amazonas



AMAZONAS

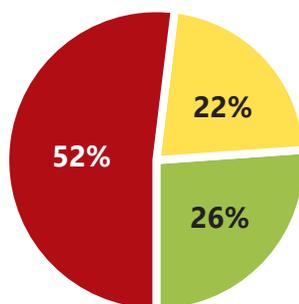
Órgão estadual fundiário:
Secretaria de Política Fundiária do
Estado do Amazonas (SPF)

Transparência ATIVA

Posição no ranking:

- Ranking geral: 6ª pior colocação
- Informações administrativas: 4ª pior colocação
- Informações de ações e resultados: 5ª pior colocação
- Procedimentos da LAI: 5ª pior colocação

Resultado da avaliação geral (31 indicadores)



Legenda:

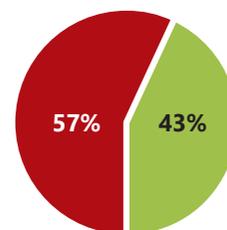
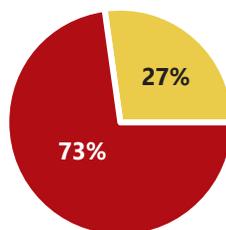
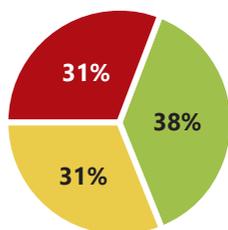
- Ausente
- Parcial
- Satisfatório

Resultado por categoria de informação

Informações administrativas
(13 indicadores)

Informações de ações e resultados
(11 indicadores)

Procedimentos da LAI
(7 indicadores)



Legenda:

- Ausente
- Parcial
- Satisfatório

Transparência PASSIVA

Nota do e-SIC (plataforma virtual de recebimento de pedidos de informação)

Respondeu ao pedido de informação realizado pelo e-SIC?

Respondeu ao pedido de informação realizado por ofício via correio?

7,1 de 10 (2ª melhor colocação, empatado com Amapá e Maranhão)

Sim

Não

A Secretaria de Política Fundiária do Estado do Amazonas (SPF) é o órgão fundiário com a sexta pior avaliação de transparência ativa, de acordo com informações do próprio sítio eletrônico ou no Portal da Transparência do Governo do Estado do Amazonas. A transparência passiva obteve bom desempenho, com dois dos três itens avaliados como positivos.

5.3.1. Transparência Ativa

Avaliamos como ausentes pouco mais da metade (52%) dos indicadores de transparência ativa da SPF. Outros 26% foram satisfatórios e 22%, parciais (ver Apêndice IV).

Informações administrativas

Os melhores resultados foram obtidos nas categorias de informações administrativas, com 38% dos indicadores satisfatórios. Parte desses indicadores está relacionada às informações publicadas no Portal da Transparência do Governo do Estado do Amazonas, como dados de execução orçamentária e financeira, licitações e contratos. A outra parte das informações obtidas foi publicada no próprio sítio eletrônico da SPF (como dados de competências institucionais e contatos do órgão)^[33].

Dentre os indicadores de informações administrativas considerados parciais (31%), existem informações que precisam ser complementadas, como a disponibilização de formulários de requerimento; lista de documentos exigidas para protocolos; tabela de custas processuais; organograma; receitas, auxílios e ajudas de custo a funcionários. Finalmente, 31% dos indicadores administrativos foram avaliados como ausentes, pois não há divulgação da legislação fundiária estadual, repasses e transferência de recursos ou resultados de auditorias internas e externas no órgão.

Informações de ações e resultados

As informações de ações e resultados possuem a pior avaliação entre as demais categorias: 73% dos indicadores estavam ausentes e nenhum indicador foi satisfatório. A SPF não publica informações sobre as ações e resultados das modalidades de regularização fundiária previstas em lei, como dados sobre doação de terras públicas; permutas realizadas pelo órgão; investidura^[34]; dação em pagamento^[35]; venda direta; venda por licitação; retomada de bem imóvel; regularização fundiária excepcional^[36] e doação de terras estaduais para municípios.

^[33] Disponível em <https://goo.gl/idesiG>. Acesso em: 23 fev. 2018.

^[34] Investidura pode ocorrer quando uma área estadual é incorporada mediante pagamento a um imóvel particular contíguo, devido à impossibilidade de usar a área pública de forma isolada, em decorrência de sua área, dimensões, formato ou localização (art. 54 da Lei Estadual n.º 2.754/2002).

^[35] O governo estadual pode adquirir imóveis por dação em pagamento de dívida ativa (art. 15 da Lei Estadual n.º 2.754/2002).

^[36] Regularização excepcional ocorre para formas de ocupação que não estão enquadradas nos Art. 10 e 15 da Lei Estadual n.º 3.804/2012, e ocorre mediante concessão de direito real de uso ou alienação com base em avaliação de preços praticados no mercado imobiliário (Art. 18 da Lei Estadual n.º 3.804/2012).

Ainda na categoria de informações de ações e resultados, avaliamos 27% dos indicadores como parciais. Falta divulgar dados complementares sobre arrecadação de terras estaduais, aquisição de imóveis pelo estado, projetos de assentamentos e desapropriação de interesse do estado. Por exemplo, no indicador “assentamentos”, o sítio eletrônico da SPF informa sobre ações para identificar e regularizar famílias em assentamentos e desapropriação de imóveis para fins de assentamento. Entretanto, faltam dados como quantidade de contratos de cessão de direito de uso emitidos para os assentados, municípios, cadastramento e seleção de beneficiários, identificação dos beneficiários (nome e CPF), localização e área, arquivos shapes, bem como o Plano de Desenvolvimento do Assentamento (PDA).

Informações de procedimentos da LAI

Na categoria de procedimentos da LAI, a avaliação também foi ruim: 57% dos indicadores estavam ausentes e 43%, satisfatórios. Nenhum indicador foi avaliado como parcial. Falta divulgar datas de audiências públicas ou reuniões promovidas pelo órgão, relatórios estatísticos de pedidos de acesso à informação, bem como a listagem de informações sigilosas ou que possam ter deixado de ser confidenciais.

O Apêndice IV apresenta a lista completa da avaliação dos indicadores da SPF, com indicação dos itens que necessitam ser aperfeiçoados para o cumprimento da LAI.

5.3.2. Transparência Passiva

A SPF obteve duas avaliações positivas e uma negativa na transparência passiva de informações. Avaliamos o e-SIC, plataforma de recebimento de pedidos de informação, com nota 7,1 de 10. A plataforma precisa melhorar nos seguintes itens: i) excluir limitação de caracteres para envio de perguntas; e ii) criar mecanismo para que o requerente envie recurso se considerar necessário após receber resposta. Finalmente, a SPF respondeu ao pedido de informações feito pelo e-SIC dentro do prazo legal, mas não respondeu ao pedido feito por meio de ofício via correio.

5.3.3. Destaques de transparência

A Secretaria de Política Fundiária do Estado do Amazonas possui um portal próprio para transparência de informações^[37], que facilita a busca de dados. Nesse portal estão disponíveis informações sobre ações e programas; receitas e despesas; licitações; contratos; servidores, entre outros. Mesmo que falte divulgar várias informações, como indicado acima, o portal facilita a busca por dados.

[37] Disponível em: <https://goo.gl/hBNmC1>. Acesso em: 23 fev. 2018.

5.4. Maranhão



MARANHÃO

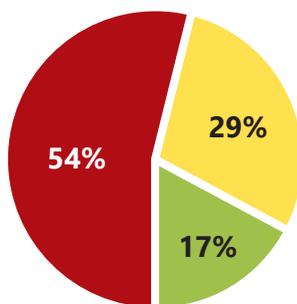
Órgão estadual fundiário:
**Instituto de Colonização e Terras
do Maranhão (Iterma)**

Transparência ATIVA

Posição no ranking:

- Ranking geral: 5ª pior colocação
- Informações administrativas: 2ª pior colocação
- Informações de ações e resultados: 7ª pior colocação
- Procedimentos da LAI: 2ª pior colocação (empate com Acre)

Resultado da avaliação geral (24 indicadores)



Legenda:

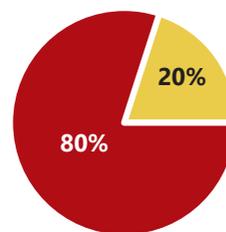
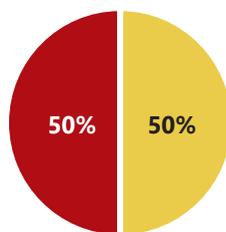
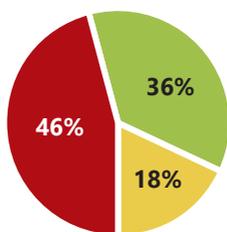
- Ausente
- Parcial
- Satisfatório

Resultado por categoria de informação

Informações administrativas
(11 indicadores)

Informações de ações e resultados
(8 indicadores)

Procedimentos da LAI
(5 indicadores)



Legenda:

- Ausente
- Parcial
- Satisfatório

Transparência PASSIVA

Nota do e-SIC (plataforma virtual de recebimento de pedidos de informação)

Respondeu ao pedido de informação realizado pelo e-SIC?

Respondeu ao pedido de informação realizado por ofício via correio?

7,1 de 10 (2ª melhor colocação, empatado com Amapá e Amazonas)

Sim

Não

O Instituto de Colonização e Terras do Maranhão (Iterma) é o órgão fundiário com a quinta pior avaliação de transparência ativa, com base nas informações disponíveis no sítio eletrônico do órgão e no Portal da Transparência do Governo do Estado do Maranhão. Na transparência passiva, o Iterma obteve duas avaliações positivas e uma negativa.

5.4.1. Transparência ativa

Avaliamos 54% dos indicadores de transparência ativa no Iterma como ausentes, 29% parciais e apenas 17% satisfatórios. A situação das categorias de informações de ações e resultados e de procedimentos da LAI é crítica, pois não encontramos indicadores satisfatórios.

Informações administrativas

Os melhores resultados do Iterma estão na categoria de informações administrativas, com 36% avaliados como satisfatórios, mas que possui desempenho pior que a média obtida nessa categoria nos outros sete estados avaliados (40%). Quase metade (46%) dos indicadores nessa categoria estavam ausentes. Faltam informações sobre repasses e transferências de recursos; licitações; contratos e resultados de auditorias internas e externas. No caso do indicador “contratos”, por exemplo, o sítio eletrônico do Iterma possui uma seção exclusiva para esse tema, mas sem conte-

údo^[38]. Avaliamos outros 18% dos indicadores como parciais, pois faltavam informações complementares sobre relatórios de gestão, tabelas de custos processuais, horários de atendimento e endereço.

Informações de procedimentos da LAI

A pior avaliação do Iterma está na categoria de procedimentos da LAI: consideramos 80% dos indicadores como ausentes e nenhum indicador satisfatório. O sítio eletrônico do Iterma não apresentava informações sobre perguntas frequentes, documentos classificados e desclassificados como sigilosos e agendas dos servidores. Além disso, o e-SIC do Governo do Estado do Maranhão disponibilizava relatório estatístico de pedidos de informação de 2016 com a quantidade de pedidos de informações recebidos pelo Iterma, mas não apresentava números de pedidos deferidos e indeferidos. Por isso, consideramos o indicador “relatório estatístico de pedidos e requerentes” como parcial.

Informações de ações e resultados

Na categoria de informações de ações e resultados, avaliamos metade dos indicadores como ausentes e não encontramos indicadores satisfatórios. Esse resultado demonstra uma grave deficiência do Iterma em comunicar a sociedade sobre suas atividades na regularização fundiária no estado. O Iterma não publica informação a respeito de: arrecadação de terras públicas

[38] <http://www.iterma.ma.gov.br/contratos-em-vigencia/>. Acesso em: 01 abr. 2018.

estaduais, legitimação de posse, venda de terras públicas e permuta. Por exemplo, no indicador sobre arrecadação de terras públicas estaduais, o sítio eletrônico do Iterma não apresenta informações sobre áreas arrecadadas; de processos de discriminação de terras devolutas, arrecadação comum ou sumária; portarias de arrecadação e publicação no DOE; registro das áreas arrecadadas e arquivos shapes.

Ainda nessa categoria, a outra metade dos indicadores são parciais, pois faltam informações complementares sobre: doação de terras públicas, criação de assentamentos, existência de conflitos e reconhecimento de territórios de comunidades quilombolas. Por exemplo, no indicador “doação”, o sítio eletrônico do Iterma apresenta, em forma de notícia, a doação de uma área de domínio de 910,25 metros, visando à construção de um Centro Comunitário e Cultural no povoado Alto Brasil, em Grajaú^[39]. Contudo, não há dados gerais sobre imóveis públicos já doados (como quantidade de títulos emitidos, municípios etc.), beneficiários das doações (nome e CPF), situação do processo de doação, arquivo shape das áreas doadas, bem como cláusulas e condições válidas para tal doação.

O Apêndice V apresenta a lista completa da avaliação dos indicadores do Iterma, com indicação dos itens que necessi-

tam ser aperfeiçoados para o cumprimento da LAI.

5.4.2. Transparência passiva

O Iterma obteve duas avaliações positivas e uma avaliação negativa sobre transparência passiva. Avaliamos o e-SIC, plataforma de recebimento de pedidos de informação, com pontuação 7,1 de 10. A plataforma necessita de melhorias nos seguintes itens: i) eliminar limitação de caracteres para as solicitações de informações; e ii) inserir campo para apresentação de recursos. Finalmente, o Iterma respondeu ao pedido de informação feito pelo e-SIC, mas não respondeu ao pedido de informação feito por ofício via correio.

5.4.3. Destaques de transparência

O sítio eletrônico do Iterma possui em seu menu uma seção sobre serviços, que disponibiliza links para lista de documentos necessários para alguns procedimentos realizados pelo órgão^[40] e para *download* de formulários^[41]. Esse tipo de divulgação auxilia os interessados a organizarem sua documentação antes de se dirigirem ao órgão e evita problemas no momento do protocolo de pedidos.

^[39] Disponível em: <https://goo.gl/SUggG1>. Acesso em: 18 abr. 2018.

^[40] Checklist para os seguintes procedimentos: liberação de cláusulas resolutivas, desconto sobre valor de aquisição de imóveis, expedição de declaração para fins de comprovação ao INSS e regularização fundiária de terras da ilha e do restante do estado.

^[41] Disponível em <https://goo.gl/HvPFXF>. Acesso em: 18 abr. 2018.

5.5. Mato Grosso



MATO GROSSO

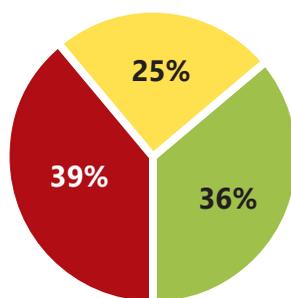
Órgão estadual fundiário:
**Instituto de Terras de
Mato Grosso (Intermat)**

Transparência ATIVA

Posição no ranking:

- Ranking geral: 7ª pior colocação
- Informações administrativas: 6ª pior colocação
- Informações de ações e resultados: 6ª pior colocação
- Procedimentos da LAI: 4ª pior colocação (empate com Roraima)

Resultado da avaliação geral (28 indicadores)



Legenda:

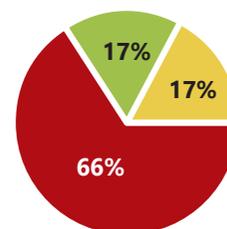
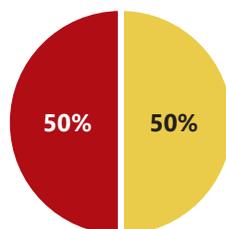
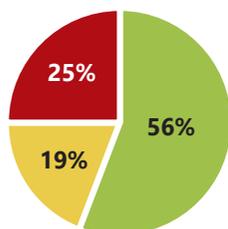
- Ausente
- Parcial
- Satisfatório

Resultado por categoria de informação

Informações administrativas
(16 indicadores)

Informações de ações e
resultados (6 indicadores)

Procedimentos da LAI
(6 indicadores)



Legenda:

- Ausente
- Parcial
- Satisfatório

Transparência PASSIVA

Nota do e-SIC (plataforma
virtual de recebimento de
pedidos de informação)

Respondeu ao pedido de
informação realizado pelo
e-SIC?

Respondeu ao pedido de
informação realizado por
ofício via correio?

**8,6 de 10 (1ª colocação,
empatado com Pará e
Tocantins)**

Sim, parcialmente

Não

O Instituto de Terras de Mato Grosso (Intermat) é o órgão fundiário com a sétima pior avaliação de transparência ativa, de acordo com informações publicadas no sítio eletrônico do órgão e no Portal da Transparência do Governo do Estado de Mato Grosso. Na transparência passiva, o Intermat obteve uma avaliação positiva, uma parcialmente positiva e uma negativa.

5.5.1. Transparência ativa

Avaliamos 39% dos indicadores de transparência ativa como ausentes no Intermat, 36% satisfatórios e 25% parciais (ver Apêndice VI).

Informações administrativas

O melhor resultado do Intermat foi na categoria de informações administrativas, na qual 56% dos indicadores foram satisfatórios. Por exemplo, informações sobre despesas e remuneração de funcionários são divulgadas no sítio eletrônico do Intermat. Por outro lado, consideramos 25% dos indicadores nessa categoria como ausentes. Não há informações sobre repasses de recursos, licitações, contratos e resultados de auditorias externas e internas. Finalmente, avaliamos 19% dos indicadores como parciais, pois há informações que precisam ser complementadas, incluindo dados da receita do órgão, informações sobre servidores, formulários de requerimento, lista de documentos para protocolar pedidos no órgão, bem como tabela de custas processuais.

Informações de ações e resultados

Na categoria de informações de ações e resultados, consideramos metade dos indicadores como parcial e metade ausente, indicando uma dificuldade do órgão em comunicar detalhadamente sobre as suas atividades na regularização fundiária no estado. Faltam dados sobre arrecadação de terras devolutas, venda de imóveis e doação de terras públicas. Entre os indicadores nessa categoria avaliados como parciais, destacamos a falta de informações complementares sobre: conflitos fundiários, legitimação de posses e assentamentos. Por exemplo, no indicador “conflitos fundiários”, o sítio eletrônico do Intermat apresenta medidas para conter conflitos no norte do estado e no município de Colniza e informa sobre elaboração de manual de procedimentos para casos de conflito agrário, mas não disponibiliza o material. Além disso, faltam dados sobre identificação das áreas de conflitos (mapas e arquivos shapfiles) e sobre os envolvidos nos conflitos, bem como sobre medidas tomadas para eliminar focos de tensão.

Informações de procedimentos da LAI

Na categoria de procedimentos da LAI, o Intermat apresentou a pior avaliação: 66% dos indicadores estavam ausentes. Faltam informações sobre perguntas frequentes e sobre agendas e Conselhos. No caso de informações sigilosas, o governo de Mato Grosso decretou em 2013 o sigilo da Base Digital fundiária do Intermat, sem cumprir a previsão legal para esse tipo

de procedimento, o que constitui uma decretação ilegal de sigilo de informação pública (Quadro 3). Mesmo com esse decreto, classificamos como ausente o indicador sobre informação classificada, pois não há dados sobre esse decreto na seção específica para divulgar esse tipo de informação no Portal de Transparência do Estado.

Avaliamos outros 17% dos indicadores sobre procedimentos da LAI como parciais, pois faltam informações complementares sobre o relatório de pedidos de informação. Por exemplo, quantos pedidos foram atendidos e indeferidos. Finalmente, o indicador “Orientações sobre a LAI” foi avaliado como satisfatório, o que representou 17% nessa categoria.

O Apêndice VI apresenta a lista completa da avaliação dos indicadores do Intermt, com indicação dos itens que necessitam ser aperfeiçoados para o cumprimento da LAI.

5.5.2. Transparência passiva

O Intermt obteve uma avaliação positiva, uma parcialmente positiva e uma negativa para a transparência passiva.

Avaliamos o e-SIC do Intermt, plataforma de recebimento de pedidos de informação, com pontuação 8,6 de 10. O úni-

co problema encontrado na plataforma foi a ausência de campo para envio de recurso.

O Intermt respondeu a apenas uma das três perguntas no pedido de informações que fizemos via e-SIC e não respondeu ao pedido de informação enviado por correio.

5.5.3. Destaques de transparência

Como exemplo de boa prática no Intermt, destacamos uma parceria em que o órgão disponibiliza dados para auxiliar na solução de ações de dívidas trabalhistas ajuizadas no Tribunal Regional do Trabalho (TRT)^[42]. O acordo permite que o TRT consulte informações do banco de dados de todos os títulos fundiários do estado para buscar bens de devedores em fase de execução trabalhista. Neste caso, o acesso ao banco de dados do Intermt permite que o Poder Judiciário atenda a direitos trabalhistas com maior agilidade, já que as informações acessadas permitem que os imóveis sejam vendidos e que o recurso seja usado para pagamento das dívidas com os trabalhadores. Esse caso exemplifica que o acesso às informações é importante não só para o cidadão, mas também para a própria Administração Pública. Isto contrasta com a decretação de sigilo da Base Digital do Intermt, explicada no Quadro 3.

^[42] Disponível em: <<http://www.intermt.mt.gov.br/-/6040828-trt-firma-parceria-com-intermt>>. Acesso em: 23 jan. 2018.

Quadro 3.

Decreto que estabelece sigilo em Base Digital do Interemat contraria Lei de Acesso à Informação

O Interemat faz a gestão dos títulos definitivos expedidos pelo estado e a identificação de áreas devolutas estaduais por meio da Base Digital, que foi homologada pelo Decreto Estadual n.º 1.813/2013^[43]. Contudo, esse decreto estabelece que o acesso às informações da Base Digital é feito por meio de requerimento justificado^[44] e que os dados da base são sigilosos^[45]. Ocorre que essas duas determinações contrariam frontalmente a Lei de Acesso à Informação.

Primeiro, a LAI proíbe qualquer exigência de justificativa no pedido de acesso à informação pública^[46]. A lei determina que o pedido deve conter apenas a identificação do requerente e a especificação da informação requerida, proibindo qualquer exigência que inviabilize a solicitação. Segundo, a LAI prevê que a classificação de informações como sigilosas deve atender requisitos de: i) adequação à hipótese pre-

vista em lei; ii) estipulação de prazo máximo de restrição do acesso; e iii) observação de competências para determinar o sigilo da informação. Todos esses critérios devem ser formalizados em decisão própria.

A regulamentação da LAI em Mato Grosso ocorreu posteriormente ao decreto que estabelece sigilo da Base Digital Fundiária, mas reforça o que está disposto na LAI sobre os procedimentos para instituir informações como sigilosas. Além disso, o Decreto Estadual n.º 1.973/2013 ainda determina que a decisão que classifica a informação em qualquer grau de sigilo deve ser formalizada por meio de Termo de Classificação de Informação (TCI)^[47]. Portanto, consideramos que as determinações do decreto da Base Digital de Mato Grosso relacionadas à justificativa e ao sigilo são ilegais porque contrariam a LAI e seu regulamento no estado.

[43] Mato Grosso. Decreto n.º 1.813/2013. Disponível em: <https://goo.gl/wtdWpg.>>. Acesso em: 09 jan. 2018.

[44] Decreto n.º 1.813/2013. Art. 1º (...) § 5º As informações constantes da Base Digital poderão ser disponibilizadas aos órgãos dos poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, sociedade civil organizada e aos demais interessados, mediante requerimento justificado, observados os critérios previstos em norma específica.

[45] Decreto n.º 1.813/2013. Art. 2º A Base Digital, administrada pelo Interemat, é patrimônio público do Estado de Mato Grosso, e seus dados são revestidos de sigilo administrativo a ser regulamentado por norma específica, e seu uso indevido, total ou parcial, implicará em responsabilidade cível, criminal e administrativa.

[46] Art. 10, §1º e 3º da Lei n.º 12.527/2011; e art. 16, § 3º do Decreto Estadual n.º 1.973/2013.

[47] Art. 28, caput e incisos I à IV da Lei n.º 12.527/2011; e art. 36 do Decreto Estadual n.º 1.973/2013.

5.6. Pará



PARÁ

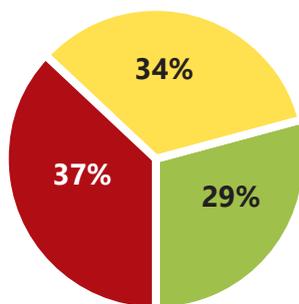
Órgão estadual fundiário:
Instituto de Terras do Pará (Iterpa)

Transparência ATIVA

Posição no ranking:

- Ranking geral: 8ª pior colocação
- Informações administrativas: 5ª pior colocação
- Informações de ações e resultados: 7ª pior colocação
- Procedimentos da LAI: 6ª pior colocação

Resultado da avaliação geral (35 indicadores)



Legenda:

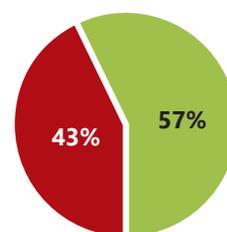
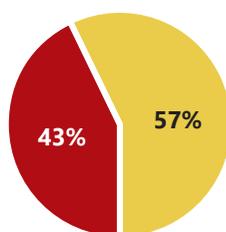
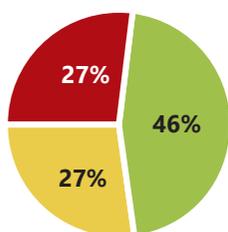
- Ausente
- Parcial
- Satisfatório

Resultado por categoria de informação

Informações administrativas
(15 indicadores)

Informações de ações e resultados
(14 indicadores)

Procedimentos da LAI
(6 indicadores)



Legenda:

- Ausente
- Parcial
- Satisfatório

Transparência PASSIVA

Nota do e-SIC (plataforma virtual de recebimento de pedidos de informação)

Respondeu ao pedido de informação realizado pelo e-SIC?

Respondeu ao pedido de informação realizado por ofício via correio?

8,6 de 10 (1ª colocação, empatado com Mato Grosso e Tocantins)

Sim

Não

O Instituto de Terras do Pará (Iterpa) é o órgão fundiário estadual com a melhor avaliação geral de transparência ativa entre os oito estados da Amazônia Legal analisados. No entanto, a transparência no órgão ainda é baixa, com apenas 29% dos indicadores avaliados como satisfatórios. Na transparência passiva, o Iterpa obteve duas avaliações positivas e uma negativa.

Essa é a segunda avaliação de transparência que realizamos do Iterpa. Em 2013, o Imazon publicou um estudo sobre o cumprimento da LAI no órgão. Na ocasião, consideramos como satisfatórios apenas 17% dos itens que o Iterpa deveria disponibilizar ao público pela internet ou relatórios de gestão. Mesmo que nesse estudo atual haja algumas diferenças na metodologia em relação ao estudo de 2013, como maior número de indicadores^[48], é possível afirmar que houve um pequeno avanço na transparência do Iterpa nesse período, com um aumento de 12% dos indicadores considerados satisfatórios. Esse resultado reflete medidas que foram adotadas pelo instituto a partir de um inquérito civil iniciado pelo MPE ainda em 2013 para apurar o descumprimento da LAI pelo Iterpa (MPE, 2013a). O Quadro 4 apresenta mais informações sobre essas medidas.

5.6.1. Transparência Ativa

Avaliamos 37% dos indicadores de transparência ativa no Iterpa como ausentes, 34% parciais e 29% satisfatórios (ver Apêndice VII).

Informações de procedimentos da LAI

Os melhores resultados foram obtidos nas categorias de informações de procedimentos da LAI, com 57% dos indicadores satisfatórios. Isso inclui indicadores sobre disponibilização de perguntas frequentes sobre o órgão, contatos da autoridade de monitoramento e divulgação de relatórios de pedidos de informação. Outros 43% dos indicadores dessa categoria foram avaliados como ausentes, incluindo aqueles sobre documentos classificados e desclassificados como sigilosos e sobre agendas e Conselhos. A divulgação da agenda de atividades do órgão na internet poderia, por exemplo, ajudar o órgão fundiário a otimizar a mobilização de atividades de campo nos municípios.

Informações administrativas

Na categoria de informações administrativas, avaliamos 46% dos indicadores como satisfatórios. Dados como receitas e despesas e vencimento dos servidores fo-

^[48] No estudo de 2013 avaliamos 24 indicadores de transparência no Iterpa. Neste estudo atual, avaliamos 35.

ram divulgados no Portal de Transparência do Estado, que é acessível via sítio eletrônico do Iterpa. Além disso, consideramos 27% dos indicadores ausentes nessa categoria. Assim, informações como bens imóveis do instituto, repasses e transferências e resultados das auditorias externas e internas ainda precisam ser publicadas. Finalmente, avaliamos 27% das informações administrativas como parciais. Falta divulgar informações como tabela de custas processuais e agrárias, horário de atendimento, termos de parcerias e contratos.

Informações de ações e resultados

Na categoria de informações de ações e resultados, que é fundamental para a compreensão das atividades finalísticas do órgão fundiário, nenhum indicador foi avaliado como satisfatório. Avaliamos 57% dos indicadores como parciais e 43% como ausentes. No caso dos indicadores parciais, faltam informações complementares sobre: arrecadação de terras, certidões de títulos emitidas, assentamentos criados, territórios quilombolas reconhecidos ou em processo de reconhecimento, retificações em títulos emitidos, resgate e transferência de aforamentos, ações judiciais em que o Iterpa é parte. Por exemplo, no indicador sobre territórios quilombolas, o Iterpa divulga no Relatório de Gestão de 2016 e em seu sítio eletrônico informações como:

o valor de indenizações pagas, ações realizadas (vistoria técnica, georreferenciamento, indenizações), comunidades tituladas com ano de titulação, famílias beneficiadas, área e município. Porém, não divulga nome da associação titulada, lista de beneficiários em cada comunidade (nome e CPF), situação dos processos, mapas e arquivos shap es dos territórios titulados.

No caso dos indicadores de ações e resultados ausentes (43%), o Iterpa não publica informação sobre: áreas repassadas aos municípios para regularização, venda e doação de terras públicas, legitimação de posse, retomada de terras públicas e cadastro rural. No indicador sobre alienação onerosa, por exemplo, o Relatório de 2016 do Iterpa apresenta dados sobre “regularização fundiária de imóveis rurais”, mas não esclarece se seria sobre alienação onerosa ou não onerosa. Além disso, não há informações relevantes para compreensão deste indicador no relatório ou no sítio eletrônico, incluindo: dados gerais (quantidade de títulos emitidos, municípios), beneficiários (nome e CPF), arquivos shap es, situação dos processos, custas processuais e agrárias, valor dos imóveis, descontos aplicados, cumprimento de requisitos legais, dados de pagamentos recebidos pelos títulos e pela taxa de ocupação prevista em lei, monitoramento de cláusulas resolutivas e pedidos indeferidos.

O Apêndice VII apresenta a lista completa da avaliação dos indicadores do Iterpa, com indicação dos itens que necessitam ser aperfeiçoados para o cumprimento da LAI.

5.6.2. Transparência passiva

O Instituto de Terras do Pará obteve duas avaliações positivas e uma avaliação negativa sobre transparência passiva. O e-SIC, plataforma de recebimento de pedidos de informação, recebeu nota 8,6 de 10. O único problema encontrado na plataforma foi a ausência de campo para envio de recurso.

O Iterpa respondeu ao pedido de informações que fizemos via e-SIC, mas não respondeu ao pedido de informação feito por ofício via correio.

5.6.3. Destaques de transparência

Destacamos as seguintes boas práticas do Iterpa na transparência de informações:

- nomeação da autoridade de monitoramento para acompanhar a implementação da LAI no órgão;
- seções no sítio eletrônico do Iterpa dedicadas a:
 - ▶ Perguntas frequentes, respondendo principalmente a questões sobre regularização fundiária^[49];
 - ▶ Listagem detalhada da legislação aplicável ao órgão^[50].
- divulgação no relatório de gestão de 2016 das perguntas recebidas via plataforma e-SIC com respectivas respostas.

^[49] Disponível em: <<https://goo.gl/RVs5qc>>. Acesso em: 04 jan. 2018.

^[50] Disponível em: <https://goo.gl/85oH6k>. Acesso em: 13 abr. 2018.

Quadro 4.

Avanços e desafios da transparência de informações no Iterpa

A Lei de Acesso a Informações Públicas estabelece quais dados devem ser divulgados por órgãos públicos independentemente de solicitações^[51]. No entanto, em 2013, apenas 17% dos itens que o Iterpa deveria disponibilizar ao público (seja pela internet ou relatórios de gestão) foram considerados satisfatórios na primeira avaliação de transparência feita sobre o órgão estadual de terras paraense (Cardoso Jr. e Brito, 2013).

Após reclamações de instituições da sociedade civil e movimentos sociais sobre a dificuldade de obter dados no Iterpa, em 2013 o MPE abriu um inquérito para apurar o descumprimento da LAI pelo órgão (MPE, 2013a). Alguns dos resultados do inquérito incluem a constatação de: i) notícias desatualizadas no sítio eletrônico; ii) falta de mapas de assentamentos, territórios quilombolas e outros; e iii) ausência de respostas aos pedidos de informações feitos por sindicatos, organizações não

governamentais^[52] e pelo próprio MPE. Além disso, o MPE recomendou ao Corpo de Bombeiros a interdição do prédio do Iterpa, pois a estrutura física da sede do órgão em Belém era inadequada para oferecer segurança aos seus funcionários e às informações de responsabilidade do órgão, como o acervo fundiário do estado, parte ainda em livros e sem digitalização (MPE, 2013b).

Em relação à demanda por transparência, após várias reuniões de negociação com o MPE, em janeiro de 2015 o Iterpa criou um Grupo de Trabalho Interno destinado a fiscalizar o cumprimento da Lei de Acesso a Informações Públicas no órgão (MPE, 2015a). Foi constituído também um grupo de acompanhamento formado pelo MPE e organizações da sociedade civil^[53] para acompanhar as atividades do Grupo de Trabalho Interno (MPE, 2015b), por meio de um checklist (ver Apêndice VIII). Esse documento consiste em uma

^[51] Por exemplo, competências, organização, recursos, despesas, licitações, contratos, programas etc. (art. 8º, caput e §1º da Lei nº. 12.527/2011).

^[52] A Lei de Acesso a Informações Públicas estabelece que os órgãos públicos devem responder a pedidos de informação em até 20 dias, prorrogáveis por mais 10 dias (art. 10, §§1º e 2º da Lei nº. 12.527/2011).

^[53] Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional (Fase), Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia (Imazon) e Comitê Fundiário do Baixo Tocantins.

Quadro 4

lista de atividades que devem ser implementadas para que o Iterpa cumpra a LAI.

Com base nessas medidas, o Iterpa: i) nomeou autoridade de monitoramento para acompanhar a implementação da LAI no órgão^[54]; ii) implantou o Serviço de Informação ao Cidadão físico e virtual, para atender a pedidos de informação^[55]; iii) publicou, pela primeira vez, um relatório de pedidos de informação e perfil de requerentes, no Relatório de Gestão de 2016^[56];

e iv) publicou no sítio eletrônico próprio uma seção com respostas às perguntas mais frequentes^[57]. Além disso, no final de 2017, o Iterpa inaugurou uma nova sede em Belém (Agência Pará, 2017) e realizou um curso sobre a LAI para 56 funcionários do órgão, em parceria com o Imazon. Apesar dos avanços, o Iterpa ainda precisa melhorar na divulgação de informações de ações e resultados, considerada fraca neste novo estudo.

^[54] Disponível em: < <https://goo.gl/MGt85E> >. Acesso em: 04 jan. 2018.

^[55] Disponível em: < <https://goo.gl/anojxU> >. Acesso em: 04 jan. 2018.

^[56] Disponível em: < <https://goo.gl/HPG46D> >. Acesso em: 04 jan. 2018.

^[57] Disponível em: < <https://goo.gl/RVs5qc> >. Acesso em: 04 jan. 2018.

5.7. Roraima



RORAIMA

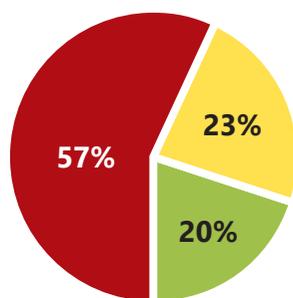
Órgão estadual fundiário:
Instituto de Terras e Colonização do
Estado de Roraima (Iteraima)

Transparência ATIVA

Posição no ranking:

- Ranking geral: 4ª pior colocação
- Informações administrativas: 7ª pior colocação
- Informações de ações e resultados: 2ª pior colocação
- Procedimentos da LAI: 4ª pior colocação (empate com Mato Grosso)

Resultados da avaliação geral (30 indicadores)



Legenda:

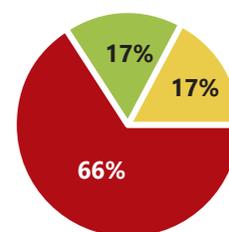
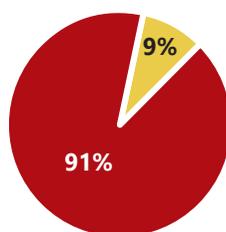
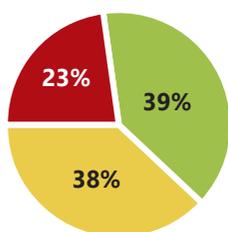
- Ausente
- Parcial
- Satisfatório

Resultado por categoria de informação

Informações administrativas
(13 indicadores)

Informações de ações e
resultados (11 indicadores)

Procedimentos da LAI
(6 indicadores)



Legenda:

- Ausente
- Parcial
- Satisfatório

Transparência PASSIVA

Nota do e-SIC (plataforma
virtual de recebimento de
pedidos de informação)

Respondeu ao pedido de
informação realizado pelo
e-SIC?

Respondeu ao pedido de
informação realizado por
ofício via correio?

5,7 de 10 (3ª colocação)

Não

Não

O Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima (Iteraima) é o órgão fundiário com a quarta pior avaliação de transparência fundiária ativa entre os estados avaliados na Amazônia Legal. No caso da transparência passiva, o Iteraima obteve um baixo desempenho, ficando na penúltima colocação entre os demais órgãos fundiários estaduais.

5.7.1. Transparência ativa

Consideramos 57% dos indicadores de transparência ativa no Iteraima ausentes, 23% parciais e 20% satisfatórios.

Informações administrativas

Os melhores resultados do Iteraima foram obtidos na categoria de informações administrativas, mas ainda assim com apenas 39% de indicadores satisfatórios. Como satisfatórios, destacamos existência de seção sobre transparência pública no sítio eletrônico do órgão, descrição de competências do órgão, divulgação da legislação estadual aplicável ao órgão e licitações. No entanto, 38% dos indicadores nessa categoria foram parciais, pois faltava publicar, por exemplo, a tabela de custas processuais, o relatório de gestão de 2016, organograma, horário de atendimento ao público, detalhamento de despesas, bem como vencimentos (como aposentadorias e pensões). Por último, apenas três indicadores foram avaliados como ausentes (23%): resultados de auditorias internas e externas, bem como dados de repasses e transferências para outras instituições em 2016.

Informações de ações e resultados

A categoria de informações de ações e resultados possui a segunda pior avaliação dentre os demais estados, atrás apenas de Tocantins: apenas um indicador foi considerado parcial e o restante foi avaliado como ausente. Isso impossibilita a sociedade e órgãos interessados de conhecer e avaliar a atuação do Iteraima na regularização fundiária no estado. Por exemplo, em 2017, o sítio eletrônico do Iteraima não apresentava dados sobre: retomada de terras, conflitos fundiários, legitimação de posse, Cadastro Técnico Rural, ações judiciais, assentamentos, Concessão de Direito Real de Uso e permuta. No caso do indicador “retomada de terra”, por exemplo, o sítio eletrônico do Iteraima não apresenta dados como: identificação dos imóveis e seus responsáveis (nome e CPF/CPNJ), motivação, localização dos imóveis, decisões da Câmara Recursal Fundiária sobre cumprimento ou não das cláusulas resolutivas, nulidade de títulos, decisões de ações para retomada de terras públicas e arquivos shapes dos imóveis. O único indicador parcial foi sobre arrecadação de áreas estaduais. Nesse caso, o sítio eletrônico do Iteraima apresenta um mapa em formato PDF sobre glebas no estado, mas não disponibiliza nome das glebas, dados sobre procedimentos discriminatórios administrativo e judicial em andamento, existência de comissões para arrecadação, ato de arrecadação (com dados sobre a situação do imóvel, características, confrontações e denominação), registro, matrícula, convalidações de atos e arquivos shapes das glebas.

Mesmo com esse resultado nessa categoria de informação, reconhecemos um importante avanço ocorrido em 2018 com a divulgação de uma lista de títulos de terra expedidos pelo Iteraima em 2017^[58]. Porém, como a lista não indica se os títulos se referem a doações ou alienações onerosas, a avaliação desses indicadores foi considerada ausente. Abordamos mais informações sobre essa lista na seção 5.7.3.

Informações de procedimentos da LAI

Na categoria de procedimentos da LAI, a avaliação também foi ruim: 66% dos indicadores estavam ausentes, pois o Iteraima não publicava perguntas frequentes, informações classificadas e desclassificadas como sigilosas, bem como agendas de atuação do órgão e dos seus servidores. Já o indicador de relatório estatístico de pedidos e requerentes foi considerado parcial, pois não apresentava informações estatísticas dos requerentes. O único indicador satisfatório foi o de orientações sobre a LAI, pois a seção e-SIC, acessível pelo sítio eletrônico do Iteraima, apresenta orientações sobre a LAI. Por exemplo, como pedir uma informação, acompanhar o pedido e interpor recurso.

O Apêndice IX apresenta a lista completa da avaliação dos indicadores do Iteraima, com indicação dos itens que necessitam ser aperfeiçoados para o cumprimento da LAI.

5.7.2. Transparência passiva

O Iteraima obteve a penúltima colocação na avaliação de transparência passiva dentre os demais órgãos fundiários estaduais da Amazônia Legal. O e-SIC, plataforma de recebimento de pedidos de informação, recebeu nota 5,7 de 10. Para melhorar, será necessário: confirmar recebimento de pedido de informação ao solicitante, notificar sobre envio de resposta e incluir campo para envio de recursos. O Iteraima não respondeu ao pedido de informações feito pelo e-SIC e, por isso, recebeu avaliação negativa nesse item. Além disso, não respondeu ao pedido feito por ofício via correio.

5.7.3. Destaques de transparência

Um dos destaques principais de transparência do Iteraima ocorreu após a conclusão da avaliação apresentada nesse capítulo: a divulgação de uma lista de documentos de terras expedidos em 2017^[59]. Com isso, o Iteraima é o único órgão estadual que passou a divulgar dados individuais de imóveis titulados, que inclui: nome e CPF do beneficiário, número do processo, número do título, gleba e município de localização do imóvel, nome do imóvel, área e data de expedição. Reconhecemos esse importante avanço e recomendamos que o Iteraima disponibilize os arquivos shapes dos títulos expedidos e informe o tipo de título expedido (doação ou alienação onerosa, por exemplo).

[58] Verificar link Relação de títulos rurais, disponível em: <https://goo.gl/qneNA6>. Acesso em: 19 abr. 2018.

[59] Verificar link Relação de títulos rurais, disponível em: <https://goo.gl/qneNA6>. Acesso em: 19 abr. 2018.

5.8. Tocantins



TOCANTINS

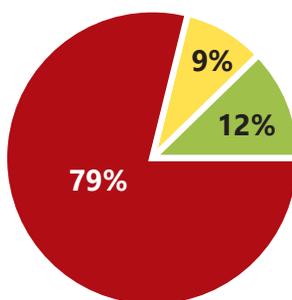
Órgão estadual fundiário:
Instituto de Terras do Tocantins (Itertins)

Transparência ATIVA

Posição no ranking (pior ao melhor):

- Ranking geral: 1ª (pior resultado)
- Informações administrativas: 3ª pior colocação (empate com Acre)
- Informações de ações e resultados: 1ª (pior resultado)
- Procedimentos da LAI: 1ª (pior resultado)

Resultado da avaliação geral (33 indicadores)



Legenda:

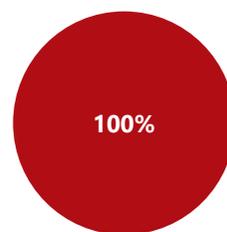
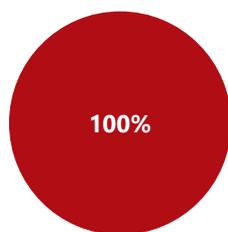
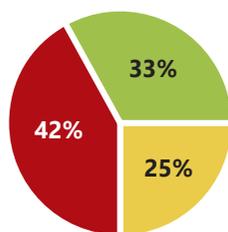
- Ausente
- Parcial
- Satisfatório

Resultado por categoria de informação

Informações administrativas
(12 indicadores)

Informações de ações e resultados
(16 indicadores)

Procedimentos da LAI
(5 indicadores)



Legenda:

- Ausente
- Parcial
- Satisfatório

Transparência PASSIVA

Nota do e-SIC (plataforma virtual de recebimento de pedidos de informação)

Respondeu ao pedido de informação realizado pelo e-SIC?

Respondeu ao pedido de informação realizado por ofício via correio?

7,1 de 10 (1ª colocação, empatado com Mato Grosso e Pará)

Sim

Não

O Instituto de Terras do Tocantins (Itertins) obteve a pior avaliação de transparência ativa dentre os oito órgãos fundiários avaliados na Amazônia Legal, de acordo com informações disponíveis em seu sítio eletrônico e no Portal da Transparência do Governo do Estado do Tocantins. Já na transparência passiva, apresentou duas avaliações positivas e uma negativa.

5.8.1. Transparência ativa

O Itertins não divulga a maioria das informações exigidas pela LAI, alcançando 79% de indicadores ausentes, 9% parciais e apenas 12% satisfatórios.

Informações administrativas

Os melhores resultados foram obtidos na categoria de informações administrativas, com 33% de indicadores avaliados como satisfatórios, mas que ainda assim é inferior à média dos demais estados nesta categoria (40%). Como exemplo de indicadores satisfatórios estão dados sobre competências do órgão, receitas e despesas.

Ainda nessa categoria, 42% dos indicadores foram avaliados como ausentes. Faltavam informações de utilidade pública (como formulários de requerimento e relatório de gestão), licitações, contratos, bem como resultados de auditorias externas e internas. Por exemplo, o sítio eletrônico do Itertins possui item sobre auditorias, mas o link não estava ativo^[60]. Em relação aos indicadores parciais (25%), falta publicar, por

exemplo, informações de organograma do órgão e horários de atendimento.

Informações de ações e resultados

Todos os indicadores nas categorias de informação sobre ações e resultados, bem como de procedimentos da LAI estavam ausentes. Esse é um problema grave, pois a não divulgação prejudica o entendimento e acompanhamento das ações do órgão pela sociedade. Sem informações sobre ações e resultados, por exemplo, não é possível saber o que o Itertins está fazendo no tema de regularização fundiária no estado. Faltam informações sobre: venda e doação de terras públicas; ações judiciais; uso do Fundo Agrário Estadual, crédito fundiário e banco da Terra; conflitos fundiários; assentamentos; licença de ocupação; permuta e compensação; aquisição de terra pública; emissão de certidões; plano estadual de zoneamento agrário; desapropriação; Cadastro Técnico Rural de Terras do Estado e apreensão de documentos de terras falsos.

Informações de procedimentos da LAI

Sobre procedimentos da LAI, faltam informações completas sobre: perguntas frequentes, documentos desclassificados e classificados como sigilosos, bem como publicação de agendas de ações do órgão e seus funcionários.

O Apêndice X apresenta a lista completa da avaliação dos indicadores do Itertins, com indicação dos itens que necessitam ser aperfeiçoados para o cumprimento da LAI.

^[60] Disponível em: <http://itertins.to.gov.br/aceso-a-informacao/>. Acesso em: 13 abr. 2018.

6. Conclusão e Recomendações

Esta pesquisa demonstra que os órgãos de terras estaduais na Amazônia Legal ainda precisam avançar muito na transparência ativa (publicação de informações independentemente de pedidos) e na transparência passiva (respostas aos pedidos de informação). Há grande deficiência na divulgação de dados sobre ações e resultados dos órgãos, o que dificulta o entendimento sobre o que de fato essas instituições estão fazendo e prejudica iniciativas de controle social no tema fundiário.

A maior parte dos dados publicados pelos órgãos estaduais fundiários está relacionada à administração do órgão (estrutura, organização e finanças). Ainda assim, alguns resultados são preocupantes, como a não publicação de relatórios de auditorias internas e externas em todos os estados. Além disso, nenhum órgão publicou lista de informações classificadas e desclassificadas como sigilosa, o que é essencial para definir quais são as informações de acesso restrito e evitar a negativa de informações baseada em sigilo. Existem ainda

informações que já são publicadas, mas precisam ser complementadas para que o cidadão possa monitorar a administração, as atividades e o cumprimento da LAI nos órgãos fundiários estaduais. Por exemplo, Roraima foi o único estado em que o órgão divulgou uma lista com nome e CPF dos beneficiários de títulos, mas apenas para o ano de 2017 e sem informações sobre o tipo de titulação, valores no caso de venda e arquivos shapes. A divulgação de CPFs e shapes é importante para o acompanhamento da venda ou doação de terras públicas estaduais.

Em relação à transparência passiva, o estudo demonstrou resultados positivos na avaliação das plataformas de recebimento de pedidos de informação (e-SICs) e no teste de pedidos de informação enviados por meio das plataformas eletrônicas, mas um péssimo resultado no teste de pedidos por ofício via correio. Para garantir acesso à informação para o público que não tem acesso à internet, é importante que os órgãos de terras treinem seus funcionários

Conclusão e Recomendações

para identificar e responder pedidos de informação realizados por ofícios.

A principal recomendação deste estudo é que os órgãos fundiários estaduais sensibilizem seus funcionários para o cumprimento da LAI. Quanto mais ativa for a transparência do órgão, ou seja, quanto mais informações forem divulgadas independentemente de solicitação, menor será a demanda para responder a questionamentos para acessar dados que deveriam estar disponíveis publicamente. Além disso, quanto mais a sociedade como um todo compreender as atividades e resultados desses órgãos, maior a possibilidade de atrair parcerias para ampliar os impactos

dessas instituições. Para isso, é essencial que órgãos de controle, como Auditoria ou Controladoria dos Estados, Ministério Público, bem como organizações da sociedade civil ofereçam cursos de capacitação dos órgãos sobre a LAI aplicada ao tema fundiário. É necessário estimular uma cultura de transparência dos dados ligados a esse importante patrimônio público: as terras públicas. Finalmente, para auxiliar esse processo de aumento de transparência, organizamos um termo de referência a partir dos indicadores usados nesse estudo, que pode orientar os órgãos na organização de seus sítios eletrônicos e relatórios de gestão (Apêndice XI).

7. Referências Bibliográficas

Agência Pará. 2017. **Instituto de Terras do Pará ganha nova sede em Belém**. Disponível em: <<http://www.agenciapara.com.br/Noticia/156998/instituto-de-terras-do-para-ganha-nova-sede-em-belem>>. Acesso em: 04 jan. 2017.

Brasil. 2013. **Manual da Lei de Acesso à Informação para Estados e Municípios**. Controladoria-Geral da União. Secretaria de Prevenção da Corrupção e Informações Estratégicas. 1ª Edição. CGU: Brasília/DF.

Cardoso Jr., Dário; Brito, Brenda. 2013. **Análise da Transparência de Informações do Instituto de Terras do Pará**. Imazon: Belém/PA.

Facade. 2018. Carta aberta a sociedade amapaense. Facade: Macapá/AP.

Iterpa. 2017. Relatório de Gestão 2016. Belém/PA: Iterpa.

Michener, Gregory et al. 2015. **Estado Brasileiro e Transparência**. Avaliando a aplicação da Lei de Acesso à Informação. FGV: Rio de Janeiro.

MPE. Ministério Público Estadual. 2013a. Portaria da Promotoria de Justiça Agrária de Castanhal n.º 001/2013-PJ. Castanhal/PA: MPE.

MPE. Ministério Público Estadual. 2013b. Recomendação n.º 003/2013-8ª PJC da 8ª Promotoria Agrária de Castanhal, de 16 de agosto de 2013. Castanhal/PA: MPE.

MPE. Ministério Público Estadual. 2015a. Após acordo com MPPA, Iterpa institui grupo de trabalho e garante preservação do acervo. Belém/PA: MPE. Disponível em: <http://www.mppa.mp.br/index.php?action=Menu.interna&id=4879&class=N>. Acesso em: 03 jan. 2018.

MPE. Ministério Público Estadual. 2015b. MPPA realiza reunião com Iterpa para verificar cumprimento da Lei de Acesso à Informação. Belém/PA: MPE. Disponível em: <<http://www.mppa.mp.br/index.php?action=Menu.interna&id=4847&class=N>>. Acesso em: 03 jan. 2018.

Seplan/MT. 2017. RAG 2016 Relatório de Ação Governamental. Relatório Analítico. Cuiabá/MT: Seplan. Disponível em <http://www.seplan.mt.gov.br/documents/363424/5497696/RAG+2016+-+A-NAL%C3%8DTICO.pdf/c3377779-693f-4c36-8bd6-fdd5179d8e46>. Acesso em 07 set. 2018.

TRF 1ª Região. 2018. Ação Civil Pública. Processo N° 0010330-44.2016.4.01.3100 - 6ª Vara – Macapá. Juiz Federal: Hilton Sávio Gonçalo Pires. 08/03/2018. TRF. Disponível em: <<https://processual.trf1.jus.br/consultaProcessual/processo.php?proc=00103304420164013100&secao=AP&pg=1&enviar=Pesquisar>>. Acesso em: 17 jul. 2018.

Apêndice I.

Indicadores criados com base na Lei de Acesso à Informação (LAI)

Tipo de informação	Indicador	Fundamento legal
Administrativa	Competências institucionais	Art. 8º, §1º, inciso I da LAI
	Contatos (endereço, telefone e horários de atendimento ao público)	Art. 8º, §1º, inciso I da LAI
	Contratos	Art. 8º, §1º, incisos II a IV da LAI
	Licitações	Art. 8º, §1º, incisos II a IV da LAI
	Organização institucional	Art. 8º, §1º, inciso I da LAI
	Receitas e despesas	Art. 8º, §1º, incisos II a IV da LAI
	Repasses ou transferência de recursos	Art. 8º, §1º, incisos II a IV da LAI
	Resultados de auditorias externas	Art. 7º, VII, b da LAI
	Resultados de auditorias internas	Art. 7º, VII, b da LAI
	Transparência pública (seção no sítio eletrônico)	Art. 8º, caput do §2º da LAI
	Utilidade pública (Formulários de Requerimento, Lista de Documentos, Tabela de Custos Processuais e Relatório de Gestão)	Art. 8º, caput da LAI
Ações e resultados	Arrecadação de terra pública estadual	Art. 8º, §1º, inciso V da LAI
	Assentamentos	Art. 8º, §1º, inciso V da LAI
	Doação de terra pública	Art. 8º, §1º, inciso V da LAI
	Venda ou alienação onerosa de terra pública	Art. 8º, §1º, inciso V da LAI
Procedimentos da LAI	Agendas e Conselhos (publicação prévia da agenda de reuniões, audiências e consultas públicas; e atas)	Art. 9º, inciso II da LAI
	Lista de informações classificadas	Art. 30, caput e inciso II e §2º do inciso III da LAI
	Lista de informações desclassificadas	Art. 30, caput e inciso I da LAI
	Perguntas frequentes	Art. 8º, §1º, inciso VI da LAI
	Relatório estatístico de pedidos e requerentes	Art. 30, caput e inciso III da LAI

Apêndice II.

Avaliação da transparência ativa do Instituto de Terras do Acre (Iteracre)

Legenda:

● Ausente ● Parcial ● Satisfatório

Tipo de informação	Indicadores	Avaliação	Justificativa
Administrativa	Competências		Na seção “Missão Objetivos”, sítio eletrônico do Iteracre apresenta as competências do órgão (https://goo.gl/HwqE2V). Na seção “Legislação”, disponibiliza a Lei Estadual n.º 1.373/2001, que estabelece as competências do órgão (https://goo.gl/6VDnLq).
	Contatos		No rodapé da página principal, o sítio eletrônico do Iteracre possui endereço e telefone, porém não divulga o horário de atendimento ao público (https://goo.gl/TmhK4J).
	Contratos		No final da página inicial do sítio eletrônico do Iteracre (https://goo.gl/TmhK4J), seção “Portal da Transparência”, o usuário é encaminhado para o Portal da Transparência e Acesso à Informação do Estado (https://goo.gl/RVLEFN). Esse portal possui um menu na lateral esquerda com opções para acessar “Contratos e Licitações” (https://goo.gl/p2bnoU). Nessa subseção, é possível clicar em “Contratos” e escolher o órgão de interesse no link Unidade Gestora para acessar dados sobre contratos firmados pelo Iteracre (https://goo.gl/WX2q6H).
	Licitações		No final da página inicial do sítio eletrônico do Iteracre (https://goo.gl/TmhK4J), seção “Portal da Transparência”, o usuário é encaminhado para o Portal da Transparência e Acesso à Informação do Estado (https://goo.gl/RVLEFN). Esse portal possui um menu na lateral esquerda com opções para acessar “Contratos e Licitações” (https://goo.gl/p2bnoU). Nessa subseção, é possível clicar em “Licitações” e escolher o órgão de interesse no link Unidade Gestora para acessar dados sobre licitações do Instituto de Terras do Acre (https://goo.gl/yohhsC). Contudo, não encontramos os editais.

► Continuação da Apêndice II

Tipo de informação	Indicadores	Avaliação	Justificativa
Administrativa	Organização institucional		Na seção “Equipe”, o sítio eletrônico do Iteracre apresenta os principais cargos e ocupantes. Porém, não apresenta um organograma com todos os setores do órgão (https://goo.gl/wFw6dF).
	Receitas e despesas		No final da página inicial do sítio eletrônico do Iteracre (https://goo.gl/TmhK4J), ao clicar no link “Portal da Transparência”, o usuário é encaminhado para o Portal da Transparência e Acesso à Informação do Estado (https://goo.gl/RVLEFN). Esse portal possui um menu na lateral esquerda com opções para acessar “Receitas” (https://goo.gl/WaFEuT) e “Despesas” (https://goo.gl/ZvNk6f). Nessas subseções, é possível acessar dados de receitas e despesas do Iteracre na opção “Por Órgão Governamental”.
	Remuneração dos servidores		Na página inicial do sítio eletrônico do Iteracre, seção “Portal da Transparência”, o usuário é encaminhado para o Portal da Transparência do Estado. Esse portal possui um menu na lateral esquerda com opções para acessar a subseção “Servidores do Estado do Acre”, que apresenta os itens “Servidores Ativos do Estado do Acre”, “Servidores Aposentados e Pensionistas do Estado do Acre” e “Tabelas Salariais dos Servidores do Estado do Acre” (https://goo.gl/wuj8R1). Contudo, ao clicar nessas opções e escolher o ano de exercício, não é possível identificar os servidores do Iteracre nas tabelas disponibilizadas.
	Repasses e transferência de recursos		O sítio eletrônico do Iteracre e o Portal da Transparência e Acesso à Informação da Controladoria Geral do Estado não possuem informações sobre repasses e transferência de recursos.
	Resultados e documentos de auditorias externas		O sítio eletrônico do Iteracre não apresenta resultados das auditorias externas.
	Resultados e documentos de auditorias internas		O sítio eletrônico do Iteracre não apresenta resultados das auditorias internas.



► Continuação da Apêndice II

Tipo de informação	Indicadores	Avaliação	Justificativa
Administrativa	Transparência pública		O sítio eletrônico do Iteracre apresenta o link “Portal da Transparência”, que redireciona o usuário para o Portal da Transparência do Governo do Estado do Acre (https://goo.gl/TmhK4J).
	Utilidade pública		Na página inicial, o sítio eletrônico do Iteracre apresenta a seção “Relatório de Gestão”, mas está sem conteúdo (https://goo.gl/qvejpt). Além disso, não apresenta formulários de requerimento, lista de documentos, tabela de custas processuais (https://goo.gl/TmhK4J).
Ações e resultados	Ações judiciais (art. 3º, inciso III da Lei Estadual n.º 1.373/2001)		O sítio eletrônico do Iteracre não apresenta informações sobre ações judiciais, tais como: número do processo, partes envolvidas, dados dos imóveis objetos das ações ou atividades, como vistorias judiciais.
	Arrecadação de terra pública estadual (art. 3º, inciso IV e V da Lei Estadual n.º 1.373/2001, e art. 4º a 11 da Lei n.º 1.382/2001)		Na seção “Histórico” do sítio eletrônico do Iteracre (https://goo.gl/XkWsCX) consta que o órgão arrecadou e desapropriou áreas nas Florestas Estaduais do Rio Gregório, Mogno e Rio Liberdade, com mais de 357 mil hectares. Ainda de acordo com o sítio eletrônico, atualmente são mais de meio milhão de hectares de terras regularizadas, beneficiando milhares de famílias. Contudo, faltam dados sobre todas as áreas já arrecadadas, procedimentos discriminatórios administrativos e judiciais, memorial descritivo das áreas arrecadadas (perímetro, registro, ocupações, gleba etc.), ato de arrecadação (como portaria), arrecadação sumária, matrícula das áreas e arquivos shapes.
	Assentamentos (art. 3º, inciso II da Lei Estadual n.º 1.373/2001)		O sítio eletrônico do Iteracre não apresenta informações sobre assentamentos, tais como: dados gerais (nome, comunidade, ano de titulação, famílias beneficiadas, área e município), requerentes/beneficiários (nomes e CPF), lotes, arquivos shapes, número dos processos e Cadastro Ambiental Rural (CAR).
	Concessão de Direito Real de Uso (arts. 18 e 19 da Lei Estadual n.º 1.382/2001)		Na seção “Áreas Regularizadas”, o sítio eletrônico do Iteracre informa sobre títulos de concessão entregues no município de Rio Branco, mas não informa sobre outros CDRUs já emitidos pelo órgão, em especial: requerentes/beneficiários (nome e CPF), localização dos imóveis, área, arquivos shapes e ano de emissão (https://goo.gl/FZS4Gv).

▶ Continuação da Apêndice II

Tipo de informação	Indicadores	Avaliação	Justificativa
Ações e resultados	Conflitos fundiários (art. 3º, inciso II da Lei Estadual n.º 1.373/2001)		O sítio eletrônico do Iteracre não apresenta informações sobre conflitos, tais como: dados dos imóveis em conflito (incluindo mapas e arquivos shapes), localização dos imóveis, tamanho das áreas em conflito, nomes das partes envolvidas, ações interinstitucionais para resolução de conflito
	Doação de terra pública (art. 20 da Lei Estadual n.º 1.382/2001)		Na seção “Títulos Emitidos” (https://goo.gl/vw6iC2), o sítio eletrônico do Iteracre apresenta mapa com informação do número de títulos emitidos por município. A seção “Áreas Regularizadas” (https://goo.gl/Ubl9GN) também informa sobre títulos emitidos em alguns municípios. Porém, não fica claro em nenhuma das seções se os títulos foram emitidos em processos de doação ou venda de terras públicas do estado. Além disso, o ano de emissão dos títulos não foi informado. O sítio eletrônico também não informa sobre dados gerais de todos os títulos já emitidos pelo órgão, dados dos beneficiários e dos requerentes de novos títulos (nome e CPF), dados do imóvel (localização, nome, área), situação dos processos e arquivos shapes.
	Legitimação de posse (art. 17 da Lei Estadual n.º 1.382/2001)		O sítio eletrônico do Iteracre não apresenta informações sobre legitimação de posse, tais como: dados gerais (município, área e quantidade de documentos emitidos), requerentes/beneficiários (nome e CPF), shape e número dos processos.
	Permuta (art. 21 da Lei Estadual n.º 1.382/2001)		O sítio eletrônico do Iteracre não apresenta informações sobre permuta, tais como: dados gerais de casos já realizados (municípios, quantidade de casos e área), requerentes/beneficiários (nome/CPF), número dos processos e arquivos shapes.



▶ Continuação da Apêndice II

Tipo de informação	Indicadores	Avaliação	Justificativa
Ações e resultados	Venda ou alienação onerosa de terra pública (art. 22 da Lei Estadual n.º 1.382/2001)		Na seção “Títulos Emitidos” (https://goo.gl/vw6iC2), o sítio eletrônico do Iteracre apresenta mapa com informação do número de títulos emitidos por município. A seção “Áreas Regularizadas” (https://goo.gl/UbL9GN) também informa sobre títulos emitidos em alguns municípios. Porém, não fica claro em nenhuma das seções se os títulos foram emitidos em processos de alienação onerosa ou doação. Além disso, o ano de emissão dos títulos não foi informado. O sítio eletrônico também não informa sobre dados gerais de todos os títulos de alienação onerosa já emitidos pelo órgão, dados dos beneficiários e dos requerentes de novos títulos (nome e CPF), dados do imóvel (localização, nome, área), situação dos processos e arquivos shapes.
	Procedimentos da LAI	Agendas e Conselhos	
Lista de documentos classificados			O sítio eletrônico do Iteracre não apresenta lista de informações classificadas como sigilosas.
Lista de informações desclassificadas			O sítio eletrônico do Iteracre não apresenta lista de informações desclassificadas.
Perguntas frequentes			O sítio eletrônico do Iteracre não apresenta respostas às perguntas mais frequentes.
Relatório estatístico de pedidos e requerentes		O sítio eletrônico do Iteracre não possui relatório estatístico com a quantidade de pedidos de acesso à informação recebidos, atendidos e indeferidos ou com informações agregadas dos requerentes.	

Apêndice III.

Avaliação da transparência ativa do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Amapá (Imap)

Legenda:

● Ausente ● Parcial ● Satisfatório

Tipo de informação	Indicadores	Avaliação	Justificativa
Administrativa	Competências	● Satisfatório	Na seção “Institucional”, subseção “Sobre o Imap”, o sítio eletrônico descreve de modo geral as competências do órgão.
	Contatos	● Parcial	A página inicial do sítio eletrônico do Imap apresenta endereço do órgão. Porém, faltam os telefones e horários de atendimento ao público.
	Contratos	● Ausente	O sítio eletrônico do Imap possui link para o Portal da Transparência do Governo do Estado do Amapá. No entanto, o portal não apresenta a seção sobre contratos.
	Licitações	● Ausente	O sítio eletrônico do Imap possui link para o Portal da Transparência do Governo do Estado do Amapá. O portal apresenta a seção “Avisos de Licitação”, na qual é possível fazer uma busca por órgão. No entanto, depois de selecionar o Imap, o Portal não funciona e não apresenta as licitações do órgão.
	Organização institucional	● Satisfatório	Na seção “Institucional”, subseção “Estrutura Funcional”, o sítio eletrônico do Imap apresenta os principais cargos e seus ocupantes.
	Receitas e despesas	● Satisfatório	O sítio eletrônico do Imap possui link para o Portal da Transparência do Governo do Estado do Amapá. O portal apresenta a seção “Despesas”, que permite a consulta “Por Órgão Acumulado” ou “Por Órgão Detalhado”. Considerando o ano de exercício 2016 nos dois casos, é possível acessar as despesas do Imap (diárias, despesas com locomoção, equipamentos etc.).
	Repasses e transferência de recursos	● Ausente	O sítio eletrônico do Imap possui link para o Portal da Transparência do Governo do Estado do Amapá. O portal apresenta a seção “Repasses”, mas a seção não apresenta repasses ou transferência de recursos financeiros concedidos no Imap.
	Resultados de auditorias externas	● Ausente	O sítio eletrônico do Imap não apresenta resultados das auditorias externas.

► Continuação da Apêndice III

Tipo de informação	Indicadores	Avaliação	Justificativa
Administrativa	Resultados de auditorias internas		O sítio eletrônico do Imap não apresenta resultados das auditorias internas.
	Transparência pública		Na página inicial, o sítio eletrônico do Imap apresenta links para o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e Portal da Transparência do Governo do Estado do Amapá, com instruções sobre a LAI.
	Utilidade pública		O sítio eletrônico do Imap não possui Formulários de Requerimento, Lista de Documentos, Tabela de Custas Processuais e Relatório de Gestão.
Ações e resultados	Arrecadação de terra pública estadual (arts. 9º a 13 da Lei Complementar Estadual n.º 04/1993)		Na seção “Shapes”, o sítio eletrônico do Imap apresenta arquivos shapes de glebas estaduais e transferências da União para o estado, que são consideradas terras do Amapá (na mesma seção, estão disponíveis também shapes de Terras Indígenas). No entanto, faltam outras informações sobre arrecadação de terras pelo estado. Por exemplo, área, procedimentos discriminatórios administrativo e judicial, comissões especiais, funcionamento e estrutura, ato de arrecadação, dados (situação do imóvel, características, confrontações e eventual denominação), matrícula etc.
	Assentamentos (arts. 37 a 42 da Lei Complementar Estadual n.º 04/1993)		Na seção “Gestão”, subseção “Assentamentos Rurais e Urbanos”, o sítio eletrônico do Imap apresenta dados gerais sobre assentamentos rurais: nome do projeto de assentamento, localização, município, quantidade de lotes, número de famílias beneficiadas e objetivos. Contudo, faltam dados sobre: requerentes/beneficiários (nome/CPF), situação do processo, área (h), ano de criação, shapes e assentamentos extrativistas, critérios de seleção dos beneficiários, participação, programas de assistência técnica e extensão rural e requisitos.
	Concessão de Direito Real de Uso (art. 30 da Lei Complementar Estadual n.º 04/1993)		O sítio eletrônico do Imap não apresenta informações sobre Concessão de Direito Real de Uso. Por exemplo, dados gerais (região, município, quantidade e área), requerentes/beneficiários (nome/CPF), shapes e situação dos processos.

► Continuação da Apêndice III

Tipo de informação	Indicadores	Avaliação	Justificativa
Ações e resultados	Doação de terra pública (arts. 23 a 27 da Lei Complementar Estadual n.º 04/1993)		O sítio eletrônico do Imap não possui dados sobre doações de terras públicas do Estado do Amapá. Por exemplo, dados gerais (quantidade de títulos emitidos, municípios, área e localização) requerentes/beneficiários (nome e CPF), situação do processo, shapes, autorização legislativa, condições resolutivas, vedações e cumprimento de prazos e requisitos legais, casos de reversão etc.
	Fundo de Ordenamento Territorial e Desenvolvimento Agrário - FDA (art. 4º, §1º da Lei Estadual n.º 1.184/2008)		O sítio eletrônico do Imap não apresenta informações sobre o Fundo de Ordenamento Territorial e Desenvolvimento Agrário - FDA. Por exemplo, dados sobre requerentes/beneficiários, receitas e despesas.
	Legitimação de Posse (art. 17, incisos I a IV e art. 18 da Lei Complementar Estadual n.º 04/1993)		O sítio eletrônico do Imap não apresenta dados sobre legitimação de posse. Por exemplo, dados gerais (município, área e quantidade de documentos emitidos), requerentes/beneficiários (nome e CPF), arquivos shapes e situação dos processos.
	Licitações de terras públicas (arts. 32 da Lei Complementar Estadual n.º 04/1993)		O sítio eletrônico do Imap não apresenta informações sobre licitações de terras públicas do Estado do Amapá. Por exemplo, dados gerais (região, município, quantidade e área), requerentes/beneficiários (nome e CPF), arquivos shapes, situação dos processos, dimensões dos lotes e preço.
	Permuta (arts. 28 e 29 da Lei Complementar Estadual n.º 04/1993)		O sítio eletrônico do Imap não apresenta informações sobre permutas. Por exemplo, dados gerais (região, município, quantidade e área), requerentes/beneficiários (nome/CPF), arquivos shapes, situação do processo, motivação, valor e avaliação.
	Reconhecimento de Domínio (arts. 35 a 36 da Lei Complementar Estadual n.º 04/1993)		O sítio eletrônico do Imap não apresenta informações sobre casos de reconhecimento de domínio. Por exemplo, dados gerais (região, município, quantidade e área), requerentes/beneficiários (nome/CPF), arquivos shapes, situação do processo.

► Continuação da Apêndice III

Tipo de informação	Indicadores	Avaliação	Justificativa
Ações e resultados	Usucapião Especial (arts. 31 da Lei Complementar Estadual n.º 04/1993)		O sítio eletrônico do Imap não apresenta informações sobre usucapião especial. Por exemplo, dados gerais (região, município, quantidade e área), requerentes/beneficiários (nome/CPF), arquivos shapes e situação dos processos.
	Venda ou alienação onerosa de terra pública (arts. 17 a 22 da Lei Complementar Estadual n.º 04/1993, alterado pelo art. 2º da Lei Complementar Estadual n.º 066/2010)		O sítio eletrônico do Imap não apresenta dados sobre venda de terras públicas do Estado do Amapá. Por exemplo, faltam dados sobre: requerentes/beneficiários (nome e CPF), localização, áreas, shapés, situação do processo, dispensa de licitação, valor da terra nua, título de domínio expedido, prazo de carência e situação do pagamento.
Procedimentos da LAI	Agendas e Conselhos		O sítio eletrônico do Imap apresenta um link para a seção “Agenda do Servidor”, mas não há dados sobre agenda de servidores do Imap.
	Documentos classificados		O sítio eletrônico do Imap não possui lista de documentos classificados como sigilosos.
	Informações desclassificadas		O sítio eletrônico do Imap não possui lista de informações desclassificadas.
	Perguntas frequentes		O sítio eletrônico do Imap apresenta na página inicial a seção “Dúvidas Frequentes”, com perguntas e respostas sobre o órgão.
	Relatório estatístico de pedidos e requerentes		O sítio eletrônico do Imap não possui relatório estatístico sobre a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, ou mesmo dados estatísticos sobre os solicitantes.

Apêndice IV.

Avaliação da transparência ativa da Secretaria de Política Fundiária do Estado do Amazonas (SPF)

Legenda:
● Ausente ● Parcial ● Satisfatório

Tipo de informação	Indicadores	Avaliação	Justificativa
Administrativa	Competências	●	Na seção “Institucional”, subseção “Função”, o sítio eletrônico da SPF informa sobre as competências do órgão.
	Contatos	●	No sítio eletrônico da SPF, seção “Institucional”, subseções “Telefone” e “Localização”, é possível encontrar endereço, telefones, endereço eletrônico e horários de atendimento do órgão.
	Contratos	●	O Portal da Transparência da SPF (http://transparencia.spf.am.gov.br/), subseção “Contratos”, item “2016”, encaminha o usuário para o Portal da Transparência do Governo do Estado. Nesse portal, a seção “Contratos” disponibiliza opção de consulta no “Portal de Transparência Compras e Contratos Governamentais”. Nesse último portal, seção “Contratos”, existem opções de consultas a diversos tipos de contrato (fornecimento de bens, locação, prestação de serviços etc.). Todas as opções permitem a consulta “Por Órgão Contratante”, o que permite acessar dados sobre contratação pela SPF.
	Legislação fundiária	●	O sítio eletrônico da SPF não divulga as leis agrárias do estado.
	Licitações	●	No Portal da Transparência da SPF (http://transparencia.spf.am.gov.br/), subseção “Licitações”, é possível selecionar o ano de 2016 e encontrar licitações da SPF através do filtro “Pesquisar”. O sítio eletrônico informa Edital/Registro, objeto da licitação e situação.
	Organização institucional	●	Na seção “Institucional”, subseção “Quem somos”, o sítio eletrônico da SPF informa os principais cargos de secretaria e ocupantes. Entretanto, faltam algumas informações, como o organograma do órgão.

► Continuação da Apêndice IV

Tipo de informação	Indicadores	Avaliação	Justificativa
Administrativa	Receitas e despesas		O Portal da Transparência da SPF (http://transparencia.spf.am.gov.br/), subseção “Despesas”, item “2016”, encaminha o usuário para o Portal da Transparência do Governo do Estado. Nesse portal, na seção “Despesas”, é possível selecionar ano, poder executivo e órgão para acessar as informações sobre a SPF com a lista das despesas do ano. Por outro lado, no mesmo portal, ao acessar o item “Receitas”, os dados para 2016 não estavam atualizados, constando apenas receitas previstas.
	Remuneração dos servidores		No Portal da Transparência da SPF, subseção “Licitações”, item “2016”, é possível encontrar as folhas de pagamento dos servidores da SPF de janeiro de 2013 a março de 2017. Entretanto, não estão disponíveis auxílios e ajudas de custo, por exemplo.
	Repases e transferência de recursos		Não encontramos informações no Portal de Transparência da SPF ou no Portal de Transparência do Governo do Estado sobre a existência de repases e transferências feitos pela SPF a outros órgãos e instituições.
	Resultados de auditorias externas		O sítio eletrônico da SPF não informa sobre resultados das auditorias externas.
	Resultados de auditorias internas		O sítio eletrônico da SPF não informa sobre resultados das auditorias internas.
	Transparência pública (seção no sítio eletrônico)		A página inicial do sítio eletrônico da SPF possui a seção “Portal da Transparência”, que apresenta dados da SPF, tais como: institucional, ações e programas, receitas e despesas etc.
	Utilidade pública		No sítio eletrônico da SPF, seção “Portal da Transparência” e subseção “Relatórios de Atividades Físicas”, é possível acessar os relatórios de atividades da SPF de 2013 a 2016. Entretanto, o sítio eletrônico não possui: Formulários de Requerimento, Lista de Documentos e Tabela de Custas Processuais.

▶ Continuação da Apêndice IV

Tipo de informação	Indicadores	Avaliação	Justificativa
Ações e resultados	Arrecadação de terra pública estadual (arts. 6º a 10 da Lei Complementar n.º 2.754/2002)		O Portal da Transparência da SPF (http://transparencia.spf.am.gov.br/), subseção “Ações e Programas”, menciona arrecadações ligadas a algumas ações do órgão. Entretanto, faltam dados sobre áreas arrecadadas ou em processo de arrecadação, incluindo: localização, arquivos shapes, processos discriminatórios administrativos ou judiciais, registros e matrículas.
	Assentamentos (arts. 42 a 44 da Lei n.º 3.804/2012)		O Portal da Transparência da SPF (http://transparencia.spf.am.gov.br/), subseção “Ações e Programas”, informa sobre programa para identificar e regularizar famílias em assentamentos. Entretanto, faltam dados gerais sobre projetos de assentamentos criados, localização, área, cadastramento e seleção de beneficiários, requerentes/beneficiários (nome/CPF), arquivos shapes, situação do processo, Plano de Desenvolvimento do Assentamento (PDA) e programas de assistência técnica e extensão rural.
	Dação em pagamento (art. 58 da Lei Complementar n.º 2.754/2002 e (art. 5º, §1º, inciso IV da Lei n.º 3.804/2012)		O sítio eletrônico da SPF não apresenta informações sobre dação em pagamento. Por exemplo, dados gerais (região, município, quantidade e área), requerentes/beneficiários (nome/CPF), arquivos shapes, situação do processo e valor do imóvel.
	Desapropriação (art. 24, inciso I da Lei Estadual n.º 4.163/2015)		O Portal da Transparência da SPF (http://transparencia.spf.am.gov.br/), subseção “Ações e Programas”, informa sobre ações relacionadas a desapropriações para fins de moradia e de assentamento, com identificação da finalidade, diretriz, descrição de implementação etc. Por exemplo, a desapropriação de imóveis para possibilitar o assentamento de famílias carentes. Entretanto, faltam dados sobre área desapropriada, ato de declaração de utilidade pública e interesse social e indenizações.



► Continuação da Apêndice IV

Tipo de informação	Indicadores	Avaliação	Justificativa
Ações e resultados	Doação de terra pública (art. 52 da Lei Complementar n.º 2.754/2002 e art. 11 da Lei n.º 3.804/2002)		O sítio eletrônico da SPF não possui dados sobre doações de terras públicas do estado. Por exemplo, dados gerais (quantidade de títulos emitidos, municípios, área e localização) requerentes/beneficiários (nome e CPF), situação do processo e arquivos shapes. Já o relatório de atividades do órgão de 2016 cita apenas quantidade de títulos emitidos por município por meio do convênio celebrado com o Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA/Incra, mas não especifica se os números se referem à doação ou venda de terra.
	Doação de terras estaduais aos municípios (arts. 19 a 21 da Lei n.º 3.804/2012)		O sítio eletrônico da SPF não apresenta dados sobre doação de terras estaduais aos municípios para fins de regularização fundiária. Por exemplo, dados gerais (região, município, quantidade e área), arquivos shapes, situação dos processos e aprovação legislativa.
	Investidura (art. 54 da Lei Complementar n.º 2.754/2002)		O sítio eletrônico da SPF não apresenta informações sobre investiduras. Por exemplo, dados gerais (região, município, quantidade e área), requerentes/beneficiários (nome/CPF), arquivos shapes, situação do processo, valor do imóvel e justificativa da investidura.
	Permuta (art. 53 da Lei Complementar n.º 2.754/2002 e art. 5º, §1º, inciso III da Lei n.º 3.804/2012)		O sítio eletrônico da SPF não apresenta informações sobre permutas. Por exemplo, dados gerais (região, município, quantidade e área), requerentes/beneficiários (nome/CPF), arquivos shapes, situação do processo e motivação para a permuta.
	Regularização fundiária excepcional (art. 18 da Lei n.º 3.804/2012)		O sítio eletrônico da SPF não apresenta dados sobre regularização fundiária excepcional. Por exemplo, dados gerais (região, município, quantidade e área), requerentes/beneficiários (nome/CPF/CNPJ) e arquivos shapes.
	Retomada de terra (art. 6º, inciso I da Lei n.º 3.804/2012)		O sítio eletrônico da SPF não apresenta dados sobre bens imóveis retomados do Estado do Amazonas. Por exemplo, nome de quem era o beneficiário do imóvel, área, localização, motivação e arquivos shapes.

▶ Continuação da Apêndice IV

Tipo de informação	Indicadores	Avaliação	Justificativa
Ações e resultados	Venda ou alienação onerosa de terra pública (art. 5º, §1º, inciso I e II da Lei n.º 3.804/2012 e art. 12 da Lei n.º 3.804/2012)		O sítio eletrônico da SPF não apresenta dados sobre venda de terras públicas do Estado do Amazonas. Por exemplo, dados gerais (região, município, quantidade e área), requerentes/beneficiários (nome/CPF), arquivos shapes, situação do processo, valor do imóvel, descontos aplicados, forma de pagamento, situação do pagamento. Já o relatório de atividades de 2016 do órgão cita apenas quantidade de títulos emitidos por município por meio do convênio celebrado com o Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA/ Incra, mas não especifica se os números se referem à doação ou venda de terra.
	Procedimentos da LAI	Agendas e Conselhos	
Contatos da autoridade de monitoramento			O Portal da Transparência da SPF (http://transparencia.spf.am.gov.br/) apresenta o responsável pela execução da LAI, telefone, e-mail e horário de atendimento.
Lista de documentos classificados			O sítio eletrônico da SPF não possui lista de documentos classificados como sigilosos.
Lista de informações desclassificadas			O sítio eletrônico da SPF não possui lista de informações desclassificadas.
Orientações sobre a LAI			O Portal da Transparência da SPF (http://transparencia.spf.am.gov.br/), subseção “Sobre a Lei de Acesso à Informação”, apresenta orientações sobre a LAI.
Perguntas frequentes			O Portal da Transparência da SPF (http://transparencia.spf.am.gov.br/) apresenta seção de perguntas frequentes.
Relatório estatístico de pedidos e requerentes			O Portal de Acesso à Informação do Estado apresenta relatório estatístico dos pedidos de acesso à informação (https://acessoainformacao.am.gov.br/estatistica/), mas não identifica os dados de pedidos por órgão da administração pública. Assim, não é possível obter informação sobre pedidos feitos à SPF. O mesmo ocorre com dados estatísticos dos solicitantes de informação, não sendo possível identificar o órgão para o qual esses enviaram pedidos de informação.

Apêndice V.

Avaliação da transparência ativa do Instituto de Colonização e Terras do Maranhão (Iterma)

Legenda:

● Ausente ● Parcial ● Satisfatório

Tipo de informação	Indicadores	Avaliação	Justificativa
Administrativa	Competências	● Satisfatório	Na seção “Legislação”, subseção “Regimento Interno”, o sítio eletrônico do Iterma apresenta o regimento do órgão, com informações sobre suas competências e atribuições dos setores.
	Contatos	● Parcial	A página inicial do sítio eletrônico do Iterma apresenta o endereço do órgão. Já na seção “Institucional”, subseção “Contatos”, o sítio eletrônico apresenta os telefones dos principais setores do órgão. Contudo, não informa sobre os horários de atendimento e endereço do Iterma.
	Contratos	● Ausente	O sítio eletrônico do Iterma possui uma seção exclusiva para contratos (seção “Serviços”, subseção “Contratos em Vigência”), mas não há dados disponíveis.
	Licitações	● Ausente	O sítio eletrônico do Iterma possui menu com a opção “Editais”, subseção “Licitações”. Porém, o filtro para escolher o ano do tipo de licitação desejado não está funcionando e não é possível visualizar informações sobre licitações do órgão.
	Organização institucional	● Satisfatório	Na seção “Institucional”, subseções “Organograma” e “Quem é Quem”, o sítio eletrônico do Iterma apresenta a estrutura organizacional e nome dos principais cargos.
	Receitas e despesas	● Satisfatório	O sítio eletrônico do Iterma possui a seção “Portal da Transparência”, que reencaminha o usuário para o Portal da Transparência do Estado. O portal possui uma seção sobre “Despesas”, que possui informações sobre despesas do Iterma em 2016. Já na seção “Receitas” no mesmo portal, constam informações a partir de 2017.
	Repasse e transferência de recursos	● Ausente	O sítio eletrônico do Iterma possui a seção “Portal da Transparência”, que reencaminha o usuário para o Portal da Transparência do Estado. Esse portal possui uma seção sobre “Transferências”, mas não há informações do Iterma nessa seção.

▶ Continuação da Apêndice V

Tipo de informação	Indicadores	Avaliação	Justificativa
Administrativa	Resultados de auditorias externas		Não encontramos informações referentes a auditorias externas em nenhuma das fontes consultadas.
	Resultados de auditorias internas		Não encontramos informações referentes a auditorias internas em nenhuma das fontes consultadas.
	Transparência pública (seção no sítio eletrônico)		O sítio eletrônico do Iterma apresenta o link “Portal da Transparência”, que reencaminha para o Portal da Transparência do Governo do Maranhão.
	Utilidade pública		Na seção “Serviços”, subseção “Formulários”, o sítio eletrônico do Iterma apresenta formulários de requerimento para regularização fundiária. Contudo, não foram encontrados relatórios de gestão e tabelas de custos processuais nas fontes consultadas.
Ações e resultados	Arrecadação de terra pública estadual (art. 3º a 5º da Lei Estadual n.º 5.315/1991)		Nenhuma das fontes consultadas apresenta informações sobre: áreas arrecadadas, processos de discriminação de terras devolutas, processos de arrecadação comum e sumária, portarias de arrecadação, registro das áreas arrecadadas e arquivos shapes.
	Assentamentos (art. 25 a 26 da Lei Estadual n.º 5.315/1991)		O sítio eletrônico do Iterma apresenta uma lista com informações sobre assentamento, incluindo: município, tipo de projeto, jurisdição (federal ou estadual), número de famílias, área e número de imóveis. Contudo, faltam dados sobre beneficiários (nome e CPF), situação de processos para criação de novos assentamentos, arquivos shapes e títulos de Concessão de Direito Real de Uso emitidos aos beneficiários.
	Conflitos fundiários (art. 18, inciso IV do Decreto Estadual n.º 17.746/2000)		O sítio eletrônico do Iterma apresenta, na forma de notícias, encontros e ações em conjunto para mediar conflitos agrários em São José do Ribamar. Contudo, nenhuma das fontes consultadas apresenta informações sobre serviços de vistoria e demarcação em áreas de conflitos, conforme prevê a legislação estadual.



► Continuação da Apêndice V

Tipo de informação	Indicadores	Avaliação	Justificativa
Ações e resultados	Doação de terra pública (art. 18 da Lei Estadual n.º 5.315/1991)		O sítio eletrônico apresenta, em forma de notícia, a doação de uma área de domínio de 910,25 metros, visando à construção de um Centro Comunitário e Cultural no povoado Alto Brasil, em Grajau. Contudo, não apresenta: dados gerais (quantidade de títulos emitidos, municípios etc.), beneficiários (nome e CPF), situação do processo, shapes, decreto, cláusulas e condições, reversão ao patrimônio público e registro.
	Legitimação de posse (art. 12 da Lei Estadual n.º 5.315/1991)		Nenhuma das fontes consultadas apresenta informações sobre: dados gerais (município, área e quantidade de documentos emitidos), requerentes/beneficiários (nome e CPF), arquivos shapes e situação dos processos.
	Permuta (arts. 23 a 24 da Lei Estadual n.º 5.315/1991)		Nenhuma das fontes consultadas apresenta informações sobre: dados gerais (quantidade de títulos emitidos, municípios etc.), beneficiários (nome e CPF), situação do processo, arquivos shapes, dimensão da área e motivação
	Territórios quilombolas (art. 2 da Lei Estadual n.º 9.169/2010 e art. 14 do Decreto Estadual n.º 32.433/2016).		O sítio eletrônico do Iterma apresenta informações sobre titulação, participação de comunidades quilombolas na titulação e CAR. Entretanto, nenhuma das fontes consultadas apresenta informações sobre: dados gerais (quantidades de títulos emitidos, municípios etc.), beneficiários (nome e CPF), situação do processo, arquivos shapes, indenizações e assistência técnica.
	Venda ou alienação onerosa de terra pública (art. 19 da Lei Estadual n.º 5.315/1991)		Nenhuma das fontes consultadas apresenta informações sobre: dados gerais (quantidade de títulos emitidos, municípios etc.), beneficiários (nome e CPF), situação do processo, shapes, formas de pagamento, descontos, licitações, propostas de preço, Escritura Pública de Compra e Venda e cláusulas de reversão.



► Continuação da Apêndice V

Tipo de informação	Indicadores	Avaliação	Justificativa
Procedimentos da LAI	Agendas e Conselhos		Não constam informações sobre audiências públicas, agenda dos principais cargos (presidente/secretário e diretores), consultas públicas ou incentivo à participação popular em nenhuma das fontes consultadas.
	Lista de informações classificadas		O sítio eletrônico do Iterma não possui lista de documentos classificados como sigilosos.
	Lista de informações desclassificadas		O sítio eletrônico do Iterma não possui lista de informações desclassificadas.
	Perguntas frequentes		O sítio eletrônico do Iterma não apresenta respostas às perguntas mais frequentes.
	Relatório estatístico de pedidos e requerentes		O e-SIC do Governo do Estado do Maranhão disponibiliza relatório estatístico de pedidos de informação (2016), que demonstra a quantidade de pedidos de informações recebidos pelo Iterma. Porém, não apresenta números de pedidos atendidos e indeferidos ou dados requerentes de informação.

Apêndice VI.

Avaliação da transparência ativa do Instituto de Terras de Mato Grosso (Intermat)

Legenda:

● Ausente ● Parcial ● Satisfatório

Tipo de informação	Indicadores	Avaliação	Justificativa
Administrativa	Competências	●	Na seção “Institucional”, subseção “Legislação Fundiária”, o sítio eletrônico do Intermat apresenta regimento interno que descreve competências dos servidores e atribuições dos setores.
	Concursos	●	No Portal de Transparência do Estado, item “Pessoal - Concursos”, é possível encontrar editais sobre concursos.
	Contatos	●	O sítio eletrônico do Intermat apresenta o endereço, telefones e horários de atendimento ao público.
	Contratos	●	Na seção “Transparência Intermat” do sítio eletrônico do Intermat, subseção “Contratos”, há direcionamento para o Portal de Transparência do Estado. Nesse portal, é possível selecionar o órgão e buscar dados sobre contratos. Encontramos informação sobre um contrato efetuado pelo Intermat em 2016, sendo possível fazer o seu <i>download</i> .
	Diárias	●	No Portal de Transparência do Estado, item “Pessoal - Diárias por Órgão”, é possível encontrar as diárias pagas no Intermat por mês a partir de 2017. Os dados disponibilizados informam nome do servidor, localidade da viagem, motivo da viagem, valor da diária, meta, data de liberação, data de ida e de retorno da viagem, bem como a data da prestação de contas.
	Licitações	●	O Portal de Transparência do Estado possui uma opção de menu para “Compras”, com subseções ligadas a modalidades de processos licitatórios. Na opção “Editais e Licitações”, não encontramos informações para o Intermat nos anos de 2016 e 2017.
	Lotacionograma	●	Na seção “Transparência Intermat” do sítio eletrônico do órgão, subseção “Pessoal”, é possível encontrar lotacionograma do Intermat por trimestre a partir de 2017.

► Continuação da Apêndice VI

Tipo de informação	Indicadores	Avaliação	Justificativa
Administrativa	Organização institucional		Na seção “Transparência Intermat”, subseções “Quem é Quem” e “Organização Administrativa”, o sítio eletrônico do Interamat apresenta composição do órgão e organograma.
	Receitas e despesas		Na seção “Transparência Intermat” do sítio eletrônico do órgão, subseção “Despesa”, há direcionamento ao Portal de Transparência do Estado. Nesse portal, é possível buscar dados por mês e ano e procurar dados do Interamat por valor empenhado, valor liquidado e valor pago. Já os dados de “Receita” do órgão não estão disponíveis no sítio eletrônico do Interamat ou no Portal de Transparência do Estado.
	Remuneração dos servidores		Na seção “Transparência Intermat” do sítio eletrônico do órgão, subseção “Pessoal”, item “Servidores em Atividade por Órgão”, é possível verificar a remuneração por servidor do órgão.
	Repasse e transferências de recursos		O portal de Transparência do Estado possui uma seção sobre “Convênios e Transferências”. Porém, não é possível buscar informações específicas por órgão. A busca deve ser feita por ano e mês para todos os órgãos do governo, o que dificulta encontrar dados específicos do Interamat.
	Resultados de auditorias externas		Não foram encontradas informações sobre resultados de auditorias externas no sítio eletrônico do Interamat.
	Resultados de auditorias internas		Não foram encontradas informações sobre resultados de auditorias internas no sítio eletrônico do Interamat.
	Servidores públicos		No Portal de Transparência do Estado é possível encontrar várias informações sobre servidores do Interamat ao buscar no menu “Pessoal”. Por exemplo, servidores em atividade e legislação dos servidores. Porém, não há informações de quais são os servidores efetivos, comissionados, contratados, cedidos, recebidos em seção e em férias/licença no órgão.



▶ Continuação da Apêndice VI

Tipo de informação	Indicadores	Avaliação	Justificativa
Administrativa	Transparência pública (seção no sítio eletrônico)		O sítio eletrônico do Interamat, seção “Transparência Interamat”, apresenta dados sobre organograma, ações e programas, despesas, orientações sobre a LAI, entre outros.
	Utilidade pública		No sítio eletrônico do Interamat, seção “Transparência Interamat”, subseção “Ações e Programas - Avaliação”, é possível encontrar o Relatório de Ação Governamental 2016, com informações sobre o órgão. No entanto, o sítio eletrônico não disponibiliza Formulários de Requerimento, Lista de Documentos e Tabela de Custos Processuais.
Ações e resultados	Arrecadação de terra pública estadual (art. 5 da Lei Estadual n.º 3.922/1977 e art. 323, caput e §1º a 3º da Constituição Estadual)		Não há dados sobre arrecadação no sítio eletrônico do Interamat, tais como: áreas já arrecadadas, processos em curso para discriminação administrativa e judicial, registro e matrículas das áreas arrecadadas, arquivos shapes e destinação.
	Assentamentos (art. 2, alínea “g” do Decreto Estadual n.º 1.546/1992)		O sítio eletrônico do Interamat apresenta o número de assentamentos sob responsabilidade do órgão (122). Além disso, o Relatório de Ação Governamental (Seplan, 2017) informa sobre assentamentos emancipados, planos de desenvolvimento, regularização ambiental, titulação e vistorias. Contudo, faltam dados sobre quantidade de títulos emitidos para beneficiários dos assentamentos, dados sobre beneficiários (nome e CPF), situação dos processos ligados a assentamentos, localização dos assentamentos e lotes e arquivos shapes.
	Conflitos fundiários (art. 2, alíneas “d” e “e” do Decreto Estadual n.º 1.546/1992)		O sítio eletrônico do Interamat apresenta informações sobre conflitos no norte do estado e no município de Colniza. Informa também sobre elaboração de manual de procedimentos para casos de conflito agrário, apesar de não disponibilizar o material. Contudo, faltam dados sobre identificação das áreas de conflitos em outros municípios do estado, dados sobre envolvidos nos conflitos, medidas adotadas para resolução, mapas das áreas em conflito e arquivos shapes dos imóveis.

► Continuação da Apêndice VI

Tipo de informação	Indicadores	Avaliação	Justificativa
Ações e resultados	Doação de terra pública (art. 7º, parágrafo único da Lei Estadual n.º 3.922/1977)		O sítio eletrônico do Intermat não apresenta dados sobre doação, tais como: dados gerais (quantidades de títulos emitidos, municípios etc.), beneficiários (nome e CPF), localização dos imóveis, situação do processo e shapes.
	Legitimação de posses (art. 2º, alínea “f” do Decreto Estadual n.º 1.546/1992)		O Relatório de Ação Governamental Analítico, o RAG (2016), apresenta análise da taxa de conclusão de processos de legitimação pelo Intermat. Contudo, faltam informações sobre: dados gerais de legitimação de posse (quantidade de títulos emitidos e processos existentes, municípios etc.), beneficiários (nome e CPF), áreas, localização, títulos, shapes etc.
	Venda ou alienação onerosa de terra pública (art. 9º da Lei Estadual n.º 3.922/1977 e art. 2º, «h» do Decreto Estadual 1.546/1992)		O sítio eletrônico do Intermat não apresenta dados de imóveis regularizados por venda, como: quantidade de títulos emitidos, municípios, beneficiários (nome e CPF), licitações, situação do processo, titulação definitiva, forma de pagamento, valores aplicados e arquivos shapes.
Procedimentos da LAI	Agendas e Conselhos		Falta divulgar agendas de reuniões, audiências e consultas públicas e dos principais cargos do Intermat.
	Informações classificadas		O sítio eletrônico do Intermat possui uma seção chamada “Portal da Transparência”, que encaminha o usuário para o Portal da Transparência do Estado. Nesse portal, na seção “Informações”, subseção “Classificadas”, não há lista de documentos classificados como sigilosos pelo Intermat.



► Continuação da Apêndice VI

Tipo de informação	Indicadores	Avaliação	Justificativa
Procedimentos da LAI	Informações desclassificadas		O sítio eletrônico do Intermat possui uma seção chamada “Portal da Transparência”, que encaminha o usuário para o Portal da Transparência do Estado. Nesse portal, a seção “Informações” possui uma subseção denominada “Classificadas”, mas não possui uma subseção “Desclassificadas”. Essa subseção poderia ter uma lista de documentos desclassificados pelo Intermat, ou simplesmente informar que o órgão fundiário não possui informações desclassificadas.
	Orientações sobre a LAI		O sítio eletrônico do Intermat possui um ícone que encaminha o usuário ao sítio eletrônico da Controladoria do Estado de Mato Grosso, que possui orientações sobre a LAI. Além disso, o sítio eletrônico do Intermat também possui uma seção denominada “Transparência Intermat” com informações sobre a LAI e o e-SIC.
	Perguntas frequentes		O sítio eletrônico do Intermat não apresenta respostas às perguntas mais frequentes.
	Relatório estatístico de pedidos e requerentes		O sítio eletrônico do Intermat possui uma seção chamada “Portal da Transparência”, que encaminha o usuário para o Portal da Transparência do Estado. Nesse portal, na seção “Informações Gerais”, subseção “Relatórios Estatísticos”, é possível encontrar a quantidade de pedidos recebidos no órgão. No entanto, não é possível diferenciar os pedidos atendidos e indeferidos pelo Intermat. Também não há informações estatísticas dos solicitantes.

Apêndice VII.

Avaliação da transparência ativa do Instituto de Terras do Pará (Iterpa)

Legenda:
● Ausente ● Parcial ● Satisfatório

Tipo de informação	Indicadores	Avaliação	Justificativa
Administrativa	Competências	●	Na seção “Legislação” do sítio eletrônico do Iterpa, subseção “Regimento Interno”, está o Decreto n.º 063/2007, que descreve competências e atribuições dos setores.
	Contatos	●	Na página inicial, o sítio eletrônico do Iterpa disponibiliza o endereço. Na seção “Institucional”, subseção “Estrutura Administrativa”, o sítio eletrônico apresenta telefone e e-mail do presidente, diretorias, coordenadores e gerências. Porém, o horário de atendimento ao público não está disponível.
	Contratos	●	O Relatório de Gestão (2016) menciona sobre contrato firmado com empresa de georreferenciamento, por exemplo, e outros contratos diversos. No entanto, não oferece informações como orçamento e prazo. Também não há seção no sítio eletrônico do Iterpa disponibilizando esses documentos para <i>download</i> .
	Legislação fundiária	●	A seção “Legislação” do sítio eletrônico do Iterpa apresenta instruções normativas, regimento interno, portarias e listagem da legislação fundiária, sendo possível fazer o <i>download</i> .
	Licitações	●	Na seção “Transparência Pública”, subseção “Licitações”, o sítio eletrônico do Iterpa permite a pesquisa de licitações através da utilização de filtros de busca por “Modalidade”, “N.º/Exercício” e “Data de Abertura”. O resultado da busca apresenta o objeto da licitação, o valor e a fonte do recurso.
	Lista de bens imóveis atualizada	●	Não há informações sobre bens imóveis relacionados ao Iterpa nas fontes consultadas.
	Organização institucional	●	Na seção “Organização Institucional”, subseções “Estrutura Administrativa” e “Organograma”, o sítio eletrônico do Iterpa apresenta estrutura e organograma.



▶ Continuação da Apêndice VII

Tipo de informação	Indicadores	Avaliação	Justificativa
Administrativa	Receitas e despesas		O Relatório de Gestão (2016) apresenta as despesas com pessoal, custeio de folha (auxílio-alimentação, transporte, funeral, natalidade e outros benefícios) e outros. É possível acessar o detalhamento das despesas pelo Portal de Transparência do Estado (www.transparencia.pa.gov.br). Os dados de receita também estão disponíveis no relatório de gestão e no Portal de Transparência do Estado.
	Remuneração dos servidores		O Portal da Transparência do Estado do Pará dispõe de dados sobre remuneração dos servidores do Iterpa.
	Repasses ou transferência de recursos financeiros		Não há uma seção no sítio eletrônico do Iterpa ou no relatório de gestão de 2016 informando se houve convênios ou outros acordos com repasse ou transferência de recursos.
	Resultados de auditorias externas		Não há informações sobre auditorias externas no Iterpa nas fontes consultadas.
	Resultados de auditorias internas		Não há informações sobre auditorias internas do Iterpa nas fontes consultadas.
	Termos de parceria, Termos de colaboração e outros acordos, com aditivos, documentos e publicações		O Relatório de Gestão de 2016 (Iterpa, 2017) menciona o Termo de Cooperação Técnica firmado com o Imazon para elaboração do CARF, e com a Sedop para reforma e adaptação do prédio do Iterpa. Entretanto, não oferece dados como: plano de trabalho, termo original e aditivos, publicações no DOE etc. Também não há seção no sítio eletrônico do Iterpa disponibilizando esses documentos para <i>download</i> .
	Transparência pública (seção no sítio eletrônico)		A seção “Transparência Pública” no sítio eletrônico do Iterpa possui informações sobre a Lei de Acesso à Informação, link para o Portal da Transparência do Estado do Pará e o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).
	Utilidade pública		Na seção “Orientações”, subseção “Regularização Fundiária”, o sítio eletrônico do Iterpa apresenta formulários de requerimento e lista de documentos. Já na seção “Conteúdos”, subseção “Publicações”, apresenta relatórios de gestão. Porém, não apresenta tabela de custas processuais e agrárias.

▶ Continuação da Apêndice VII

Tipo de informação	Indicadores	Avaliação	Justificativa
Ações e resultados	Ações judiciais (art. 2º, inciso I, alíneas “a” a “e” da Lei Estadual n.º 4.584/1975)		O Relatório de Gestão (2016) apresenta dados sobre vistorias judiciais realizadas pelo Iterpa. Porém, falta divulgar o número dos processos judiciais em que o órgão está envolvido, motivo das ações, bem como dados e arquivos shapes dos imóveis envolvidos nas ações.
	Aforamentos estaduais (Instrução Normativa Iterpa n.º 04/2010)		O Relatório de Gestão (2016) divulga informações sobre: quantidade de termos de resgate expedidos (município, quantidade e área) e algumas atividades efetuadas pelo órgão nesse tema. Faltam ainda dados gerais sobre pagamento de taxas de foro, resgates de aforamento já efetuados, transferência de direitos já efetuadas, beneficiários (nome e CPF), arquivos shapes e situação dos processos.
	Arrecadação de terra pública estadual (art. 17 da Lei Estadual n.º 4.584/1975; arts. 4º, 12 e 27, inciso VII e alínea “a” do Decreto Estadual n.º 063/2007)		O Relatório de Gestão (2016) apresenta informações para arrecadação e matrícula de terras devolutas por municípios, nome da área e tamanho. Contudo, faltam informações sobre situação dos processos, shapes, procedimentos administrativos e judiciais, registro, ato de arrecadação e matrícula.
	Assentamentos (art. 239, inciso V da Constituição Estadual)		O Relatório de Gestão (2016) apresenta ações do Iterpa para a regularização de assentamentos. Já o sítio eletrônico possui dados sobre Projetos de Assentamento, como nome, município, capacidade de assentamento e área. Contudo, faltam informações sobre beneficiários de assentamentos (com nome e CPF), CDRUs emitidas aos beneficiários, arquivos shapes e situação dos processos em andamento para criação de assentamentos.
	Cadastro Rural do Estado (art. 2º, inciso IV da Lei n.º 4.584/1975)		Não há informações sobre o Cadastro Rural do Estado nas fontes consultadas.

▶ Continuação da Apêndice VII

Tipo de informação	Indicadores	Avaliação	Justificativa
Ações e resultados	Certidões de títulos		O Relatório de Gestão de 2016 apresenta o total de certidões emitidas no ano, municípios, quantidade de certidões emitidas. Faltam ainda beneficiários (nome e CPF), arquivos shapes e situação dos processos em andamento para emissão de certidões.
	Doação de terra pública (art. 28 do Decreto Estadual n.º 2.135/2010)		Não foram encontradas informações sobre doação nas fontes consultadas. O Relatório (2016) apresenta dados sobre “Regularização Fundiária de Imóveis Rurais”, mas não esclarece se são casos de venda ou doação, por exemplo. Faltam dados gerais (quantidade de títulos, município etc.), beneficiários (nome e CPF), arquivos shapes e situação dos processos.
	Doação de terras estaduais aos municípios (art. 59, § 1º do Decreto-Lei Estadual n.º 57/1969)		Não há informações sobre doações a municípios nas fontes consultadas.
	Legitimação de Posse (art. 2º, inciso IX, alínea “c” da Lei Estadual n.º 4.584/1975 e art. 10, inciso IV da Lei estadual n.º 7.289/2009)		Não há informações sobre legitimação de posse nas fontes consultadas. Faltam dados gerais (quantidade, municípios etc.), beneficiários (nome e CPF), arquivos shapes e situação dos processos.
	Permuta (art. 10, inciso III da Lei Estadual n.º 7.289/2009)		O Relatório de Gestão (2016) possui informações sobre o procedimento de Permuta e publicação de Edital e Ratificações de Permutas (região, município, quantidade e área). Faltam ainda dados gerais (quantidades, municípios etc.), beneficiários (nomes e CPF), arquivos shapes dos imóveis e situação dos processos.

► Continuação da Apêndice VII

Tipo de informação	Indicadores	Avaliação	Justificativa
Ações e resultados	Retificação/ratificação de títulos (art. 17 da Lei Estadual n.º 7.289/2009)		O Relatório de Gestão (2016) possui algumas informações sobre ratificação de Permutas e re-ratificação. Faltam ainda dados gerais (quantidade, municípios etc.) beneficiários (nome e CPF), arquivos shaps e situação dos processos.
	Retomada de terras (art. 2º, inciso II da Lei Estadual n.º 4.584/1975 e art. 18 da Lei Estadual n.º 7.289/2009)		Não há informações sobre retomada de terras nas fontes consultadas. Faltam dados como motivação da retomada, quantidade de imóveis, quem eram os beneficiários dos imóveis (nome e CPF/CNPJ), área dos imóveis, localização e arquivos shaps.
	Territórios quilombolas (Lei n.º 6.165/1998, art. 1º, caput e parágrafo único)		O Relatório de Gestão (2016) informa sobre indenizações para desapropriação de imóveis sobrepostos a territórios quilombolas, vistoria técnica, georreferenciamento e reuniões. Já o sítio eletrônico do Iterpa informa sobre nome, comunidade, ano de titulação, famílias beneficiadas, área e município. Contudo, falta divulgar nome da associação titular, beneficiários (nomes e CPF), arquivos shaps das áreas, situação dos processos e programas de assistência técnica.
	Venda ou alienação onerosa de terra pública (art. 2º, inciso IX, alínea “b” da Lei Estadual n.º 4.584/1975 e art. 7º da Lei estadual n.º 7.289/2009).		Não há informações sobre venda de terras públicas nas fontes consultadas. Faltam dados gerais (quantidade de títulos emitidos, municípios etc.), beneficiários (nome e CPF), arquivos shaps, situação dos processos, valor do imóvel, descontos aplicados, vistorias, pagamentos à vista e parcelados, valor da taxa de ocupação, cláusulas resolutivas aplicadas, pedidos indeferidos e rescisão de contratos. O Relatório (2016) apresenta dados sobre “Regularização Fundiária de Imóveis Rurais”, mas não esclarece se são casos de venda ou doação, por exemplo.



► Continuação da Apêndice VII

Tipo de informação	Indicadores	Avaliação	Justificativa
Procedimentos da LAI	Agendas e Conselhos		O Iterpa não divulga no sítio eletrônico a agenda de reuniões e Conselhos previamente às reuniões, a fim de possibilitar a participação dos interessados.
	Contatos da autoridade de monitoramento		Na seção “Institucional”, subseção “Estrutura Administrativa”, o sítio eletrônico do Iterpa apresenta número do telefone e e-mail da autoridade de monitoramento.
	Documentos classificados		Não há listas de documentos classificados nas fontes consultadas.
	Informações desclassificadas		Não há listas de documentos desclassificados nas fontes consultadas.
	Perguntas frequentes		O sítio eletrônico do Iterpa possui seção “Perguntas Frequentes”.
	Relatório estatístico de pedidos e requerentes		O Relatório de Gestão 2016 apresenta informações quantitativas sobre os pedidos de acesso à informação feitos ao órgão e sobre os solicitantes.

Apêndice VIII.

Checklist elaborado para orientar o Grupo de Trabalho Interno destinado a fiscalizar o cumprimento da Lei de Acesso a Informações Públicas no Iterpa, criado pelo Ministério Público Estadual do Pará

Elaborado pelo Imazon para auxiliar no acompanhamento do cumprimento da Lei de Acesso a Informações Públicas no Iterpa pelo Grupo de Trabalho Interno. A avaliação apresentada abaixo ocorreu em julho de 2017.

Item	Conteúdo	Avaliação em julho de 2017	Justificativa	Recomendação ao Iterpa	Vantagens ao Iterpa
1	Acesso físico e virtual às informações	Satisfatório	O Iterpa possui Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) físico e virtual.	Apresentar relatório do SIC físico e virtual.	Otimiza atendimento ao público.
2	Acesso público físico e virtual aos registros e documentos fundiários não sigilosos	Parcial	O acesso físico aos registros ocorria até 2016 em ambiente precário e não era possível acessar os documentos virtualmente.	Apresentar relatório sobre o novo prédio e digitalização do acervo.	Facilita o atendimento dos usuários aos registros de terras.
3	Agenda das audiências públicas	Não satisfatório	O sítio eletrônico do Iterpa não possui seção específica para agendas de reuniões, consultas ou audiências públicas.	Inserir agendas de reuniões, consultas ou audiências públicas no sítio eletrônico.	Aumenta a participação da sociedade.
4	Apresentação de resultados das audiências públicas no sítio eletrônico	Não satisfatório	O sítio eletrônico do Iterpa não possui seção específica para apresentação de resultados das audiências públicas no sítio eletrônico.	Inserir resultados de reuniões, consultas e audiências públicas no sítio eletrônico.	Aumenta a participação da sociedade.

► Continuação da Apêndice VIII

Item	Conteúdo	Avaliação em julho de 2017	Justificativa	Recomendação ao Iterpa	Vantagens ao Iterpa
5	Atualização das informações do sítio eletrônico	Parcial	O Relatório de Gestão de 2016 foi publicado, mas não existem referências no sítio eletrônico sobre data da atualização de outras informações.	Registrar no sítio eletrônico datas da última atualização em todas as seções (por exemplo, processos, mapas, licitações etc.).	Evita a utilização de informações desatualizadas.
6	Backup do servidor	Não satisfatório	A última avaliação feita por consultoria especializada, em setembro de 2016, indicou que não havia backup do servidor.	Apresentar relatório sobre backup do servidor.	Segurança no armazenamento de dados.
7	Canal para reclamações e sugestões	Satisfatório	Existe um canal da ouvidoria no sítio eletrônico.	Apresentar relatórios da ouvidoria.	Aperfeiçoamento dos serviços do Iterpa.
8	Classificação de informações e proteção de informações pessoais	Não satisfatório	O Iterpa não apresenta classificação de informações e proteção de informações pessoais no sítio eletrônico.	Criar Comissão Interna de Avaliação de Documentos e Informações (Ciadi).	Segurança jurídica ao fornecedor da informação e proteção de informações pessoais.
9	Curso sobre Lei de Acesso à Informação	Parcial	A Auditoria Geral do Estado promoveu treinamento dos servidores do Iterpa responsáveis pelo SIC.	Promover curso sobre a LAI para todos os servidores do Iterpa.	Sensibilização e capacitação de servidores para atender aos pedidos de informação.
10	Disponibilizar número e e-mail da autoridade de monitoramento	Satisfatório	O número do telefone e e-mail da autoridade de monitoramento estão disponíveis no sítio eletrônico.	Inserir as funções da autoridade de monitoramento no sítio eletrônico.	Cumprimento efetivo da LAI.

► Continuação da Apêndice VIII

Item	Conteúdo	Avaliação em julho de 2017	Justificativa	Recomendação ao Iterpa	Vantagens ao Iterpa
11	Divulgação de procedimentos, prazos e recursos para acesso à informação	Sem avaliação	O Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) físico não foi avaliado nesse item.	Apresentar relatório sobre divulgação de procedimentos, prazos e recursos para acesso à informação pelo SIC presencial.	Diminuição da demanda no atendimento; otimização do trabalho do servidor; e economia de recursos com pessoal.
12	Divulgar agenda e ata das reuniões sobre decisões administrativas do Conselho Diretor	Não satisfatório	O Iterpa não divulga agenda e ata das reuniões sobre decisões administrativas do Conselho Diretor no sítio eletrônico.	Divulgar agenda e ata das reuniões sobre decisões administrativas do Conselho Diretor no sítio eletrônico.	Aumento da publicidade das decisões do Iterpa.
13	Formulário padrão de pedido de informação	Sem avaliação	O Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) físico não foi avaliado nesse item.	Apresentar relatório sobre utilização de formulário padrão de pedido de informação pelo SIC presencial.	Otimiza atendimento ao público.
14	Informações sobre atividades administrativas (estrutura administrativa, servidores, setores, receitas, metas, perguntas etc.)	Parcial	O Relatório de Gestão de 2016 foi publicado, mas essas informações estão parcialmente disponíveis.	Divulgar informações públicas no sítio eletrônico, no relatório e outros meios de comunicação (por exemplo, painel de gestão à vista).	Diminui a demanda individual por informação e divulgação das ações do órgão.
15	Informações sobre atividades finalísticas (n.º de títulos, quantidade de servidores, licitações, programas etc.) – não se trata de informação de título	Parcial	O Relatório de Gestão de 2016 foi publicado, mas essas informações estão parcialmente publicadas.	Divulgar informações públicas no sítio eletrônico, no relatório e outros meios de comunicação (por exemplo, painel de gestão à vista).	Diminuição da demanda individual por informação e divulgação das ações do órgão.

► Continuação da Apêndice VIII

Item	Conteúdo	Avaliação em julho de 2017	Justificativa	Recomendação ao Iterpa	Vantagens ao Iterpa
16	Informações sobre providências, pendências e encaminhamentos dos processos.	Não satisfatório	A consulta aos processos só é possível com o número do processo. Ou seja, não é possível checar pelo nome, CPF e CNPJ se há processos no Iterpa e seu andamento. Em muitos casos, o resultado da consulta processual não informa a situação do processo.	Permitir o acesso público aos processos em geral através do sítio eletrônico.	Diminuição da demanda no atendimento; otimização do trabalho do servidor; e economia de recursos com pessoal.
17	Informar motivação da negativa de informação na resposta	Sem avaliação	O Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) físico não foi avaliado nesse item.	Apresentar ao usuário motivação da negativa de informação.	Diminuição da demanda no atendimento; otimização do trabalho do servidor; e economia de recursos com pessoal.
18	Informar o servidor/setor responsável pela informação na resposta	Sem avaliação	O Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) físico não foi avaliado nesse item.	Apresentar relatório sobre procedimento de informação ao usuário sobre o servidor/setor responsável pela resposta pelo SIC presencial.	Diminuição da demanda no atendimento; otimização do trabalho do servidor; e economia de recursos com pessoal.

► Continuação da Apêndice VIII

Item	Conteúdo	Avaliação em julho de 2017	Justificativa	Recomendação ao Iterpa	Vantagens ao Iterpa
19	Lista de Informações Classificadas	Não satisfatório	O Iterpa não apresenta lista de informações classificadas como sigilosas no sítio eletrônico.	Criar Comissão Interna de Avaliação de Documentos e Informações (Ciadi).	Segurança jurídica ao fornecedor da informação e proteção de informações sigilosas.
20	Lista de Informações Desclassificadas	Não satisfatório	O Iterpa não apresenta lista de informações desclassificadas no sítio eletrônico.	Criar Comissão Interna de Avaliação de Documentos e Informações (Ciadi).	Segurança jurídica ao fornecedor da informação e proteção de informações sigilosas.
21	Lista de registros e documentos reservados (com sigilo por 5 anos)	Não satisfatório	O Iterpa não apresenta lista de registros e documentos reservados no sítio eletrônico.	Criar Comissão Interna de Avaliação de Documentos e Informações (Ciadi).	Segurança jurídica ao fornecedor da informação e proteção de informações sigilosas.
22	Nomeação de autoridade de monitoramento	Satisfatório	A autoridade de monitoramento foi nomeada.	Especialistas recomendam que a autoridade seja servidor estável, concursado. A autoridade de monitoramento foi nomeada, mas o servidor é comissionado.	Cumprimento efetivo da LAI.
23	Número do pedido de protocolo	Sem avaliação	O Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) físico não foi avaliado nesse item.	Apresentar relatório sobre utilização de n.º de protocolo pelo SIC presencial.	Otimiza atendimento ao público.



► Continuação da Apêndice VIII

Item	Conteúdo	Avaliação em julho de 2017	Justificativa	Recomendação ao Iterpa	Vantagens ao Iterpa
24	Projeto de Gestão da Informação	Parcial	O Iterpa nomeou os responsáveis pela produção de informações (por ex., quilombolas), mas as reuniões ainda não foram agendadas.	Agendar reuniões com responsáveis pela produção de dados.	Aumentar a quantidade/qualidade da informação no sítio eletrônico, o que diminui a quantidade de pedidos de informações.
25	Publicação mensal do relatório da autoridade de monitoramento	Parcial	O relatório de pedido de informações foi divulgado no Relatório de Gestão de 2016.	O Relatório da Autoridade de Monitoramento deve ser mensal e disponibilizado diretamente no sítio eletrônico.	Divulgação das ações do órgão para cumprimento da LAI.
26	Recurso com mesmo n.º do protocolo do pedido de informação	Sem avaliação	O Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) físico não foi avaliado nesse item.	Apresentar relatório sobre utilização de recurso com mesmo n.º de protocolo pelo SIC presencial.	Otimiza atendimento ao público.
27	Requisitos técnicos do sítio eletrônico	Sem avaliação	O item não foi avaliado.	Solicitar à Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará (Prodepa) avaliação e adequação do sítio eletrônico quanto aos requisitos técnicos previstos na LAI.	Otimização da usabilidade do sítio eletrônico.
28	Resultados das auditorias etc.	Não satisfatório	O Iterpa não apresenta relatórios das auditorias internas e externas	Apresentar relatórios das auditorias internas e externas no sítio eletrônico.	Regularidade da prestação de contas.

Apêndice IX.

Avaliação da transparência ativa do Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima (Iteraima)

Legenda:
● Ausente ● Parcial ● Satisfatório

Tipo de informação	Indicadores	Avaliação	Justificativa
Administrativa	Competências	●	A página inicial do sítio eletrônico do Iteraima possui a seção “Legislação Iteraima” com a Lei n.º 030/1992 e Lei n.º 695/2008, que estabelecem as competências do órgão.
	Contatos	●	A página inicial do sítio eletrônico do Iteraima apresenta endereço e telefone, porém, não apresenta horário de atendimento ao público.
	Contratos	●	Na seção “Transparência Iteraima” da página principal do sítio eletrônico do Iteraima, subseção “Contratos e Aditivos”, é possível acessar contratos e aditivos de 2012 a 2017.
	Legislação fundiária	●	A página inicial do sítio eletrônico do Iteraima possui a seção “Legislação Iteraima” com leis, decretos e portarias estaduais fundiárias.
	Licitações	●	A seção “Transparência Iteraima” da página principal do sítio eletrônico do Iteraima, subseção “CPL” (Comissão Permanente de Licitação), apresenta dados sobre licitações no órgão. Por exemplo, aviso, edital, extrato de resultado e resultado de julgamento.
	Organização institucional	●	Na seção “Institucional”, subseções “Presidência” e “Diretorias”, o sítio eletrônico do Iteraima apresenta os respectivos cargos e ocupantes. Porém, na mesma seção, a subseção “Organograma” está vazia.
	Receitas e despesas	●	Na seção “Transparência Iteraima” da página principal do sítio eletrônico do Iteraima, subseção “Receitas”, é possível acessar o balanço financeiro e orçamentário de 2016. Já na subseção “Despesas”, é possível encontrar o quadro de despesa anual. No entanto, a natureza das despesas está apresentada em códigos numéricos, não sendo possível para o público em geral entender o significado.

► Continuação da Apêndice IX

Tipo de informação	Indicadores	Avaliação	Justificativa
Administrativa	Remuneração dos servidores		Na seção “Transparência Iteraima” da página principal do sítio eletrônico do órgão, subseção “Gestão de Pessoas”, itens “Folha de Pagamento” e “Tabela de Diárias”, é possível visualizar dados sobre remuneração e diárias. Porém, faltam dados sobre aposentadorias e pensões.
	Repasses ou transferência de recursos		Não há informações no sítio eletrônico do Iteraima sobre repasses ou transferência para outras instituições (por exemplo, convênios).
	Resultados de auditorias externas		O sítio eletrônico do Iteraima não apresenta resultados das auditorias externas.
	Resultados de auditorias internas		O sítio eletrônico do Iteraima não apresenta resultados das auditorias internas.
	Transparência pública (seção no sítio eletrônico)		A página principal do sítio eletrônico do Iteraima apresenta a seção “Transparência Iteraima”.
	Utilidade pública		Na seção “Regularização Rural” da página inicial, o sítio eletrônico do Iteraima apresenta Formulários de Requerimento e Lista de Documentos. Faltam tabela de custos processuais e Relatório de Gestão atualizado (2016).
Ações e resultados	Ações judiciais (art. 29 da Lei Estadual n.º 30/1992).		O sítio eletrônico do Iteraima não apresenta dados sobre ações judiciais das quais o instituto é parte. Por exemplo, número do processo, área, localização e arquivos shapes dos imóveis envolvidos nos processos judiciais.
	Arrecadação de terra pública estadual (arts. 7º a 10 da Lei n.º 976/2014)		O sítio eletrônico do Iteraima apresenta um mapa em PDF sobre glebas no estado, na seção “Regularização Rural”. O mapa indica jurisdição das áreas (estadual ou federal) e identifica áreas em transferência do governo federal para o estado. Porém, falta disponibilizar identificação das áreas, procedimentos discriminatórios administrativo e judicial, Comissões Especiais, ato de arrecadação (com dados sobre a situação do imóvel, características, confrontações e denominação), registro, matrícula, convalidações de atos e arquivos shapes.

► Continuação da Apêndice IX

Tipo de informação	Indicadores	Avaliação	Justificativa
Ações e resultados	Assentamentos (arts. 66 a 68 da Lei n.º 976/2014)		O sítio eletrônico do Iteraima não apresenta dados sobre assentamentos. Por exemplo, nome, localização e quantidade de assentamentos, requerentes/beneficiários dos lotes (nome/CPF) e arquivos shapes.
	Cadastro de terras rurais do estado (art. 5º, inciso XXVI, alíneas “a” a “f” da Lei n.º 030/1992, alterado pelo art. 3º da Lei Estadual n.º 695/2008).		O sítio eletrônico do Iteraima não apresenta informações sobre Cadastro Técnico Rural. Por exemplo, dados e localização de imóveis cadastrados.
	Concessão de Direito Real de Uso (arts. 41 a 46 da Lei n.º 976/2014)		O sítio eletrônico do Iteraima não apresenta dados sobre Concessão de Direito Real de Uso (CDRU). Por exemplo, dados gerais (quantidade, municípios etc.), requerentes/beneficiários (nome e CPF), localização, arquivos shapes.
	Conflitos fundiários (art. 5º, incisos XIV e XVI da Lei n.º 030/1992, alterado pelo art. 3º da Lei Estadual n.º 695/2008)		O sítio eletrônico do Iteraima não apresenta informações sobre conflitos. Por exemplo, imóveis, mapas e arquivos shapes ou ações para resolução dos mesmos.
	Doação de terra pública (arts. 38 a 40 da Lei n.º 976/2014).		O sítio eletrônico do Iteraima não apresenta dados sobre doação de terras. Por exemplo, quantidade de títulos emitidos, nome e localização do imóvel, beneficiários (nomes e CPF), arquivos shapes, situação dos processos e casos de doação para servidores públicos.



► Continuação da Apêndice IX

Tipo de informação	Indicadores	Avaliação	Justificativa
Ações e resultados	Legitimação de Posse (art. 5º, inciso IX da Lei n.º 030/1992, alterado pelo art. 3º da Lei Estadual n.º 695/2008).		O sítio eletrônico do Iteraima não apresenta informações sobre legitimação de posse. Por exemplo, quantidade de títulos emitidos, beneficiários (nomes e CPF), arquivos shapes e situação dos processos.
	Permuta (art. 41 da Lei n.º 976/2014).		O sítio eletrônico do Iteraima não apresenta dados sobre permutas. Por exemplo, quantidade de casos, requerentes/beneficiários (nome e CPF), identificação e localização dos imóveis permutados, situação dos processos, arquivos shapes, valor dos imóveis e motivo da permuta.
	Retomada de terra (arts. 72 a 74 da Lei n.º 976/2014)		O sítio eletrônico do Iteraima não apresenta dados sobre retomada de imóveis. Por exemplo, identificação dos imóveis e seus responsáveis (nome e CPF/CPNJ), motivação, localização, decisões da Câmara Recursal Fundiária sobre cumprimento ou não das cláusulas resolutivas, nulidade de títulos, decisões de ações para retomada de terras públicas e arquivos shapes dos imóveis.
	Venda ou alienação onerosa de terra pública (arts. 28 a 36 da Lei n.º 976/2014).		O sítio eletrônico do Iteraima não apresenta dados sobre alienação, incluindo: quantidade de títulos emitidos, nome e localização do imóvel, beneficiários (nomes e CPF), arquivos shapes, situação dos processos, procedimentos com e sem licitação, planilha referencial de preços, autorizações de ocupação, cláusulas resolutivas aplicadas, valor da terra, pagamento do valor da terra e descontos aplicados.
Procedimentos da LAI	Agendas e Conselhos		O sítio eletrônico do Iteraima não apresenta agenda dos principais cargos (presidente/secretário e diretores), reuniões e audiências e consultas públicas.
	Lista de informações classificadas		O sítio eletrônico do Iteraima não possui lista de documentos classificados como sigilosos.
	Lista de informações desclassificadas		O sítio eletrônico do Iteraima não possui lista de informações desclassificadas.

► Continuação da Apêndice IX

Tipo de informação	Indicadores	Avaliação	Justificativa
Procedimentos da LAI	Orientações sobre a LAI		A seção e-SIC, acessível pelo sítio eletrônico do Iteraima, apresenta orientações sobre a LAI. Por exemplo, como pedir uma informação, acompanhar o pedido e interpor recurso.
	Perguntas frequentes		O sítio eletrônico do Iteraima não apresenta respostas às perguntas mais frequentes.
	Relatório estatístico de pedidos e requerentes.		A seção e-SIC, acessível pelo sítio eletrônico do Iteraima, apresenta pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos por todos os órgãos do governo estadual, incluindo o Iteraima. Contudo, não apresenta informações estatísticas dos requerentes.

Apêndice X.

Avaliação da transparência ativa do Instituto de Terras do Tocantins (Itertins)

Legenda:

● Ausente ● Parcial ● Satisfatório

Tipo de informação	Indicadores	Avaliação	Justificativa
Administrativa	Competências	● Satisfatório	Na seção “institucional”, subseção “O Instituto de Terras do Tocantins”, o sítio eletrônico do Itertins apresenta as principais competências do órgão e indica as leis de criação e regulamentação do instituto, também acessíveis no sítio eletrônico.
	Contatos	● Parcial	Na seção “Agenda Institucional – Telefones e Endereços”, o sítio eletrônico do Itertins apresenta telefone e endereço do órgão, porém, não apresenta horários de atendimento.
	Contratos	● Ausente	Na seção “Acesso à Informação”, o sítio eletrônico do Itertins possui uma subseção “Licitações e Contratos” para informações detalhadas sobre licitações, contratos, contratações e atas de registros de preços. Porém, a subseção direciona o usuário para seção de “Despesas” do Portal da Transparência do Estado do Tocantins. Ou seja, o sítio eletrônico não permite o acesso a dados sobre contratos.
	Licitações	● Ausente	Na seção “Acesso à Informação”, o sítio eletrônico do Itertins possui uma subseção “Licitações e Contratos” para “informações detalhadas sobre licitações, contratos, contratações e atas de registros de preços”. Porém, a subseção direciona o usuário para seção de “Despesas” do Portal da Transparência do Estado do Tocantins. Ou seja, o sítio eletrônico não permite o acesso a dados sobre licitações.
	Organização institucional	● Parcial	Na seção “institucional”, o sítio eletrônico do Itertins apresenta os cargos e dados dos ocupantes. Contudo, o sítio eletrônico não apresenta organograma.

▶ Continuação da Apêndice X

Tipo de informação	Indicadores	Avaliação	Justificativa
Administrativa	Receitas e despesas		Na seção “Acesso à Informação”, subseção “Despesas - Consolidadas”, o sítio eletrônico do Itertins encaminha o usuário para o Portal da Transparência do Governo do Estado. No portal, é possível acessar dados sobre despesas do órgão selecionando “opção”, “por unidade gestora” e selecionando o nome do órgão. O filtro permite selecionar a “fase da despesa” (empenho, liquidação e pagamento), dentre outros. No caso de “Receitas”, no mesmo portal do governo é possível selecionar receita por unidade gestora, ano e mês e buscar pelo nome do órgão.
	Redirecionamento para o Portal da Transparência do Governo do Estado		O sítio eletrônico do Itertins apresenta seção “Portal da Transparência – Transparencia.to.gov.br”, que redireciona o usuário para o Portal da Transparência do Governo do Estado do Tocantins.
	Repasses e transferência de recursos		A seção “Acesso à Informação” do sítio eletrônico do Itertins, subseção “Convênios” apresenta dados gerais de dois convênios realizados pelo órgão, mas não disponibiliza os documentos na íntegra e tampouco fala de valores e prazos.
	Resultados de auditorias externas		Na seção “Acesso à Informação”, o sítio eletrônico do Itertins possui um item sobre auditorias, mas não está ativo para clicar e não há informações a respeito.
	Resultados de auditorias internas		Na seção “Acesso à Informação”, o sítio eletrônico do Itertins possui um item sobre auditorias, mas não está ativo para clicar e não há informações a respeito.
	Transparência pública (seção no sítio eletrônico)		O sítio eletrônico do Itertins apresenta seção “Acesso à Informação”, com dados sobre a instituição, auditoria, despesas, servidores, ações e programas, convênios, licitações e contratos, perguntas frequentes etc.
	Utilidade pública		O sítio eletrônico do Itertins não apresenta formulários de requerimento, lista de documentos, tabela de custas processuais e Relatório de Gestão atualizado (2016).



► Continuação da Apêndice X

Tipo de informação	Indicadores	Avaliação	Justificativa
Ações e resultados	Ações judiciais (art. 3º, inciso XI da Lei Estadual n.º 87/1989)		O sítio eletrônico do Itertins não apresenta informações sobre ações judiciais em que o órgão é parte. Por exemplo, número do processo, motivo das ações e situação dos processos.
	Apreensão de documentos de terras falsos (art. 2º, inciso IX da Portaria n.º 0271/2014)		O sítio eletrônico do Itertins não apresenta informações sobre documentos apreendidos. Por exemplo, data da apreensão, tipos de documentos, identificação e localização dos imóveis e responsáveis pelos imóveis (nome e CPF).
	Aquisição de título de terras nulo ou anulado (art. 18 da Lei Estadual n.º 87/1989)		O sítio eletrônico do Itertins não apresenta informações sobre aquisição de imóvel com título nulo ou anulado. Por exemplo, dados gerais (quantidade, municípios etc.), responsáveis pelos imóveis (nome e CPF), identificação e localização dos imóveis e arquivos shapes.
	Arrecadação de terra pública estadual (art. 3º, inciso VII e 13 da Lei Estadual n.º 87/1989)		Não há informações sobre arrecadação de terras públicas estaduais no sítio eletrônico do Itertins.
	Assentamentos (art. 3º, inciso XVIII da Lei Estadual n.º 87/1989)		O sítio eletrônico do Itertins não apresenta informações sobre assentamentos. Por exemplo, dados gerais (quantidade, município etc.), requerentes/beneficiários (nome e CPF), localização e área e arquivos shapes.
	Cadastro de terras rurais do estado (art. 3º, inciso X e art. 11 da Lei Estadual n.º 87/1989 e art. 2º, inciso VI da Portaria n.º 0271/2014)		Na seção “Acesso à Informação”, subseção “Ações e Programas”, o sítio eletrônico do Itertins apresenta a seção “Promoção do levantamento da situação fundiária estadual”. Contudo, o sítio eletrônico não apresenta dados sobre o cadastro, como informações sobre prevenção de problemas de sobreposição e inventário dos imóveis.

► Continuação da Apêndice X

Tipo de informação	Indicadores	Avaliação	Justificativa
Ações e resultados	Certidões de títulos (art. 16 da Instrução Normativa n.º 01/2014)		O sítio eletrônico do Itertins não apresenta informações sobre certidões emitidas. Por exemplo, dados gerais (quantidade, municípios etc.), requerentes/beneficiários (nome e CPF), identificação e localização dos imóveis e arquivos shapes.
	Conflitos fundiários (art. 3º, inciso XV da Lei Estadual n.º 87/1989)		O sítio eletrônico do Itertins não apresenta informações sobre conflitos agrários. Por exemplo, identificação e localização de imóveis em conflito, suspensão de regularização de ocupações, arquivos shapes dos imóveis ou medidas para resolução dos conflitos.
	Desapropriação (art. 3º, incisos VIII e XVI da Lei Estadual n.º 87/1989)		Na seção “Acesso à Informação”, subseção “Programas e Ações”, o sítio eletrônico do Itertins fala brevemente sobre desapropriação de imóveis, mas não informa sobre as áreas desapropriadas, motivo da desapropriação, valores e situação de processos em andamento.
	Doação de terra pública (art. 3º, incisos II da Lei Estadual n.º 87/1989 e art. 3º, §3º da Instrução Normativa n.º 01/2014)		Na seção “Acesso à Informação”, subseção “Programas e Ações”, o sítio eletrônico do Itertins possui uma descrição resumida sobre o programa de regularização fundiária e sobre legalização de imóveis. No entanto, o sítio eletrônico não informa dados de áreas tituladas, como quantidade de títulos emitidos, requerentes/beneficiários (nome e CPF), área regularizada, localização dos imóveis, situação dos processos e shapes.
	Fundos (art. 3º, incisos XII e XIX; Arts. 7º a 9º da Lei Estadual n.º 087/1989).		O sítio eletrônico do Itertins não apresenta informações sobre fundo agrário estadual, crédito fundiário e Banco da Terra. Por exemplo, requerentes/beneficiários, receitas e despesas etc.
	Legitimação de posse (art. 3º, inciso III e Art. 19 da Lei Estadual n.º 087/1989)		Não há informações sobre legitimação de posses no sítio eletrônico do Itertins.
	Licença de Ocupação (art. 4º da Instrução Normativa n.º 01/2014)		O sítio eletrônico do Itertins não apresenta informações sobre licenças de ocupação. Por exemplo, requerentes/beneficiários (nome e CPF), identificação e localização dos imóveis, arquivos shapes.



► Continuação da Apêndice X

Tipo de informação	Indicadores	Avaliação	Justificativa
Ações e resultados	Permuta (art. 17 da Lei n.º 087/1989 e art. 12 da Instrução Normativa 01/2014)		O sítio eletrônico do Itertins não apresenta informações sobre permutas e concessões. Por exemplo, dados gerais (quantidade, municípios etc.), requerentes/beneficiários (nome e CPF), motivação, valores dos imóveis, identificação e localização dos imóveis e arquivos shapes.
	Plano estadual de zoneamento agrário (art. 2º, inciso V da Portaria n.º 0271/2014)		O sítio eletrônico do Itertins não apresenta informações sobre Plano Estadual de Zoneamento Agrário. Por exemplo, instrumento de criação, tipos e características das zonas e arquivos shapes.
	Venda ou alienação onerosa de terra pública (art. 3º, incisos II e XIV da Lei Estadual n.º 087/1989 e art. 3º, §3º da Instrução Normativa n.º 01/2014):		Na seção “Acesso à Informação”, subseção “Programas e Ações”, o sítio eletrônico do Itertins possui uma descrição resumida sobre o programa de regularização fundiária e sobre legalização de imóveis. No entanto, o sítio eletrônico não informa dados de áreas tituladas, como quantidade de títulos emitidos, requerentes/beneficiários (nome e CPF), área regularizada, localização dos imóveis, valor da terra, situação dos processos e arquivos shapes.
Procedimentos da LAI	Agendas e Conselhos		O sítio eletrônico do Itertins não possui agendas dos principais cargos, reuniões, audiências e consultas públicas.
	Lista de informações classificadas		O sítio eletrônico do Itertins não possui lista de informações classificadas.
	Lista de informações desclassificadas		O sítio eletrônico do Itertins não possui lista de informações desclassificadas.
	Perguntas frequentes		A seção “Acesso à Informação” do sítio eletrônico do Itertins, subseção “Perguntas Frequentes”, possui orientações sobre a LAI, mas deveria informar sobre perguntas frequentes a respeito do Itertins.
	Relatório estatístico de pedidos e requerentes		O relatório de pedidos de informações não é acessível pelo sítio eletrônico do Itertins, mas pelo sítio eletrônico da Controladoria Geral do Estado. Porém, não há link de encaminhamento ou informação a respeito no sítio eletrônico do Itertins.

Apêndice XI.

Termo de Referência para Transparência Ativa de Órgão Fundiário Estadual

1. Informações Administrativas

- a) **Utilidade Pública:** Formulários de Requerimento de Regularização Fundiária, Lista de Documentos, Tabela de Custos Processuais e Relatório de Gestão (ou similar);
- b) **Seção “Transparência Pública” no sítio eletrônico:** orientações sobre a LAI; link para Serviço de Informação ao Cidadão eletrônico (e-SIC); Lei de Acesso à Informação (Lei n.º 12.527/2011); regulamento da LAI no estado (por ex., Decreto Estadual n.º 1.359/2015, no Pará); redirecionamento para Portal da Transparência do Estado, com informações sobre o órgão fundiário (repasses, despesas, licitações, contratos, remuneração etc.);
- c) **Competências:** competências do órgão fundiário e regimento interno com competências dos cargos e atribuições dos setores;
- d) **Organização institucional:** organograma e principais cargos e ocupantes;
- e) **Endereço, contatos e horários:** endereço completo, telefones, e-mail e horário de atendimento ao público;
- f) **Repasses e transferências:** repasses ou transferência de recursos financeiros concedidos, diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, termos de colaboração ou de fomento, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres. Quando for o caso, disponibilizar o plano de trabalho, termo original e aditivos, publicações no Diário Oficial do Estado, relatórios, pareceres ou laudos de acompanhamento e de monitoramento do objeto do instrumento celebrado;
- g) **Receitas e Despesas:** receita anual e fontes, registros de despesas com detalhamento da execução orçamentária financeira;
- h) **Licitações:** licitações realizadas e em andamento, incluindo processos de dispensa, de inexigibilidade e de adesão a registro de preços, contendo, conforme o caso, as publicações no Diário Oficial do Estado, editais, anexos e resultados;
- i) **Contratos:** contratos firmados, incluindo termos aditivos, pagamentos efetuados, produtos entregues com termos de recebimento do bem ou serviço;
- j) **Auditorias internas e externas:** resultado final das inspeções, fiscalizações, auditorias, prestações e tomada

de contas realizadas por iniciativa do órgão e por órgãos de controle externo, incluindo prestações de contas e relatórios de gestão relativos a exercícios anteriores;

- k) **Outras informações previstas em regulamento da Lei de Acesso à Informação nos estados, conforme demonstrado neste estudo.**

2. Informações de ações e resultados:

- a) **Arrecadação de terras devolutas:** comissões especiais de arrecadação (funcionamento, estrutura etc.), dados gerais de áreas arrecadadas (quantidade, municípios, área total), procedimentos discriminatórios administrativos e judiciais de arrecadação, situação dos processos em curso, memorial descritivo das áreas arrecadadas (perímetro, registro, ocupações, gleba etc.), ato de arrecadação (situação do imóvel, características, confrontações e denominação), processos de arrecadação sumária, matrícula e arquivos shapes;
- b) **Assentamentos:** dados gerais de assentamentos criados (nome da localidade, área total, município e ano da titulação), requerentes/beneficiários dos lotes (nome e CPF), situação dos processos para criação de assentamentos, arquivos shapes, Concessão de Direito Real de Uso (CDRU) já emitidas

aos beneficiários e programas de assistência técnica rural existentes;

- c) **Comunidades Quilombolas:** dados gerais dos territórios titulados (nome da localidade, área total, município, ano da titulação e nome da associação beneficiária), requerentes/beneficiários (nome e CPF), situação dos processos em andamento, arquivos shapes, indenizações pagas a propriedades privadas sobrepostas e programas de assistência técnica rural existentes;
- d) **Venda de terras públicas (alienação onerosa):** dados gerais de títulos emitidos (nome da localidade, quantidade de títulos, área total, município, ano da titulação e arrecadação financeira), requerentes/beneficiários (nome e CPF), arquivos shapes, situação dos processos em andamento, licitações, dados sobre cumprimento de requisitos legais dos pedidos, casos de pedidos indeferidos, Termo de Compromisso Ambiental assinados, valor da terra aplicado, descontos aplicados, pagamentos à vista e parcelados, casos de inadimplência, cláusulas resolutivas aplicadas e casos de rescisão e retomada da terra;
- e) **Doação de terras públicas estaduais (alienação não onerosa):** dados gerais de títulos emitidos (nome da localidade, quantidade de títulos, área total, município, ano da titulação e arrecadação financeira), requerentes/

- beneficiários (nome e CPF), arquivos shapes, situação dos processos em andamento, licitações, dados sobre cumprimento de requisitos legais dos pedidos, casos de pedidos indeferidos, Termos de Compromisso Ambiental assinados, valor da terra aplicado, descontos aplicados, pagamentos à vista e parcelados, casos de inadimplência, cláusulas resolutivas aplicadas e casos de rescisão e retomada da terra;
- f) **Permutas:** dados gerais (nome da localidade, quantidade, área total, município e ano), beneficiários (nomes e CPF), arquivos shapes, motivação da permuta, situação dos processos em andamento, valores dos imóveis, laudos de vistoria, avaliações (imóveis e benfeitorias) e instrumento público de permuta;
- g) **Legitimação de posse:** dados gerais (nome da localidade, quantidade de títulos, área total, município e ano da titulação), beneficiários (nome e CPF), arquivos shapes, situação dos processos em andamento e cumprimento de requisitos legais;
- h) **Retomada de terras:** dados gerais (nome da localidade, quantidade, área total, município e ano da titulação), arquivos shapes, motivação da retomada, processos judiciais e destinação das áreas retomadas;
- i) **Conflitos fundiários:** identificação de áreas em conflito, nome da localidade, localização, motivo, mapas, arquivos shapes e medidas para resolução de conflitos (parcerias, Ouvidoria, processos judiciais etc);
- j) **Outras informações previstas na legislação que estabelece competências dos órgãos de terras estaduais, conforme demonstrado neste estudo.**
- 3. Procedimentos da Lei de Acesso à Informação:**
- a) **Perguntas frequentes e respostas:** respostas às perguntas mais frequentes da sociedade sobre as atividades do órgão;
- b) **Orientação sobre a LAI:** informações sobre pedido, prazos, sigilo, recursos etc.
- c) **Contato da autoridade de monitoramento e do SIC:** telefone e e-mail da autoridade de monitoramento e do Serviço de Informação ao Cidadão;
- d) **Informações classificadas e desclassificadas:**
- d.1. lista de informações classificadas em cada grau de sigilo com no mínimo: i) código de indexação do documento; ii) categoria no qual se enquadra a informação; iii) indicação do dispositivo legal que fundamenta a classificação; iv) data de produção, data da classificação e prazo da

Realização



Apoio



ISBN 978-85-86212-98-7



9 788586 212987